



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 218

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 21 DE SETEMBRO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são acceptas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens:

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 11 de agosto proximo findo e de 17 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade. e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recobedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e balanceto da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portaria — Rectificação — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos
Instituto Historico — Noticiario — Junta Commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — As secas que, intermitentemente, assolam alguns Estados do nordeste brasileiro tem sido causa de incalculaveis prejuizos de ordem material e moral, que não atingem somente as populações martyrizadas mas também a economia geral da Nação. A solução do problema das secas constitue uma necessidade inadiável, reclamada por multiplos interesses, cada qual mais valioso no desenvolvimento da nossa riqueza.

Paiz de população escassa e disseminada, succede, entretanto, que precisamente naquella região o numero de habitantes por kilometro quadrado figura entre os de maior densidade, apesar dos claros abertos pelo flagello climaterico. Atenuar de presente e evitar de futuro tantos sacrificios de vidas e de valores de toda especie, destruidos nessas hecatombes repetidas, é poupar á Nação a perda de forças economicas da maior capacidade productora.

Mas a extincção das secas não é somente um problema economico; é também um dever de humanidade. Nosso coração, que tão solícito se volta sempre para as calamidades alheias, não tem sentido todo o horror desta que nos toca tão de perto. A cultura do Brasil e os seus sentimentos humanitários não podem consentir que por mais tempo a gente sertaneja continue a responsabilizar os poderes publicos pela permanencia de um mal, para cuja extincção, mesmo em proveito de povos conquistados, estadistas de outros paizes não encontraram nem embaraços politicos nem dificuldades financeiras.

O problema, aliás, estudado nos ultimos tempos com grande proficiencia em trabalhos particulares e projectos legislativos, é de difficil mas não de impossivel solução.

A Monarchia soccorreu por diversas vezes as populações soffredoras, mas faltou á acção do Governo imperial um plano baseado em estudos directos sobre a região atingida pela calamidade.

O Governo da Republica, em 1909, installou a Inspectoria de Obras contra as Secas e deu aos serviços a necessaria systematização, alargando o plano traçado alguns annos antes.

O decreto n. 13.690, deste anno, concretiza do seguinte modo a orientação dos trabalhos: estudos das condições meteorologicas, geologicas, hydrometricas e topographicas da região onde se manifestam as secas; cultura de essencias florestaes e plantas forrageiras em terras de açudes publicos; estradas de rodagem; perfuração de poços; estudos e construções de açudes; barragens submersiveis; piscicultura; levantamento cartographico das regiões assoladas pelas secas; conservação e exploração das obras que ficarem a cargo do Governo Federal; fiscalização de obras; celebração de contractos e accordos.

Nas suas linhas geraes, afigura-se-me conveniente não alterar este plano, fundado na lição dos factos e na necessidade de certas medidas preliminares que a sciencia aconselha como indispensaveis á feliz execução de taes serviços.

Dada, entretanto, a condição especial do nordeste, parece que a attenção dos poderes publicos se deve voltar de preferencia para a construção alli de grandes reservatorios destinados á irrigação das terras e das obras complementares que forem necessarias para levar a effeito esse empreendimento e tirar delle o maior proveito possivel.

Os estudiosos, profissionais ou não, que tem versado o assumpto entre nós, são accordes em affirmar, em face da

própria experiência e da de povos que desde séculos habitam regiões semelhantes, que a resolução do problema depende sobretudo da construção das grandes barragens. Estas pôde-se dizer que não foram ainda construídas no Brasil, pois não deve como tal ser considerada a do Quixadá, com a sua inconveniente situação hydrographica.

Os agudes médios e pequenos são de fraco auxilio, embora concorram para a estabilidade das fortunas individuais e sejam uteis nas crises de pouca duração. Em determinados municípios do Ceará, do Rio Grande do Norte e da Parahyba, os seus recursos de capacidade média alimentam centenas e até milhares de pessoas, mas tornam-se inefficazes desde que o flagello se generaliza.

Não acontece o mesmo com os lagos artificiaes volumosos. Além de menor custo relativo, elles mudam a face hydrographica do sólo, irrigando valles improductivos e tornando permanentes rios e riachos de longa extensão, em regra marginados por terrenos apropriados a todas as culturas tropicaes.

O Ceará possui o valle do Jaguaribe, em grande parte formado de terras de alluvião. Dessas terras, mais de 200.000 hectares que, irrigados, valeriam cerca de 200 mil contos, conservam-se quasi incultos, á mercê de estações irregulares, enquanto nos sertões do Cariry, em planícies de menor fertilidade, a população, aufera dos riachos perennes farta colheita annual.

Na India Inglesa, no Egypto, na Argelia, no Texas, em terras mais ou menos iguaes ás nossas, a irrigação tem determinado um augmento de produção que varia de 50 a 800 por cento, conforme a natureza do sólo e das culturas.

Convém recordar que a estação invernos, na zona interior dos Estados flagellados, começa, normalmente, em janeiro ou fevereiro e termina em junho. De então por diante não é mais possível semear e colher, excepto no leito secco dos rios, nos terrenos descobertos dos agudes ou nas terras banhadas pelas correntes perennes. O resto do sólo, inclusive as ubertosas campinas alluviaes, fica esteril até o novo inverno. Si este não se manifesta no tempo proprio, começam então as devastações da secca.

Adoptada, entretanto, a irrigação permanente, o lavrador plantará e colherá durante o anno inteiro, variando as culturas, algumas das quaes se poderão renovar duas ou tres vezes, com resultados seguros. E' a fortuna do individuo, dos Estados, da União, enormemente accrescida dentro de pouco tempo. Verificar-se-ha entre nós o que se sobejo se tem observado em outros paizes: a população, tranquilla quanto ao futuro, se expandirá consideravelmente, e surgirão por toda a parte cidades e povoados. Ficará simplificada a questão de transporte, da instrução e do saneamento, e que prova mais uma vez o caracter geral do problema, cuja solução definitiva não é licito retardar, mormente agora que se acham bem conhecidos e estudados os meios de o resolver.

E' opportuno lembrar, tambem que nos Estados Unidos, onde o problema não tinha o aspecto doloroso que tomou entre nós, porque lá se tratava apenas de tornar productivo o deserto, ao passo que no Brasil se deve pensar antes de tudo na salvação de milhares de vidas humanas, o Presidente Roosevelt, em eloquente documento politico, accentuou de modo bem claro o caracter nacional dos serviços de irrigação. Não esqueçamos que, segundo numeros conhecidos, de 1877 até hoje o nordeste viu desaparecer victimados pela fome e suas consequências mais de um milhão de habitantes. E' um algarismo que nenhum brasileiro pode ler sem a mais profunda emoção, e que representa para todo o Brasil, paiz quasi despovoado, uma perda colossal de forças economicas.

A irrigação removerá estes males, que, pela sua gravidade e constancia, tem retardado o curso normal da vida naquelles Estados. Lord Cromer não hesitou em affirmar, no relatório dirigido ao Governo inglez em 1891, que a despesa de um milhão e oitocentas mil libras com a irrigação e drenagem do Egypto contribuiu, provavelmente, mais do que qualquer outra causa, para a sua prosperidade; e accrescenta que esta despesa assegurou a solvencia do thesouro egypcio, e sem ella nenhum esforço teria sido possível no sentido do progresso material e moral do paiz.

Nos Estados Unidos, sobre uma superficie de 1.900.000.000 acres, cerca de novecentos milhões compõem-se de terras inteiramente aridas ou onde as chuvas são insufficientes e incertas e as secas frequentes. Em 1902 o governo, compreendendo o alcance economico da irrigação dessas terras, resolveu auxiliar em larga escala o trabalho moroso e grosseiro dos colonos. As obras foram atacadas ao

mesmo tempo em numerosos pontos. Os resultados tem sido verdadeiramente admiraveis; imensos os beneficios politicos, industriaes e financeiros assegurados á nação. Regiões outrora absolutamente desertas e estereis hoje contam numerosos e avultados nucleos de população e tornaram-se celeiros abundantes dos mais variados productos. As taxas pagas pelas terras beneficiadas tem indemnizado de sobra o governo da união. As novas florestas e os campos cultivados tem augmentado a quantidade d'agua, evaporando-a pela vegetação; a chuva cae hoje em Salton Sea, onde era de todo desconhecida. No curto espaço de quinze annos, dizia Wharton James em 1917, milhões de dollars foram despendidos, mas centenas de milhares de acres de terras conquistaram-se ao deserto, milhões de toneladas de forragem, grãos, fructos, legumes, ovos, leite, manteiga, queijo, etc., colheram-se nas terras irrigadas, milhares de casas confortaveis fundaram-se ali, e ali vivem hoje milhares de homens, mulheres e crianças, cercados de hygiene, de educação, de abundancia e de felicidade.

E' um erro acreditar-se que no nordeste do Brasil a frequência das secas constitue o facto mais constante de sua face geographica e meteorologica, creença em parte justificada pela violencia impressionante do flagello. Ao contrario disto, verifica-se, das chronicas e das observações cuidadosas realizadas em um espaço de tempo já bastante longo para lhes dar authenticidade e valor, que as chuvas precipitadas naquelles Estados representam a proporção de quinze annos normaes para um, em que ellas faltam de todo ou são mal distribuidas. Assim, o receio de não haver agua bastante para tornar uteis os grandes reservatorios funda-se na falta de exacto conhecimento desses dados, os quaes, sómente em referencia ao Ceará — e é este dos Estados atingidos o menos favorecido pela queda de chuvas — accusam uma precipitação superior a oitenta billhões de metros cubicos. Destes poderiam ser aproveitados cerca de dezesseis billhões para uma irrigação correspondente, mais ou menos, a um milhão de hectares.

Esses dados são confirmados pelos estudos feitos na bacia do Jaguaribe, onde se verificou um excedente superior a um billião de metros cubicos na captação destinada aos sete reservatorios ali já projectados ou estudados, com a capacidade accumuladora de quatro billhões e meio, mais que sufficiente para uma irrigação estimada em duzentos mil hectares.

Para solver o problema das secas e normalizar e desenvolver efficientemente a vida economica dos Estados onde a calamidade se faz sentir de modo mais intenso precisa o Governo que o Congresso o habilite com os recursos necessarios.

Não ha dissimular o vulto dos gastos que tem de ser feitos. Mas cumpre assignalar, desde logo, que os recursos pedidos podem ser votados de forma a pôr o Thesouro a coberto de despesas improductivas, como muitas das que se fazem actualmente, e a permittir-lhe recuperar a maior parte, sinão o total, das quantias despendidas.

Não depende, entretanto, sómente da votação dos meios financeiros e do modo de os reaver o exito do que se deve e é preciso realizar. Torna-se mister ainda deixar ao Governo uma certa latitude no emprego das quantias necessarias á construção das obras, tendo-se em vista que, quanto mais depressa forem estas concluidas, tanto mais cedo as populações beneficiadas as resgatarão.

E' com este intuito que, entre as medidas que me permitto lembrar ao Congresso Nacional, incluo a criação de uma caixa, destinada a fazer face aos juros e amortização das operações de credito que se realizarem, bem como ao custeio e conservação das obras, e na qual se depositarão todos os recursos legislativos, e, de futuro, os rendimentos provenientes de sua applicação. Considero a instituição deste aparelho indispensavel á efficacia da acção do Governo. O exemplo, aliás, do que se tem obtido em outros paizes, por meio de creações semelhantes e para fins identicos, justifica a sua adopção entre nós.

De accordo com a exposição que acabo de fazer, penso que uma lei moldada nas idéas a seguir satisfará os intuitos do Governo e a expectativa da Nação:

1º, autorização ao Governo para fazer operações de credito, internas ou externas, não excedentes de quarenta mil contos por anno, até ao maximo de duzentos mil contos, destinadas á construção e custeio de grandes reservatorios e canaes de irrigação no nordeste do paiz, de obras complementares e, bem assim, das obras e serviços constantes do decreto n. 13.685, de 9 de julho de 1919:

2º, criação de uma caixa que, além do producto dessas operações, comprehenda os seguintes recursos, applicados ao serviço de juros e amortização dos empréstimos, e também às despesas de construção e custeio das obras:

a) dois por cento da receita geral da Republica pelo prazo necessario á construção das obras;

b) de dois até cinco por cento, pelo mesmo prazo e conforme a importancia das obras, da receita ordinaria dos Estados, dependendo essa contribuição de accordo com o Governo Federal, e podendo ser feita de uma só vez em terras devolutas;

c) producto da venda das terras cedidas pelos Estados e das que forem desapropriadas;

d) rendas provenientes das obras de irrigação;

e) contribuições ou donativos de qualquer outra procedencia;

3º, desapropriação das terras necessarias á construção das obras, das terras inundadas e bem assim das florestas indispensaveis á protecção dos mananciaes;

4º, construção das obras administrativamente ou por contractos com profissionais ou companhias que já tenham executado trabalhos dessa natureza;

5º, exploração e administração das obras pelo Governo Federal até o pagamento total das quantias despendidas;

6º, estabelecimento de taxas de irrigação e de conservação das obras, assim como de preços de arrendamento das terras desapropriadas;

7º, as terras irrigadas serão também sujeitas á desapropriação si os seus proprietarios deixarem de cultivá-las, de accordo com os regulamentos expedidos pelo Governo, ou de pagar as taxas durante dois annos, fazendo-se em tais casos a desapropriação por uma avaliação correspondente ao estado anterior das terras, excluidas as bemfiteorias;

8º, preferencia na venda e no arrendamento das terras desapropriadas em favor de familias de agricultores residentes nos respectivos Estados;

9º, autorização ao Governo para regulamentar o funcionamento da caixa, a arrecadação das taxas e a administração e exploração das obras.

Nas medidas indicadas figura, como acabamos de ver, uma contribuição por parte dos Estados. Essa contribuição será obtida por accordo entre estes e o Governo Federal, e nos limites das possibilidades financeiras de cada um. A propria incerteza da receita dos Estados, dependente de condições peculiares ao meio, indicará a força do auxilio com que devam concorrer. Antes de normalizada de modo definitivo a situação economica das unidades beneficiadas, a quota a exigir será proporcional aos resultados gradativamente verificados. Interessar, porém, os Estados desde já na solução do problema é providencia salutar e corresponde a um dever decorrente das vantagens que passarão a auferir com o consideravel augmento de produção das terras irrigadas.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITÁCIO PESSOA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 337 — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1919.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa a uma proposta de acção do Governo Federal para solução do problema das secas do nordeste.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 49:9588091, destinado ao pagamento do que é devido ao Dr. José Moreira Gomes, em virtude de sentença judicial, tenho a honra de vos restituir dois dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 79, de 5 do corrente.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITÁCIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 36 — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a mensagem com que o Exmo.

Sr. Presidente da Republica devolveu ao Senado Federal dois dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 49:9588091, destinado ao pagamento do Dr. José Moreira Gomes, em virtude de sentença judicial, e á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 281, de 5 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Romero Baptista.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Em quasi trinta annos de vida accidentada e através das mais variadas modificações em sua constituição, o Lloyd Brasileiro, como empresa particular, tem sempre pesado na economia nacional e, ao contrario do que se observa com outras companhias nacionaes congêneres, nunca pôde libertar-se do regimen dos deficits, que o levaram á fallencia e ao desaparecimento como vassoa jurídica.

Submettido em 1913 ao regimen da officialização, o Lloyd, como industria explorada directamente pelo Estado, exposta a intervenções estranhas, indebitas e perturbadoras, tem tido uma existencia das mais precarias, mesmo na quadra em que largas perspectivas de lucro se abriram, pela guerra recém-terminada, a todas as empresas de navegação do mundo.

Assim, empresa particular, com plena autonomia, ou empresa official, inteiramente subordinada ao Governo, tanto em uma como em outra phase, o Lloyd não correspondeu aos seus fins, não serviu aos interesses collectivos, mas favoreceu aos interesses particulares dos proprios organizadores.

O Governo está se esforçando por melhorar a administração do Lloyd, dando-lhe uma feição mais pratica, defendendo-o das influencias que o tem perturbado e removendo os elementos de desorganização que ellas geraram. Tem o Governo fundadas esperanças de que a sua acção será grandemente proveitosa; mas tal é a perturbação em que se encontram os serviços, que é bem possível que os seus esforços não obtenham resultados decisivos. Neste caso torna-se preciso pensar em uma reforma radical da empresa.

A alienação, de exito duvidoso em épocas normaes, seria altamente inconveniente neste momento, em que as precarias condições decorrentes da officialização do Lloyd concorreram poderosamente para a desvalorização do seu acervo.

Mais inconveniente ainda seria o arrendamento. Neste, o interesse do arrendatario se traduziria, como acontece sempre, pelo maior aproveitamento possível do material no prazo do contracto, com prejuizo da conservação dos bens, do sorto que estes, findo o arrendamento, teriam de voltar completamente desvalorizados á posse da União, renovando-se então, mais agravadas, as difficuldades de agora.

A solução mais acertada parece-me será applicar ao Lloyd a organização mixta que se adoptou para o Banco do Brasil, na qual se consorciam os interesses privados com os do Estado, e a intervenção deste fica subordinada á sua qualidade de accionista, com os mesmos direitos conferidos aos demais pela lei e pelos estatutos.

Esta formula tem a vantagem de manter a autonomia commercial da empresa, sem excluir a fiscalização do Governo, e, aliando o interesse dos accionistas ao interesse da communhão, estabelecer um systema de perfeito equilibrio entre o capital particular e o do Estado, também considerado accionista. Assim associados os dois interesses e os dois capitales, exercerão uns sobre os outros uma benéfica vigilancia, que muito contribuirá para mais facil consecução do objectivo commun.

Prevenindo a hypothese de nao surtir a acção do Governo os effeitos que elle espera, venho solicitar para o assumpto a vossa esclarecida attenção, afim de que, si julgardes convenientes, autorizeis o Poder Executivo a promover e realizar a reforma do Lloyd, nos termos indicados e no momento que julgar opportuno.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITÁCIO PESSOA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1919.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, com referencia á necessidade de ser o Poder Executivo autorizado a reorganizar os serviços do Lloyd Brasileiro.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto do 11 de agosto ultimo foi exonerado do cargo de secretario geral da Delegação do Brasil ao Congresso para restabelecimento da paz, que esteve reunido, na Europa, por estarem findos os respectivos trabalhos, o Sr. Helio Lobo.

— Por decreto do 17 do corrente foi exonerado por identico motivo, da mesma delegação do cargo de 1º secretario, o 1º secretario de legação José Joaquim Muniz de Aragão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 19 de setembro de 1919

Devolveu-se ao director geral da Assistência a Alienados a conta da Estrada de Ferro Central do Brasil que encaminhou a este ministerio, com o officio n. 554, de 1 deste mez, afim de que volte acompanhada do documento a que ella se refere.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para os fins convenientes, cópia do aviso n. 58, de 8 deste mez, relativo á suspensão, por parte da Grã Bretanha, da censura das anais postas civis, exceptuadas aquellas que se destinam, ou procedem do theatro das operações militares;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, afim de informar, cópia do telegramma do bacharel Benjamin de Souza Martins, reclamando contra o facto de lhe ser recusado pagamento da gratificação a que diz ter feito jus, por haver substituído o substituto do juiz federal na mesma secção.

Requerimentos despachados

Laurentino Pinto Filho. — Indeferido.
Antenor José Gonçalves. — Indeferido.

Directoria do Interior

Expediente do dia 16 de setembro de 1919

Foi naturalizado brasileiro Manoel Alfredo Nunes, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do dito Estado.

Requerimentos despachados

João Carvalho Soares. — Prove bom procedimento moral e civil.

João Muniz Ferreira. — Cumpra o despacho de 25 de julho ultimo.

João Vieira da Silva. — Indeferido.

João Sebastião Francisco Paschoal. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento, e prove bom procedimento moral e civil.

Luiz Pereira Cavadas. — Junte folha corrida perante as justicas federal e local.

Manoel Teixeira Lopes. — Complete a folha corrida perante a justiça federal.

Dia 17

Decretou-se ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, em referencia ao seu officio n. 150, de 5 do corrente mez, que, a vista do disposto no art. 141, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, revogado pelo art. 129 da

de n. 3.614, de 31 de dezembro do mesmo anno, não é possível conceder, na Estrada de Ferro Central do Brasil passagens solicitadas por Samuel Martins Ribeiro e outros alumnos da alludida Escola.

— Remetteu-se ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, afim de que se manifesto a respeito e indique as providencias, de ordem pratica, que possam influir para o bom exito da medida suggerida, cópia da proposta da Delegação Commercial do Brasil na Inglaterra, a qual foi transmittida, a este ministerio, pelo da Agricultura Industria e Commercio, com o aviso n. 52, de 5 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Fritz Kroger. — Este ministerio não é orgão consultivo do interessado.

Gastão Monteiro Piquet. — Indeferido. O acto praticado pelo suppleto não é daquelles que autorizam a distincção requerida.

Jacintho de Araujo Lima. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento, e junte folha corrida perante as justicas federal e local.

Jacintho Manoel Gonçalves. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 17 de setembro de 1919

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 10:227\$087, importancia da folha do mez de agosto findo dos serventes extranumerarios da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 4.298);

De 16:381\$905, importancia de fornecimentos feitos, no mez de julho ultimo, para o serviço das embarcações da Policia Sanitaria do Porto, contra a invasão de epidemias (aviso n. 4.290);

De 115:732\$700, importancia de fornecimentos ao Hospital Nacional de Alienados, em julho ultimo (aviso n. 4.300);

De 3:790\$379, importancia de fornecimentos á secretaria da Policia do Districto Federal em agosto findo (aviso n. 4.301);

De 1:025\$806, importancia dos ordenados que competem ao juiz de direito em disponibilidade, Dr. Urbano Santos da Costa Araujo, no periodo de 28 do julho a 31 do dezembro do corrente anno (aviso n. 4.302).

A distribuição dos seguintes créditos:

Do 900\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, para despesas com o transporte das testemunhas que terão de depor no processo instaurado contra o réo Horacio Vicente da Motta (aviso n. 4.274);

De 368\$657 ao Thesouro Nacional, para pagamento de importancias devidas a dous continuos da Camara dos Deputados (aviso numero 4.303);

De 9:538\$383 e 14:145\$135 ao mesmo Thesouro para pagamento, relativo aos exercicios de 1915 a 1917 e 1918 do gratificações adicionais a que tem direito diversos funcionarios da Secretaria do Senado Federal (aviso ns. 4.306 e 4.307).

— Solicitou-se ao presidente do Tribunal do Contas reconsideração do acto do mesmo tribunal que recensou registro ao pagamento da quantia de 800\$, de gratificações por serviços extraordinarios prestados á Directoria Geral de Saude Publica, neste anno, por Armando de Oliveira Flôres e Augusto Duarte de Moraes, visto taes serviços terem sido prestados de accordo com o art. 346 do regulamento daquella repartição (aviso n. 4.297).

— Transmittiram-se ao referido tribunal, para os fins convenientes, cópias dos seguintes decretos:

Ns. 3.757 e 3.763, de 10 deste mez, concernentes ao credito de 10:240\$, supplementar á verba 12ª do art. 20 da lei n. 3.674, de 7 de

janeiro de 1919, para pagamento das despesas com a aquisição de mobiliario e bibliotheca para o Juizo Federal na secção de Santa Catharina (aviso n. 4.296);

Ns. 3.768, 13.762, 13.763 e 13.764, desta data, referentes á abertura dos creditos especiais de 368\$657, 14:145\$135 e 9:538\$383, para pagamentos a empregados da Secretaria da Camara dos Deputados e a funcionarios do Senado Federal (aviso n. 4.304);

Ns. 3.769 e 13.761, desta data, concernentes á abertura do credito especial de 42:932\$144, para indemnização á Caixa do Corpo de Bombeiros, de despesas realizadas no anno de 1918 (aviso n. 4.310).

Requerimento despachado

Firmino Fontes, pedindo pagamento, por exercicio findo, da quantia de 51\$500, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em julho de 1918. — O pagamento foi solicitado ao Ministerio da Fazenda por aviso n. 3.228 de 22 de agosto de 1918.

Policia do Districto Federal

Por acto de 20 do corrente, foi nomeado para exercer interinamente o cargo de inspector de alumnos da Escola Preliminar 15 de Novembro, Modesto de Abreu e Silva, durante o impedimento do efectivo Francisco Mariz de Oliveira, que se acha licenciado para tratar de sua saude.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 18 do corrente foi concedida uma licença de 90 dias para tratamento de saude ao auxiliar de 2ª classe do Consulado Geral em Buenos Aires Antonio Brandão Mendes.

— Por portarias de 20 do corrente foram removidos:

Da Legação em Petrogrado para a Legação em Haya o 1º secretario de Legação Gustavo de Vianna Kelch;

Da Legação em Berna para a Legação em Tokio o 1º secretario de Legação Godofredo de Bulhões;

Da Legação na America Central para a Legação em Cuba o 1º secretario de Legação Antonio José do Amaral Murinho;

Da Legação em Berna para a Legação em Christiania o 2º secretario de Legação Octavio de Tefl;

Da Legação em Buenos Aires para a Embaixada em Lisboa o 2º secretario de Legação João Leopoldo Modesto Leal;

Da Legação em Paris para a Legação em Lima o 2º secretario de Legação Gustavo de Souza Bandeira;

Da Legação em Paris para a Legação em Tokio o 2º secretario de Legação Themistocles da Graça Aranha.

— Por portarias de 20 do corrente foram designados para servir:

Na Legação em Bogotã o 2º secretario de Legação Rubens Ferreira de Mello;

Na Embaixada em Washington o 2º secretario de Legação Joaquim de Souza Leão Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 13 de setembro de 1919

Hildefonso Falcão. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 42 — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919 (*).

Recomendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados que remetam a este ministerio, com a maxima urgencia, uma relação dos responsaveis que tem fiança approvada, com a indicação dos cargos que exercem, valor da fiança, data da approvação e nome dos fiadores. — *Homero Daplista.*

Por titulos de 19 do corrente, foram nomeados na Casa da Moeda:

Mestre da officina de fundição, o ajudante da mesma Oscar Barbosa;

Ajudante, Gabriel Ferreira-Lago.

— Por outros da mesma data, foi nomeado José Mendes Gonçalves Costa collector das rendas federaes em Baurú, Estado de S. Paulo, e declarado sem effeito o de 23 de agosto ultimo que nomeou José Gonçalves Fraga para o referido lugar.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1919

Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 86 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que deixo de providenciar no sentido de ser posto á disposição desse ministerio o edificio onde funcionou a Camara dos Deputados, sito á rua da Misericordia n. 23, conforme solicitou V. Ex. em aviso n. 1.473, de 23 de agosto proximo findo, porque o referido immovel ainda continúa sob jurisdicção desse mesmo ministerio; segundo os assentamentos existentes na Directoria do Patrimonio Nacional.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 194 — Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 13.787, de 17 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de réis 49:958\$ 91, para pagar o que é devido ao Dr. José Moreira Gomes, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de setembro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 758 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.294, de 17 do corrente, resolveu, por despacho da mesma data, conceder isenção de todos o quaesquer direitos aduaneiros para quatro caixas constantes do incluso documento, contendo materias destinados ao balizamento luminoso A. G. A., vindas de Stockholm no paquete sueco *Prinsessan Ingeborg*, com a marca AGA--7437, ns. 1/4--4/4.

N. 759 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 233 V/1, de 15 do corrente, resolveu, por despacho do dia 17, conceder isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para tres caixas contendo aparelhos physicos e seus pertences o 92 arcos de aço, soltos, para rodas de locomotivas, consignados á Estrada do Ferro Itapura a Corumbá, que, com a linha do Baurú a Itapura que foi encampada, constitue hoje a Estrada do Ferro Noroeste do Brasil.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

N. 760 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 233 V/1, de 16 do corrente, resolveu, por acto do dia 17, conceder isenção de direitos para 10.000 barricas de cimento marca V—M 3.763 Cº 1/up. — Rio de Janeiro, pesando bruto 1.814.390 kilos e liquido 1.703.324 kilos, vindas de Nova York pelo vapor *Saint Bede*; 59 caixas de verniz, marca E. F. C. B. pesando bruto 3.293 kilos, o liquido 2.203 kilos, vindas de Nova York pelo vapor *Ostge*, o 61 volumes, marca E F C B—1/61, contendo tubos de ferro para grelhas, pesando liquido 3.670 kilos, vindos de Nova York pelo vapor *Brilberg* e destinados á Estrada do Ferro C. do Brasil.

— Sr. director geral da Saude Publica:

N. 161 — Tendo o 2º official aduaneiro da Alfandega de Pernambuco Grinauro Vaz de Loureiro, addido á Directoria do Patrimonio Nacional, solicitando 90 dias de licença, peço providencias no sentido de ser o referido empregado submettido a inspecção de saude, nos termos do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 11.447, de 2º de janeiro de 1915.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 117 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ás razões expendidas no vosso officio n. 88, de 17 do corrente, resolveu, por acto do dia 18, autorizar-vos a prorogar por mais 15 dias o prazo para pagamento, independente de multa, do imposto de industrias e profissões correspondente ao segundo semestre deste exercicio.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 235 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento restituído com o vosso officio n. 2, de 24 de março deste anno, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e em que João Corrêa e Irmão pedem revisão ou rescisão do contracto celebrado para as obras do edificio da alfandega dessa capital, resolveu, por despacho de 28 de agosto proximo findo, deferir o pedido, para considerar rescindido o contracto, nos termos propostos.

O respectivo termo de rescisão foi assignado naquella procuradoria, na mesma data, e publicado no *Diario Official* do dia 31.

Na forma do dito despacho, aos contratantes devem ser restituídas a caução e as importancias retidas dos pagamentos.

Fica, assim, confirmado o telegramma de 19 do vigente do Sr. ministro.

Fica, assim, confirmado o telegramma de 19 do vigente do Sr. ministro.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1919

Manoel da Silva Barreira, de 6 de agosto de 1919, pedindo ser readmittido no lugar que exercia na Casa da Moeda. — Dirija-se ao director da Casa da Moeda, a quem compete a admissão de operarios.

Dia 18

Albano Vianna & Comp., de 9 de setembro corrente. — Venha em grão de recurso, querendo.

Associação Christã de Moços, de 24 de dezembro de 1918, sobre isenção de direitos para objectos destinados ao seu Departamento de Educação Physica. — A vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de setembro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 11 — Transmitto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das Rendas Federaes na Collectoria Federal em Vassouras, no exercicio de 1918, conforme a relação que a este acompanha.

N. 12 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das Rendas Federaes na Collectoria Federal em S. Fidelis, no exercicio de 1918, conforme a relação que a este acompanha.

N. 13 — Transmitto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rendas federaes na Collectoria Federal do Carmo e Sumidouro, no exercicio de 1918, conforme a relação que a este acompanha.

N. 14 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 182, de 10 de maio ultimo, remetto-vos ás cópias dos balancetes da Collectoria das Rendas Federaes em Vassouras, referentes aos exercicios de 1915, 1916 e 1917.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 394 — Restituo a essa alfandega o incluso processo encaminhado com vosso officio n. 456, de 11 do julho ultimo referente ao pedido de isenção do direitos feito pela Companhia Estrada do Ferro Minas de S. Jeronymo, para o material importado de Nova York pelo vapor *Santa Clara*, entrado em 24 de março ultimo e constante da relação anexa, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 11 do corrente, ter sido do parecer que a isenção de que se trata póde ser concedida, de accordo com o dispositivo do art. 37, da lei orçamentaria em vigor.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 8.

N. 395 — Restituo a essa alfandega os seis inclusos processos encaminhados com vossos officios ns. 296, de 2 de abril; 419, de 10 do junho; 457, de 11 do mesmo mez; 489, de 23 idem; 493, de 26 do junho e 580, de 23 do julho ultimo, referentes a isenções de direitos solicitadas pela St. John del Rey Mining Co. Ltd., pela Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, pela Companhia de Mineração Ouro Preto Gold Mines of Brasil Ltd. e pela Companhia Assucareira de Macahé, para o material constante das relações annexas, visto o Tribunal de Contas ter sido de parecer que o alludido material está sujeito ao imposto de 4 % *ad-valorem*, de accordo com o art. 111 da Lei da Receita.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 7, 10 a 13 e 16 a 17.

N. 396 — Devolvo a essa alfandega os tres inclusos processos encaminhados com os vossos officios ns. 493, de 26 de junho; 521, de 30 do mesmo mez, o 537, de 11 de julho ultimos, referentes a isenções de direitos pretendidas pela Companhia Estrada do Ferro e Minas de S. Jeronymo, para o material constante das relações annexas, visto o Tribunal de Contas ter sido de parecer, em sessão de 11 do corrente mez, que as alludidas isenções podem ser concedidas do accordo com o art. 37 da lei orçamentaria em vigor.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 8.

N. 397 — A essa alfandega restituo os dois inclusos processos encaminhados com os vossos officios ns. 581, de 23 de julho e 615 do 4 de agosto ultimos, referentes ás isenções de direitos pretendidas pela Companhia Estrada do Ferro e Minas de S. Jeronymo, para o material constante das relações annexas, vindo de Nova York pelo vapor *Munplace*, em 21 de março e pelo vapor *Facer*, em junho findo, visto o Tribunal de Contas ter sido de parecer, em sessão de 5 do corrente, que podiam ser concedidas as alludidas isenções, nos termos do art. 37, da lei n. 3.614, de 1918.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 8.

N. 398 — Restituiu a essa alfandega os dous inclusos processos encaminhados com os vossos officios ns. 453, de 30 de maio e 632, de 11 de agosto ultimos, relativos ás isenções de direitos solicitadas pela Esportiva de Ferro e Minas do S. Jeronymo e Botafogo Football Club, para os materiais constantes das relações anexas aos alludidos processos, visto o Tribunal de Contas ter considerado expediente legal as isenções de que se trata.

N. 399 — Restituiu a essa alfandega os seis inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 403, de 20 de maio; 494, de 26 de junho; 497, de 26 de junho; 509, de 26 de junho; 538, de 11 de julho, e 621, de 6 de agosto ultimos e relativos a isenção de direitos solicitada pela The Ouro Preto Gold Mines of Brazil Ltd. e pela Companhia Minas e Viação de Matto Grosso, respectivamente, para o material constante das relações anexas, visto ter sido de parecer o Tribunal de Contas, que o referido material está sujeito ao imposto de 4 % *ad-valorem*, nos termos do art. 111 da lei orçamentaria em vigor.

Acompanham os documentos de fls. 2 e 3 o S. a 14.

N. 400 — Incluiu restituiu a essa alfandega o processo encaminhado com o vosso officio n. 652, de 19 de agosto ultimo, referente a um pedido de isenção de direitos de importação solicitada pela Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá para 238 saccos contendo g. ampos de ferro para trilhos, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 12 do corrente, ter sido de parecer que a alludida isenção pôde ser concedida, nos termos do art. 37 da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1919.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 9.

N. 401 — Restituiu-vos os quatro inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 582, de 23 de julho; 710, de 2 de agosto; 611, da mesma data, e 627, de 9 de agosto citado, do corrente anno, relativos ás isenções de direitos pretendidas pela Companhia de Mineração St. John del Rey Mining Co. Ltd.; Companhia de Mineração Ouro Preto Gold Mines of Brazil Ltd. (2) e Usina N. S. das Dores, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para os materiais que pretendem importar, visto o Tribunal de Contas ter sido de parecer que os alludidos materiais estão sujeitos ao imposto de 4 % *ad-valorem*, na forma do art. 111 da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918.

N. 402 — Devolve a essa alfandega os dous inclusos processos encaminhados com os vossos officios ns. 613, de 16 de agosto e 606, de 2 do mesmo mez, relativos a isenções de direitos pretendidas pela Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo, para o material constante das relações anexas, visto ter sido de parecer o Tribunal de Contas, em sessão de 10 do corrente, que as mencionadas isenções podem ser concedidas, em face do art. 37, da lei n. 3.614, de 31 de dezembro do anno passado.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 8.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 51 — Devolvendo o incluso processo originado do officio dessa delegacia n. 69, de 17 de julho ultimo, relativamente á divisão da 2ª circumscrição em duas secções, para os effectos fiscaes do imposto do consumo, peço-vos mandeis cumprir o despacho de fls. 6.

N. 52 — Para providenciardes sobre o preenchimento das formalidades legais alludidas na informação da 1ª Sub-directoria desta Directoria, remetto-vos o incluso processo de isenção de direitos de Leão e Irmãos, que acompanhou o officio n. 1.016, de 18 de julho ultimo, do Tribunal de Contas.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 61 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 15 do corrente, attendendo ao que expuzestes em officio n. 100, de 23 de junho

deste anno, resolveu autorizar a mudança de denominação da Collectoria das Rendas Federaes de S. Thomé do Paripe para Platânia, onde actualmente se acha a sede da alludida collectoria.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 4.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 98 — Solicito vossas ordens no sentido de ser enviada a esta directoria cópia da circular a que se refere o vosso officio n. 160, de 16 de agosto ultimo.

N. 99 — Afim de prestardes urgentes informações a respeito, junto vos remetto o relatório, de agosto ultimo, apresentado pelo inspector fiscal do imposto do consumo na 5ª zona desse Estado, Nero de Macedo Carvalho.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 78 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 152, de 9 de agosto ultimo, referente á restituição da importancia de 107\$308, sendo em ouro 58\$855 e em papel 48\$153, proveniente da diferença entre os direitos integraes pagos pela mercadoria despachada pela nota n. 18, do anno proximo passado, e a taxa de 6 % *ad-valorem*, solicitada pela Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, por acto do 17 do corrente, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a alludida restituição, de conformidade com o disposto no paragrapho unico da clausula 70 do contracto approved pelo decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 7.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 235 — Comunico-vos, para os devidos fins, em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda do hontem datado, que o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Pará Francisco Grangiro de Albuquerque Filho, nomeado por decreto de 11 do corrente para identico logar na Alfandega de Pernambuco, tomou hoje posse do mesmo cargo nesta directoria.

N. 236 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 231, de 11 de julho ultimo, em que o Dr. José Rufino Bezerra Cavalcanti, proprietario da usina denominada José Rufino, no municipio do Cabo, nesse Estado, solicita a restituição da importancia de 411\$, sendo em ouro 226\$950 e em papel 184\$950, proveniente dos direitos pagos pela mercadoria despachada pela nota n. 410, de dezembro passado, resolveu, por acto de 17 do corrente, ouvido o Tribunal de Contas, autoriza, a alludida restituição, visto ao mesmo requerente assistir o direito á isenção comminada no dispositivo do artigo 2º, § 36, das Preliminares da Tarifa, revogado pelo art. 8º, alinea I, da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, e mantida pelo art. 17 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 9, 11 a 13.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 177 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria desta directoria, remetto-vos o incluso recurso de Vianna & Comp., que acompanhou o vosso officio n. 52, de 6 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 220 — Convem providenciardes no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o vosso officio n. 430, de 12 do corrente, encaminhando o recurso de M. Lopes.

N. 122 — Por não ser caso do recurso, em face do art. 63, § 3º, do decreto n. 13.218, de 23 de outubro de 1918, devolve-vos o incluso processo, que acompanhou o officio dessa delegacia n. 810, de 5 de aquelle mez.

Portaria

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declarou ao Sr. collector das rendas federaes em Riezende, Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu officio n. 56, de 8 de julho ultimo, que, segundo as informações prestadas pelo collector federal em Cavambu, por intermedio da respectiva delegacia, o auto lavrado contra a firma Costa & Comp., foi julgado procedente, tendo sido imposta a multa de 300\$ e remetido o mesmo auto a essa Collectoria de Riezende para intinar a firma autuada.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1919

Oswaldo Nobrega de Vasconcellos, pedindo a juntada do documentos ao processo de revisão de sua aposentadoria. — Indeferido.

Dia 16

Antonio Leal da Silva e Souza, por seu advogado, pedindo reconsideração de despachos que foram proferidos nos seus requerimentos anteriores. — Dos actos do ministro não cabe recurso para o Conselho de Fazenda. Não ha, pois, que deferir.

Arthur Henock dos Reis, engenheiro civil e auxiliar tecnico effectivo da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo lhe seja fornecida guia pela secretaria de Estado da Viação para receber ao Thesouro Nacional a importancia relativa ao total das contribuições para o montepio referentes aos mezes de agosto de 1918 a março corrente e de abril proximo futuro por deante, até que o requerente volva ao exercicio de seu cargo effectivo. — Dirija-se á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Dia 17

Eduardo Campos, representante do Centro dos Commissarios de Policia, pedindo os favores do art. 107 da lei n. 3.232, de 5 do janeiro de 1917. — Não estando em vigor o art. 171 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de setembro de 1919

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 434 — Afim de proceder-se do accordo com o disposto no decreto n. 10.143, de 5 do janeiro de 1880, incluso vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 33, de 29 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento de 300\$ solicitado por Peryandro da Silva Nogueira, 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus, e proveniente de ajuda de custo a que se julga com direito.

N. 435 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 508\$418 para attender ao pagamento da divida proveniente dos vencimentos que deixou de receber, no periodo de 1 do janeiro a 23 de fevereiro de 1916, o ex-remador do extinto 4º posto fiscal do Alto Acre Antonio Alencar, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 33, de 30 de janeiro ultimo, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 436 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Novas concessões» do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$, para legalizar a despesa feita com o pagamento do quantitativo para funeral do 3º escripturario dessa

delegacia Jorge Naziazeno Hermes de Araujo, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 47, de 21 de fevereiro ultimo.

N. 137—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. e) Montepio, etc.—Novas concessões», do orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda, o credito de 200\$ para legalizar a despesa feita com o pagamento do quantitativo para o funeral do 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado Constançio Januario de Senna, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 63, de 24 de março ultimo.

N. 138—Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 433, de 5 de abril ultimo, e do accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda da mesma data, ficaes autorizado a entregar ao pagador da Comissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas a quantia de 118:809\$600 por conta do credito distribuido para despesas da verba 9ª «Soldos, etc. de praças de preto», do orçamento vigente daquelle ministerio.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.013, de 13 de junho do corrente anno.

N. 139—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 970\$ para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que o ex-agente do Correio de Foz do Taranacá, Gustavo da Costa Queiroz, deixou de receber no periodo de abril a junho de 1914, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 183, de 9 de agosto do anno proximo passado, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 140—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 2.134, de 3 de julho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 18ª «Eventuaes—Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 13:000\$, para attender ao pagamento da despesa feita com a demarcação de terras pertencentes a diversas tribus do indio nesse Estado.

N. 141—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 300\$, para attender ao pagamento da divida proveniente da ajuda de custo a que tem direito o 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado Francisco Xavier de Andrade, por haver acompanhado mercadorias em transitio para Iquitos, em junho de 1917, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 315, de 23 de dezembro do anno passado, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão numero 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 142—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 335\$860 para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 1 de janeiro a 5 de fevereiro de 1916, o ex-remador do extincto posto fiscal do Jurú Julio Rodrigues Martins, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 23, de 27 de janeiro ultimo, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 143—Incluso vos devolve o processo a que se refere o vosso officio n. 338, de 12 de dezembro de 1918, relativo ao pedido de restituição feito pelo procurador de Raymundo Joaquim da Silva Vianna da differença que a maior pagou este por desconto em seus vencimentos, a titulo do contribuição para o montepio, na qualidade de funcionario da extincta Administração dos Correios do Acre, estando a duvida manifestada

por essa delegacia, quanto a divida do contribuinte, respondida pela certidão de fls. 13.

N. 144—Afim de serem satisfeitas as exigencias de fls. 14, devidamente autuado vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 260, de 1 de outubro do anno passado, relativo ao pedido de pagamento da importancia de 243\$ feito por Possidonio Silva, proveniente do vencimentos que deixou de receber como marinheiro da extincta Mesa de Rendas do Itacoatiara no periodo de 1 de janeiro a 31 de dias de fevereiro do anno de 1916.

N. 145—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.030, de 8 de agosto findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 9ª «Soldos, etapas e gratificações de praças de preto», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 141:751\$200, para attender ao pagamento de despesas de um trimestre do contingente de praças da Comissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

N. 146—Devidamente autuado, incluso vos devolve o processo anexo ao vosso officio n. 86, de 23 de abril ultimo, relativo ao pagamento do quantitativo de funeral ou luto, na importancia de 200\$, a D. Maria Umbelina de Mattos, recommendando-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 11 v. do mesmo processo.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 378—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 3.426, de 16 de julho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 39ª «Eventuaes» do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 709\$032 para attender ao pagamento de gratificação que compete ao 1º suppleto do substituto do juiz federal na secção desse Estado, Dr. Annibal Gonçalves Fernandes, por ter exercido o cargo de substituto no periodo de 15 de fevereiro a 1 de maio do corrente anno, de accordo com o incluso processo.

N. 379—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 520\$ para attender ao pagamento da pensão de montepio relativo ao anno proximo findo que compete a D. Martiniana Ferreira Soares, na qualidade de irmã solteira do patrão das embarcações da alfandega desse Estado, Manoel Vicente Ferreira de Paula, de accordo com o titulo que acompanhou a ordem desta directoria n. 253, de 30 de junho ultimo, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Confirmo assim meu telegramma n. 1.163, de 24 de julho proximo passado.

Declaro-vos, outrossim, que o credito para pagamento da mesma pensão no corrente anno será opportunamente concedido.

N. 380—Feita a necessaria nota no Assentamento Geral das Pensionistas, incluso vos devolve, para os devidos fins, o titulo, por certidão, de D. Maria Angelina de Souza Leão Passo Meira Lins, transmittido com o vosso officio n. 237, de 11 de setembro do anno passado.

N. 381—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Despesas eventuaes» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 380\$644, para attender ao pagamento de vencimentos, relativos ao periodo de 18 de janeiro a 14 de março ultimo, que competem ao ex-4º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, actualmente 3º dessa delegacia, Noel Ribeiro Dantas, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 78, de 28 de março deste anno.

N. 382—Devidamente apostillados e inscriptos no livro do Assentamento das Pensionistas, junto vos devolve os dois inclusos titulos de meio soldo o montepio de D. Maria da Gloria Nery de Andrada, encaminhados

com o vosso officio n. 109, de 8 de maio ultimo.

N. 383—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 2.801, de 5 de junho ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Soccorros Publicos—Para soccorrer as despesas com as epidemias, secas, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 14:000\$, para attender ao pagamento, relativo ao periodo de junho a dezembro do corrente anno, da gratificação, na razão de 2:000\$ arbitrada ao Dr. Sebastião Mascarenhas Barroso, destacado para, na qualidade, de representante da Directoria Geral de Saude Publica, estabelecer no porto do Recife, nesse Estado, mediante passaportes sanitarios, o serviço de fiscalização do embarque dos passageiros.

Confirmo, assim, meu telegramma, numero 1.077, de 4 de julho do corrente.

N. 384—Para o fim de ser devidamente visada, inclusa vos devolve a guia n. 15, de 9 de junho ultimo, passada por essa delegacia a favor de D. Enedina Tiburcio Dacio o transmittida com o vosso officio n. 144, de 14 do mesmo mez.

N. 385—Devolvendo-vos os inclusos documentos que acompanharam o officio n. 19, de 23 de abril ultimo, com que foi transmittido ao Thesouro o requerimento em que o ex-official secretario da extincta Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Recife, Othon Julio de Barros Mello, pede para continuar a contribuir para o montepio, declaro-vos, para os fins convenientes que o requerente deve dirigir-se ao Ministerio da Viação.

N. 386—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensão de montepio que D. Antonia Emilia Aranha do Amaral deixou de receber no anno proximo passado, na qual se de viuva do guarda, aposentado, da Alfandega desse Estado Herculanio Garcia do Amaral, de accordo com o titulo que acompanhou a ordem desta directoria n. 30, de 31 de janeiro ultimo, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 102, de 23 de abril de 1918, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

N. 387—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 74, de 20 de abril do anno passado, relativo ao requerimento em que o 4º escripturario dessa delegacia, Renato Chaves, suspenso administrativamente, pede permissão para descontar, pela 5ª parte de seu ordenado, a importancia de 1:132\$666, a que foi condemnado em diversos processos administrativos, o proveniente do pagamentos pelo mesmo effectuados indevidamente, quando escriptura da pagadoria dessa delegacia, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 de julho ultimo, resolveu, por falta do objecto, indeferir o alludido requerimento, visto ter sido o requerente demittido a bem do serviço publico.

N. 388—Declaro-vos, para os devidos fins, que o credito de 733\$330, concedido a essa delegacia pela ordem n. 300, de 3 de julho ultimo, se destina ao pagamento das pensões, relativas ao anno passado que competem aos beneficiarios DD. Antonia Nunes de Freitas, Stellita Nunes de Freitas, Anna Nunes de Freitas, Ernestina de Freitas e Silva, Adelaide Nunes de Freitas e Victorino José de Freitas e não como por equivoço consta da alludida ordem que desta forma fica rectificada.

N. 389—Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.087, de 21 de agosto ultimo, e de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 22 do mesmo mez, ficaes autorizado a entregar ao

commandante da 6ª região militar, como ade-
antamento, de que prestará contas oportunamente, a quantia de 10:000\$, por conta do
credito distribuido a essa delegacia, para exe-
cução de obras militares, dependentes de des-
pezas feitas por administração.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.377,
de 3 de setembro corrente.

N. 390 — Fica concedido a essa delegacia,
por conta da verba 31ª «Exercícios findos»,
do orçamento vigente do Ministerio da Fazen-
da, o credito de 300\$, para attender ao pa-
gamento da divida proveniente da ajuda de
custo para preparos de viagem a que fez jus
Othon Coelho Bastos, por ter sido, como 2º
official aduaneiro da Mesa de Rendas do Porto
Velho, nomeado para identico logar na Al-
fandega do Recife, em 1917, conforme consta
do processo que se achava annexo ao officio
da Delegacia Fiscal no Amazonas n. 305, de
25 de outubro do anno proximo passado, o
que ora vos remetto para os fins indicados na
decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1918.

— Sr. delegado fiscal na Bahi.

N. 332 — Fica concedido a essa delegacia,
por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionis-
tas etc. a) Montepio—Novas concessões»—do
orçamento de 1918 do Ministerio da Fazenda,
o credito de 200\$, para legalizar a despeza
feita com o pagamento do quantitativo para o
funeral do 2º official aduaneiro da Alfandega
desse Estado João Gualberto de Castro, con-
forme consta do processo annexo ao vosso
officio n. 433, de 26 de agosto do anno proxi-
mo passado.

N. 333 — Fica concedido a essa delegacia,
por conta da verba 31ª «Exercícios findos»,
do orçamento vigente do Ministerio da Fazen-
da, o credito de 41\$664, para attender ao
pagamento da divida proveniente de pensão
de montepio que deixou de receber nos mezes
de outubro a dezembro de 1917 D. Lucilia
Uzel de Andrade, conforme consta do pro-
cesso que se achava annexo ao vosso officio
n. 164, de 25 de setembro do anno proximo
passado, e que ora vos devolve para os fins
indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro
de 1883.

N. 334 — Satisfazendo ao que solicitou o
Ministerio da Justiça em aviso n. 3.432, de
16 de julho ultimo, fica concedido a essa de-
legacia, por conta da verba 23ª—«Subvenções
a Institutos de ensino»—A Faculdade de
Medicina da Bahia», do orçamento vigente
daquelle ministerio, o credito de 2:101\$935,
para attender ao pagamento, relativo ao cor-
rente anno, da gratificação adicional de
40 %, que compete ao preparador da Facul-
dade de Medicina desse Estado, Henrique
Diniz Gonçalves, por ter completado em 24 de
março de 1918, trinta annos de serviço effec-
tivo no magisterio.

N. 335 — Reiterando as ordens da directoria
ns. 58, de 15 de março, 260, de 28 de agosto,
e 330, de 22 de novembro de 1918, recom-
mando-vos, mais uma vez, providencias para
que sejam cumpridas as exigencias constantes
da ordem, tambem desta directoria, n. 334,
de 29 do setembro de 1917, que remetteu o
processo relativo ao pagamento do funeral ou
luto do desembargador Salvador Vicente Sa-
pucaia.

N. 333 — Fica concedido a essa delegacia,
por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do
orçamento vigente do Ministerio da Fazenda,
o credito de 200\$, para attender ao paga-
mento da divida proveniente de vencimentos
do mez de dezembro de 1913, que deixou de
receber o 3º pharoleiro do morro do S. Paulo,
nesse Estado, Fortunato de Souza Maurity,
conforme consta do processo que se achava
annexo ao officio da Delegacia Fiscal no Ama-
zonas n. 197, de 20 de agosto do anno pas-
sado, e que ora vos remetto para os fins indi-
cados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro
de 1883.

N. 337 — Satisfazendo ao que solicitou o
Ministerio da Justiça, em aviso n. 2.879, de
21 de junho ultimo, fica concedido a essa
delegacia, por conta do credito aberto pelo
decreto n. 13.643, de 13 do mesmo mez, ao
orçamento vigente daquelle ministerio, o de
14:293\$, para attender ao pagamento de
despezas extraordinarias decorrentes de me-
didas que a Inspectoria de Saudo do Porto
desse Estado necessita para defesa sanitaria
do referido porto, sendo: 1:045\$ para paga-
mento de um foguista contractado; 7:700\$
para a execução do reparos urgentes no
material flutuante; 5:000\$ para custeio ex-
traordinario do mesmo material; e 550\$ para
aluguel de mais um commodo para a referida
inspectoria.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 1.218,
de 1 de agosto findo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 280 — Fica concedido a essa delegacia,
por conta da verba 31ª «Exercícios findos»—
do orçamento vigente do Ministerio da Fazen-
da, o credito de 90\$, para attender ao
pagamento da divida proveniente de salarios
que o ex-estafeta da Administração dos Cor-
reios desse Est. do, Frederico Ribeiro de Oli-
veira, deixou de receber nos mezes do janeiro
a março de 1914, conforme consta do pro-
cesso que se achava annexo ao aviso do
Ministerio da Viação e Obras Publicas nu-
mero 4.217, de 18 de dezembro ultimo e que
ora vos remetto para os fins indicados na
decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 281 — Declaro-vos, para os devidos fins,
que segundo communicou a Directoria da Re-
ceita, em officio n. 207, de 30 de junho ultimo,
o Sr. ministro, por acto de 27 do mesmo mez,
resolveu elevar para 30\$ a diaria do inspector
fiscal do imposto do consumo nesse Estado
Vicente Lisserra.

N. 282 — Satisfazendo ao que solicitou o Mi-
nisterio da Agricultura em aviso n. 2.035, de
25 de junho ultimo, fica concedido a essa de-
legacia, por conta da verba 14ª—«Serviço de In-
dustria Pastoral XI—para aquisição do terro-
nos necessarios á ampliação do Aprendizado
Agricola de Barbacena, etc., do orçamento
vigente daquelle ministerio, o credito de
60:000\$, para attender ao pagamento das des-
pezas que correm por conta da referida con-
signação no corrente anno.

N. 283 — Affim de que se possa attender ao
requerimento do 4º escripturario da Directoria
de Estatística Commercial Francisco Lahr
Bozerra, encaminhado a essa directoria com
o officio n. 121A, de 8 de agosto ultimo,
da alludida repartição, recommendo-vos se
anulle e transfira ao Thesouro o credito para
pagamento do ordenado do requerente, como
2º escripturario que foi dessa delegacia, rela-
tivamente ao periodo de 26 de julho, em que
foi desligado, até 6 de agosto proximo passado,
vespera do dia da sua posse na Estatística
Commercial, caso não tenha o seu substituto
nessa delegacia tomado posse durante esse
periodo.

N. 284 — Transmittindo-vos, com a respec-
tiva autuação, o incluso requerimento, de
18 de maio ultimo, no qual D. Noeme de Albe-
garia Assis, viuva do machinista da Estrada
de Ferro Central do Brasil, Estevão Rodrigues
de Assis, pede pagamento das pensões que lhe
competem e aos seus filhos menores Heitor e
Haydée, relativas ao anno de 1918, recom-
mando-vos proveis os devidos esclarecimentos,
teudo em vista a informação do fls. do mesmo
processo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 506 — Devidamente autuado, incluso vos
devolve o processo a que se refere o vosso
officio n. 141, de 5 de junho ultimo, relativo ao
requerimento em que D. Aurea do Sacra-
mento dos Santos pede pagamento, por exer-
cícios findos, de pensões na importancia de
44\$664, que deixou de receber no periodo de
julho a dezembro de 1917, recommendando-

vos sejam prestados os esclarecimentos de que
trata a informação da 2ª sub-directoria, de 18
de julho proximo findo.

N. 507 — Affim de que possa resolver sobre
o processo a que se refere o vosso officio
n. 164, de 24 de junho ultimo, em que D. Gui-
lhermina Pinheiro F. da Silva pede paga-
mento de pensões que deixou de receber em
1918, recommendo-vos informeis si o nome
dessa pensionista figurou na relação que acom-
panhou o pedido de credito para pagamento
de pensionista no dito exercicio.

N. 508 — Devidamente autuado vos devolve
o processo encaminhado com o vosso officio
n. 198, de 17 de julho ultimo, relativo ao re-
querimento em que D. Maria Cassia Paes Leme
pede pagamento da pensão que deixou de re-
ceber em dezembro de 1917 e recommendo-
vos providencias no sentido de ser esta di-
rectoria informada do motivo da ausencia de
saldo para tal pagamento, conforme consta do
citado processo, bem assim se em cumpridas
as circulares n. 20, de 22 de junho de 1918 e
23, de 7 de agosto de 1903.

N. 509 — Tendo presente o processo annexo
ao vosso officio n. 152, de 10 de junho ultimo,
relativo ao credito preciso nessa delegacia,
para attender ao pagamento do acrescimo
das pensões que compete em a DB. Marcellina
Lopes Chaves de Mello, Alice e Zuleira Brasi-
liense, na qualidade de viuva e filhas do mi-
nistro do Supremo Tribunal Federal Dr. Ame-
rico Brasiliense de Almeida Mello e de a-vos,
para os devidos fins, que ao assumo do re-
ferido processo já foi dada solução pela ordem
dessa directoria n. 321, de 31 de maio pro-
ximo findo.

N. 510 — Affim de que se proceda de accôr-
do com o disposto no decreto n. 10.443, de 5
de janeiro de 1889, incluso vos devolve, devi-
damente autuado, o processo annexo ao vosso
officio n. 378, de 14 de setembro do anno
passado, relativo ao requerimento em que o
3º escripturario dessa delegacia Isaac Lemos
dos Santos solicita uma gratificação além da
ajuda do custo, por ter sido designado para
verificar as condições do extincto Aprendizado
Agricola de S. Simão.

N. 511 — Fica concedido a essa delegacia,
por conta da verba 31ª—«Exercícios findos»—
do orçamento vigente do Ministerio da Fazen-
da, o credito de 183\$333, para attender
ao pagamento da divida proveniente de ajuda
de custo que o carteiro dos Correios desse Es-
tado, Francisco Figueiredo Lima, deixou de
receber em 1916, conforme consta do processo
que se achava annexo ao aviso do Ministerio
da Viação n. 127, de 21 de janeiro ultimo, o
que ora vos remetto, para os fins indicados na
decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 512 — Affim de ter solução o processo
encaminhado com o vosso officio n. 184, de 5
de julho ultimo, relativo ao requerimento em
que Manoel Sallinas, ex-escrição da Collecto-
ria Federal em Bebedouro, pede pagamento
da importancia de 234\$937, proveniente de
porcentagem que deixou de receber em 1916,
recommendo-vos informeis si o interessado já
prestou suas contas relativamente ao periodo
citado: em caso affirmativo, remetter a respec-
tiva Provisão e, em caso negativo, aguardar
tal expediente.

N. 513 — Affim de que possa ter solução o
processo annexo ao vosso officio n. 222, de 5
de agosto ultimo, relativo ao requerimento
em que o agente fiscal do imposto de consu-
mo, Alvaro Alvarez de Abreu e Silva, pede
pagamento, por exercícios findos, da quantia
de 503\$, proveniente de gratificações fixas que
deixou de receber em 1918, recommendo-vos
providencias para que seja esta directoria in-
formada si encaminhou esse pedido ao The-
souro, e, no caso de que o tenha feito, qual o
numero do officio e respectiva data.

N. 514 — Fica concedido a essa delegacia,
por conta da verba 30ª «Reposições e resti-
tuições», do orçamento vigente do Ministerio.

da Fazenda, o credito de 1:416\$729, ouro, e o de 2:123\$993, papel, para attender á restituição de direitos indevidamente pagos, em 1916, na Alfandega de Santos, pela firma Belli & Comp., conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 258, de 16 de outubro do anno passado, o que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 515 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 2.077, de 1 de julho ultimo, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 22ª «Subvenções e auxilios» — Auxilio ao Lyceu do Artes e Officios da Cidade do S. Paulo, do orçamento vigente daquelle ministerio o credito de 10:000\$, para attender ao pagamento, do accordo com a inclusa demonstração, da metade do auxilio que compete, no corrente anno, ao Lyceu do Artes e Officios da Cidade do São Paulo, nesse Estado.

N. 516 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios Findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 108\$161, para attender ao pagamento da divida proveniente de percentagem que deixou de receber, no anno de 1917, o agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado Luiz Antonio Barbosa, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 102, de 14 de maio ultimo, o que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 23, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 271 — Recomendo-vos providencias no sentido de ser devolvido a esta directoria o processo relativo ao pagamento de 6:918\$394, a Manoel Santerro Guimarães, remettido a essa delegacia com a ordem n. 68, de 7 de abril de 1916.

N. 272 — Não tendo o officio dessa delegacia n. 100, de 6 de agosto de 1918, satisfeito a exigencia da ordem dessa directoria n. 138, de 19 de julho do mesmo anno, novamente vos recomendo informeis se a pensionista Maria Rosa Monteiro de quem trata a guia expedida por essa delegacia sob n. 10, de agosto, de 1917, recebeu ou não durante o anno de 1916 as pensões do meio soldo a que tem direito como filha do capitão do Exército Felippo Nery Monteiro.

N. 273 — Incluso vos devolvo o processo a que se refere o vosso officio n. 103, de 12 de agosto de 1918, relativo a divida de exercicios findos de que é credor o collector federal em Itaty, Joaquim da Silva Dias, afim de que se aguarde, sejam tomadas as contas do interessado, conforme tem resolvido o Tribunal de Contas.

N. 274 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 22\$903, para attender ao pagamento da divida proveniente do differença de gratificação que o 1º escripturario dessa repartição, Augusto Stresser, deixou de receber nos periodos de 7 a 8 de maio, 26 a 31 de agosto, 1 a 2 e 18 a 21 de setembro de 1915, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 117, de 4 de outubro de 1917, o que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 23, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 275 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 90\$100, para attender ao pagamento da divida proveniente da indemnização de despesas feitas em proveito da Escola de Aprendiziz Artifices, nesse Estado, pelo porteiro continuo Antonio Vieira Neves, em 1915, conforme consta do processo que se acha annexo ao aviso do Ministerio da Agricultura n. 623, de 1 de março ultimo, o que ora deixo de remetter afim de ser relaciona-

do o restante da divida, na importancia de 53\$900.

N. 276 — Afim de ter solução o processo encaminhado com o vosso officio n. 96, de 30 de julho ultimo, relativo á divida, na importancia de 411\$068, de que é credor o escriptão da Collectoria Federal em Prudentópolis Francisco José de Castro, recomendo-vos informeis si já foram tomadas as contas do interessado no periodo cujo pagamento é reclamado, devendo, em caso affirmativo, remetter a respectiva provisão e, em caso contrario, aguardar tal providencia.

N. 277 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 94, de 28 de junho ultimo, relativo á divida do exercicios findos, na importancia de 2:318\$126, de que se julga credora D. Etelvina de Assumpção Nascimento, proveniente do vencimentos que deixou de receber em 1916, o porteiro cartorio da Alfandega de Paranaguá, Manoel Fausto do Nascimento, recomendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da informação de fls. 11 v. a 12, do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 499 — Tendo presente o processo transmittido ao Thesouro com o vosso officio n. 41, de 10 de abril ultimo, relativo ao abono da importancia de 200\$, a titulo de funeral ou luto, feito a D. Urbana Jobim Meirelles, viuva do engenheiro fiscal da Inspectoria Federal das Estradas Dr. Osorio de Rezende Meirelles, recomendo-vos providencias, no sentido de serem remetidas a esta directoria não só a certidão de casamento do referido funcionario, de cópia desta, como também a certidão de contribuição de joia, para prova do pagamento desta, visto a certidão de obito, annexa ao dito processo, não ser documentada, habil, afim de se reconhecer si a interessada é realmente a viuva de *de cujus*.

N. 503 — Para o fim de serem satisfeitas as exigencias do parecer da 2ª Sub-directoria desta directoria, exarado a fls. do processo, annexo ao vosso officio n. 113, de 23 de junho ultimo, relativo ao pagamento de percentagens a que se julga com direito o administrador da extincta Mesa de Rendas de Livramento, João Francisco Velho, incluso-vos devolvo, devidamente autuado, o mesmo processo.

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1919

Alberto Fernandes, collector das rendas federaes em Magé, pedindo pagamento, por exercicios findos, das porcentagens a que se julga com direito. — Archive-se.

Dia 16

Anisia Machado Pereira, pedindo por certidão si foi processado o aviso n. 3.868 do outubro de 1917, do Ministerio da Marinha, si foi pago e a quem. — Declare para que fim pede a certidão.

Alberto Gomes Villça, pedindo pagamento da importancia relativa ao aviso 784, do 11 de março de 1916, que cahiu em exercicios findos. — Satisfaca a exigencia da informação.

Dia 17

Anathalia Sant'Anna Baptista de Sá, pedindo apostillar seu titulo de pensão visto ter contrahido nupcias.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de setembro de 1919

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 4 — Tendo sido ouvida a repartição do Estado-Maior do Exército a respeito do aforamento de um terreno de marinha, situado no municipio de Maracanã, nesse Estado, afora-

mente requerido por Euzebio de Mattos Cardoso, remetto-vos o respectivo processo para que prosiga seus tramites regulares até solução final do assumpto.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 73 — Para que informeis a respeito, remetto-vos o incluso requerimento de Cassiano Caxias dos Santos pedindo licença para pagar o laudêmio correspondente a 1:010\$, por quanto arrematou o dominio útil de 16 alqueires de terras forciras a essa fazenda:

— Sr. presidente da comissão de inquerito na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 193 — Remetto-vos o incluso processo, concernente ao requerimento de 17 de março proximo findo, firmado pelo tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel, pedindo transferencia para seu nome do dominio util do lote de terreno n. 6 que comprou a Antonio Garcia Terra e sua mulher, achando-se incorporado ao mesmo processo o officio n. 82, de 11 de julho proximo findo, do superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 194 — Para que esta directoria possa providenciar sobre a encomenda de livros feita em officio n. 39, de 27 de agosto ultimo, dirigido á Directoria do Gabinete, torna-se necessario que sejam declaradas as respectivas quantidades e modelos, estes indicados por numero na primeira pagina dos mesmos.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 20 de setembro de 1919

D. Maria da Costa Madeira dos Santos, pedindo permissão para pagar a sua divida para com a Fazenda Nacional em prestações mensaes de 100\$, do impostos de penna do agua e sancamento. — Deferido, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 20 de setembro de 1919

Sr. ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 2:537 — Solicitou V. Ex. em officio numero 819, de 27 de maio findo, fosse dada baixa na fiança prestada por Francisco José Vieira Ferraz, ex-thesoureiro da Estrada do Ferro Oeste de Minas, em favor de João Baptista Ferraz, ex-pagador da mesma estrada, visto haverem sido tomadas as contas do thesoureiro da alludida Estrada, relativamente ao tempo da gestão do dito pagador e não haver este servido de thesoureiro mesmo interinamente. Distinctos que são, porém, os alludidos cargos e não sendo o pagador, que saiba esta procuradoria, preposto do thesoureiro, a menos que exista em relação á referida estrada dispositivo especial sobre o caso, rogo se digno esse instituto esclarecer o assumpto, ministrando á esta procuradoria as necessarias informações.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. 3º procurador da Republica na secção do Distrito Federal:

N. 2:552 — Para cobrança executiva, remetto-vos com este sete certidões de dividas provenientes do differença de direitos de consumo relativo a papel importado por diversas firmas desta praça, ns. 4.145 a 4.151 da série L. I., na importancia total de 43:320\$270.

N. 2.553 — Conforme declarou a Recebedoria em officio n. 1.803, de 17 do corrente, communico-vos que o executivo fiscal a que se refere a contra-fé n. 6.433, da série E. F., do imposto de consumo d'agua por penna, do exercicio de 1913, deve proseguir no nome em que está inscripta, Alfredo Guimarães e outros, pelo predio que tinha antes o n. 22, pela ladeira do Castello, e não contra o actual 22, antes 32, antigo 12, casa V, da mesma ladeira em nome de José Gonçalves Lopes.

— Sr. director da Despeza Publica;

N. 2.556 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido dispensar o Sr. Antonio da Cunha Azevedo, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, do reforço da fiança a que está obrigado por ter sido a mesma elevada de 17:350\$ a 31:900\$, com a condição, porém, de, no caso de substituição do collector, recolher o escriptão semanalmente a renda da collectoria, e, em periodo menor sempre que a arredação atingir a importância da fiança obrigando-se ainda o exactor ao recolhimento dos saldos de cada mez em principios do seguinte, nos termos do art. 32, do decreto n. 9.235, de 30 de dezembro de 1911.

— Sr. collector das rendas federaes em Nova Friburgo;

N. 2.560 — Recommendo providencias para que o escriptão dessa collectoria, Alvaro do Moura Mallo, compareça nesta procuradoria geral, dentro de seis dias, para assignar o termo de compromisso, a que ficou obrigado pelo despacho de 22 de abril ultimo.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro;

N. 2.559 — Communico-vos, para os devidos fins, que D. Maria Furtado de Mendonça, agente do Correio em Boa Vista, não foi afian-

çada por Arnaldo Furtado de Mendonça, como o devia ter sido, na forma da guia n. 48, de 9 de maio de 1917, expedida por essa administração, por não terem os procuradores do mesmo vindo cumprir a exigência que lhes foi feita em despacho de 22 de novembro daquelle anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte;

N. 2.558 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em despacho que proferiu a 6 de agosto findo, no processo de que trata o vosso officio n. 27, de 29 de maio proximo passado, resolveu conceder a Antonio Benicio de Farias, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Martins, nesse Estado, prorrogação por 60 dias, como dilação final, para prestação da fiança para o exercicio daquelle cargo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes;

N. 2.554 — Em resposta ao vosso telegramma de 3 do corrente, communico-vos que o processo de reforço de fiança de José Pedro Gomes, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Alvinópolis, nesse Estado, foi devolvido a essa delegacia fiscal com o officio n. 798, de 12 de setembro do anno passado.

Requerimentos despachados

Dr. João Victorio Pareto Junior, pedindo restituição da quantia de 8:5890 que a título de taxa de saneamento pagou, no exercicio de 1917, pelo predio n. 56 da rua Felix da Cunha. — Declare a qualidade em que requer.

D. Rita Corrêa da Cunha Moreira, reclamando contra a importância da taxa de saneamento cobrada pelos predios de ns. 54 a 60 da rua Dr. Padilha, no Engenho de Dentro. — Dirija-se á Inspectoria de Esgotos.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente de 19 de setembro de 1913

Officios expedidos:

N. 1.803 — A Procuradoria Geral da Fazenda Publica, transmiti do 848 cortidões de divida da taxa de penna de agua, do exercicio corrente, referentes ao 8º districto.

N. 1.810 — Communicando que annullou dividas da taxa de penna de agua em nome de João Fernandes Chaves.

N. 1.811 — Pedindo serem cancelladas certidões de divida do imposto de industrias e profissões, em nome de Eustasio Borges do Mattos.

N. 1.812 — Idem de penna de agua, em nome de João Manoel Martins.

N. 1.813 — Idem ser extrahida divida de penna de agua em nome de M. M. Silva & Comp.

N. 1.814 — Communicando que annullou a divida do imposto de industrias e profissões, em nome de A. Maia & Comp.

N. 1.815 — Idem idem, em nome de José Garcia de Araújo.

N. 1.816 — Idem de penna de agua, em nome de E. Fernandes.

N. 1.817 — Idem idem, em nome de Miguel Machado.

N. 1.818 — Idem idem, em nome de José Pereira da Silva.

N. 1.819 — Idem de saneamento, em nome de José Soares.

N. 1.820 — Idem de penna de agua, em nome de José Marciano.

N. 1.821 — Idem idem, em nome de Custódio Puget.

N. 1.822 — Idem idem, em nome de Helodoro Mascaranhas Santos Silva.

N. 1.823 — Idem idem em nome de Quintino P. Francisco e outro.

N. 1.824 — Idem de industrias e profissões em nome de Madeiros B. Guimarães, o outro.

N. 1.825 — Pode serem cancelladas dividas de penna de agua, em nome do proprietario dos predios ns. 86 e 88, da rua S. Luiz Gonzaga.

N. 1.826 — Pode serem extrahidas dividas de industrias e profissões em nome de Christovão Felicio.

N. 332 — Obras Publicas, pede informações dos predios ns. 185 e 187, da rua Fonte da Saudade.

Requerimentos despachados

Alberto Muller — Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido proposto.

Joaquim Augusto de Oliveira. — Faça-se o cancelamento de accordo com o parecer, officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Rodolpho Marques. — Faça-se a annullação proposta, officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Justino Norberto. — Faça-se o cancelamento proposto, officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Emilia E. de Mello. — Faça-se a anotação proposta, officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Monsenhor Isauro de Araujo Madeiros. — Idem. Quanto á restituição requeira em separado.

Companhia Tecidos do Linho do Sapopemba. — Faça-se o cancelamento proposto, officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Isso feito vá o processo á 1ª sub-directoria para informar sobre o pedido de restituição.

Albino José Ramos. — Inscrova-se de accordo com o parecer, officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Imponho a multa de 100\$, minimo na forma da lei.

Caixa de Conversão

BALANÇETE DE CAIXA EM 20 DE SETEMBRO DE 1913

Debito

Caixa:			
Bilhete a emissão.....	63.971.410\$000		
Moeda subsidiaria.....	7.199\$603	63.978.609\$603	
Caixa ouro:			
Em deposito:			
Fabris.....	53.523 1/2	802.832\$500	
Francos.....	491.560	443.926\$562	
Dollars.....	45.920	441.536\$382	
Correas austríacas.....	41.160	6.969\$950	
Pesos argentinos.....	29.310	87.457\$567	
Pessias hespanholas.....	723.340	430.191\$118	1.582.634\$379
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999.395\$982		
Diferença da ouro fino.....	340.380\$034	49.339.776\$016	
		84.901.021\$000	

Credito

Emissão:			
Bilhetes emitidos.....	713.236.350\$000		
Bilhetes dilacerados.....	81.480.710\$000		
Bilhetes resgatados.....	610.444.230\$000	694.321.940\$000	
Em circulação.....		20.311.610\$000	
Notas a emitir:			
Existentes no cofre.....		63.971.410\$000	
Thesouro Nacional:			
Supplemento em moeda subsidiaria.....		18.000\$000	
		84.901.020\$000	

O escriptario encarregado do serviço da contabilidade, José Thomas de Mello Alves. — Thesoureiro interino, Dr. João Marcelino Fragoso. — Visto. S. B. Vieira de Carvalho, director interino.

Joaquim Moreira da Motta. — Faça-se a anulação proposta, officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

The Caloric Company. — Faça-se o cancelamento e anulação proposta, officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Junta a certidão cancelada, volte o processo.

Tercio Officio de Notas desta Capital. — Officie-se no sentido proposto.

Nacle J. Janho. — Complete o sello do documento de fls. 6.

Joaquim Bernardino de Oliveira. — Idem o de fls. 2 a 4.

Maria da Gloria Lima. — Idem o de fls. 2 a 5.

Dulce Baptista Lauro e outro. — Idem o de fls. 2 a 5 e façam a prova exigida no parecer.

Adelaide Ristori Walk e S nonetti. — Transfira-se.

João Francisco Lopes. — Idem.

Raymond do Bur et. — Idem.

Sadoch Couto Costa. — Idem.

Manoel Julio Ferreira. — Idem.

José Pereira Trade Fil. & Comp. — Idem.

Manoel Fialgo do Paiva e outro. — Idem.

Anna Costa. — Idem.

Isabel Tavano Passolo de Souza. — Idem.

João Augusto Moura e Sá. — Idem.

Pedro de Andrada. — Idem.

Manoel da Costa Martins. — Idem.

Domingos de Souza Cal. — Idem.

Leo Torres da Silva. — Archive-se.

Arlindo Caldeira Janot. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 25\$209, classificando-se a espessa pela forma proposta, solicitando-se o necessario credito.

Olympio Candiolo de Almeida. — Entregue-se, mediante recibo.

Julio Augusto de Miranda Valle. — Idem.

J. M. de Oliveira. — Satisfaca a exigencia da Superintendencia.

Paulino Salgado & Conde. — Faça a prova exigida no parecer.

Julio Jorge Hoff. — Averbe-se a mudança.

Antonio Joaquim Pereira. — Declare o local por onde se encontra estabelecido.

Joaquim Francisco de Macedo. — Requeira em autos.

Manoel Francisco de Macedo. — Officie-se a Repartição de Aguas e Obras Publicas no sentido proposto, apresentando-se do processo a petição n.º 423 hoje despachada.

Banco Hypotecario do Brasil. — A 2ª Sub-directoria, para a ter o leido prosegimento.

Mestre & Batge. — Junto-se o processo respectivo.

Representação contra a Companhia Nacional de Armazens Gerais

De accordo com o parecer. Intime-se a Companhia Nacional de Armazens Gerais a recolher a importância de 2:000\$ de imposto de 5 % sobre dividendos, acrescida de um conto de réis 1:000:000, correspondente á multa de 50 % sobre o referido imposto, tudo na conformidade do disposto no art. 17 do regulamento anexo ao decreto n.º 13.051, de 5 de junho de 1918; bem como a prestar os esclarecimentos do que trata o parecer.

Representação contra a Companhia Mercenaria Auler

Idem na importância de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), sendo um conto de réis (1:000\$000) de imposto de 5 % sobre dividendos e quinhentos mil réis (500\$000) correspondente á multa de 50 % sobre o referido imposto.

Representação contra o Banco do Estado do Rio de Janeiro

Idem na importância de cinco contos duzentos e cinquenta mil réis (5:250\$000); sendo

3:500\$ de imposto de 5 % sobre dividendos e 1:750\$ correspondente á multa de 50 % sobre o referido imposto.

Representação contra a Companhia Brasileira de Imoveis e Construções

Idem na importância de 7:500\$000, sendo 5:000\$ de imposto de 5 % sobre dividendos e 2:500\$ correspondente á multa de 50 % sobre o referido imposto.

Companhia de Seguros Minerva. — Intime-se a Companhia de Seguros Minerva a recolher, sem multa, no prazo de oito dias, a importância de cinquenta mil réis (50\$000), de diferença de imposto de 5 % sobre dividendos, distribuídos no 1º semestre do corrente anno, de accordo com as disposições vigentes.

T. L. Wright & Comp. — Idem, bem como a completar o sello do documento de fl. 2 e fazer prova da publicação do annuncio de chamada para distribuição de dividendos.

Soares & Comp. — Faça a prova exigida no parecer.

A. Rosa & Comp., Limitada. — A 2ª sub-directoria, para informar.

Coile Affre. — Compareça o lançamento pela forma proposta. — Imponho a multa de 20\$, minimo na forma da lei.

Francisco Rodrigues. — Em face do parecer, nada ha que providenciar.

Bertha R. Marsh. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Fica a lvo, porém, á Fazenda Nacional o direito de computar á responsabilidade da collectoria qualquer debito existente, caso, futuramente, fique provada a successão.

Antonio R. Gomes. — Faça-se a alteração proposta.

Esteves & Maia. — Averbe-se a mudança.

Carlos Monteiro Espesel. — Faça a prova exigida no parecer.

Elvira Coutinho Gonçalves. — Apresente procuração.

Octavio Ferreira Noval. — Complete-se o lançamento pela forma proposta. — Imponho a multa de 20\$, minimo na forma da lei.

Faria & Comp. — De-se a baixa de accordo com o parecer.

Oscar Marques e outro. — A Superintendencia, para os devidos fins.

Perpetua Angelica da Costa. — Solle os documentos de fls. 3 a 5.

Companhia Viação Brasileira. — Prove o alegado.

Victorino Pereira das Neves. — A 2ª Sub-directoria.

Edgard Gomes de Carvalho. — Faça a prova exigida no parecer.

Lameira Fernandes & Comp. — Idem.

Antonio R. Marigny. — De-se a baixa de accordo com o parecer da 2ª Sub-directoria.

Francisco R. Baptista. — Inscreva-se de accordo com o parecer da 2ª Sub-directoria.

C. Moreira & Comp. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Emilia Gonçalves da Silva e outra. — Idem.

Elidio Machado. — Satisfaca a exigencia.

A. Lima & mp. — Idem.

Banco Hypotecario do Brasil. — Idem.

Maria Alves Afonso. — Idem do parecer.

A. Bittencourt & Comp. — Satisfaca a exigencia.

Floresbella Gonçalves Proença. — Idem.

Maria da Conceição Gonçalves Freire. — Idem.

Antonio Rodrigues. — Idem.

Manoel José Machado. — Idem.

Carlota de Andrade Vieira. — Idem do parecer.

João Moreira. — Idem.

Francisco Gaudy. — Idem.

Antonio Esteves Ramalho. — Idem.

Q. Vomanlev. — Idem.

Maria de Menezes Barbosa e outros. — Idem.

Carlota Inglez de Souza. — Idem e anheça também a firma do signatario do documento junto.

Companhia Tijuca. — Archive-se.

Eugenio Juranon. — Idem.

João Pedro Regazzi. — Idem.

Antonio Pereira de Amorim. — Idem.

Christovão Gonçalves Silva Alves. — Idem.

Companhia Materiaes de Construção. — Idem.

Companhia Fluminense de Agricultura e Commercio. — A 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Joaquim Alves da Cunha. — A 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Francisco José da Silva. — Idem.

Severino Rodrigues Gil. — Idem.

Cincinato Simões Corrêa. — Idem.

José dos Santos Azevedo. — Satisfaca a exigencia.

Luiz da Cunha Vieira. — Idem.

José dos Santos Mendonça. — Idem.

Maria Phlomonina da Silva. — Satisfaca a exigencia.

Adelina D. Azevedo. — Idem.

Manoel José Fiuza. — Idem.

Manoel Abrantes Marques. — Idem.

Francisca de Carvalho. — Idem.

José Braz Dourado. — Transfira-se.

Leopoldina Rosa Tavares. — Idem.

José de Oliveira Azevedo. — Idem.

Manoel Joaquim Pereira Ramos. — Idem.

Ponciano Martins da Silva e Anna. — Idem.

Catharina Alcarri do Sapez. — Idem.

Silverio Martins e Miranda. — Idem.

Leandro Augusto Martins. — Idem.

Melchior Marques. — Idem e de-se a baixa de accordo com o parecer.

Luiz Marques. — Transfira-se. O documento de fls. só deverá ser entregue, median o despacho desta directoria, em requerimento do interessado.

Albert Otto. — Averbe-se a mudança.

José Gaspar da Rocha. — Archive-se.

Companhia Brasileira de Seguros. — Averbe-se as mudanças.

Janowits White & Comp. — De-se a baixa para 1920, de accordo com o parecer.

Emprez. Balnearia do Rio de Janeiro. — De-se a baixa no exercicio de 1920, de accordo com o parecer.

José Gonçalves. — Pague os debitos accusados.

Joaquim Ferreira. — Averbe-se a mudança de accordo com o parecer.

Manoel da Silveira Paim. — Faça-se a rectificação de accordo com o parecer.

Companhia de Tecidos N. S. do Rosario. — Averbe-se a mudança.

Agop Kainerliu. — Pague o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

João Cardoso. — Complete o sello do documento de fls. 3 e 4.

Francisca C. Peçanha. — Idem o de fls. 2 a 3.

Jonas Lacerda Coelho. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

Genoveva G. da Costa e outros. — Legalize a assignatura da petição e revalide o sello da mesma.

C. Pinna. — De accordo com o parecer, indeferido. A esta Directoria fallece competencia para decidir com applicação ao principio de equidade.

Joté Gonçalves Maciel. — Archive-se.

Christovão José de Macedo. — Idem.

Fionysio Francisco Coelho. — Pague o debito.

Francisco Peres Rodrigues. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Francisco Rangel Pilar. — Idem.

Alipio Gonçalves. — Complete o sello do documento de fls. 5.

Maria Rosa de Oliveira. — Idem e legalize a assignatura da petição de fls. 2.

Alfredo e Alexandrino.—Façam a prova exigida no parecer.

Angelina Grinaldi.—Complete o lançamento pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, mínimo na forma da lei.

Manoel José R. Torres Sobrinho.—Faça a prova exigida no parecer.

Brandão Vieira & Comp.—Dê-se a baixa de accôrdo com o parecer.

Wilson, Sons & Comp.—Averbem-se as mudanças depois de pago o imposto em cobrança.

Francisco J. Sá Faria.—Selle o documento de fls. 2.

José Tibúrcio Oliveira.—Averbem-se a mudança.

Ruy Nunes da Rocha.—Idem.

A. Magalhães & Comp.—Idem de accôrdo com o parecer.

Imprensa Nacional e «Diário Officiale»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de setembro de 1919

Foram expêdidos os seguintes officios:

Ns. 1.616, 1.617 e 1.618.—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional encaminhando as petições de Arthur Pedro Ferreira, Manoel Ferino dos Reis e Crescencio Lins Ribeiro em que pedem augmento da gratificação adicional.

N. 1.619.—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o oporario Manoel Amancio Barreira.

Requerimentos despachados

João Pinto Volasco.—Como requer.

Etolvínia A. F. Lopes.—Encaminhe-se.

Franklin A. Pacheco.—Aguardo opportuidade.

Aristeu Pereira Cardoso.—Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de corveta Alfredo de Andrada Dodswoth para exercer o cargo de chefe do gabinete do ministro da Marinha;

O capitão-tenente Antonio Sabino Cantuaria Guimarães para exercer o cargo de official do gabinete do ministro da Marinha;

Foram exoncrados:

O capitão de corveta Alfredo de Andrada Dodswoth do cargo de official do gabinete do ministro da Marinha;

O capitão-tenente Antonio Sabino Cantuaria Guimarães do cargo de immediato do contra-torpadeira Rio Grande do Norte, que interinamente exerceia.

Foram concedidos:

De accôrdo com o parecer da junta medica trinta dias de licença, na forma da lei, ao remador extraordinario da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Benedicto Nelson, para tratar de sua saude onde lhe convier.

De accôrdo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Francisco Dornellas de Sá para tratar de sua saude onde lhe convier;

De accôrdo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao foguista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Moysés da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expedient.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de setembro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.334.—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado no Thesouro

Nacional o pagamento da importancia total de 2.017\$300, á conta da quota «Material»—«Impressões», etc. das seguintes verbas do orçamento de 1919: «2ª—Almirantado, Estado Maior e Inspectoria»—Para a Inspectoria de Marinha, etc. 150\$; 8ª—Arsenales—Arsenales do Pará e Matto Grosso, 120\$800; 9ª—Inspectoria de Portos e Costas—Capitanias: do Rio de Janeiro, 89\$500; do Amazonas, 115\$; de Pernambuco, 337\$100; de Matto Grosso, 134\$600 e do Rio Grande do Norte, 248\$600; 10ª—«Depositos Navaes»—Rio de Janeiro, 101\$500; 13ª—«Ensino Naval»—Escolas de Aprendizizes Marinheiros, 197\$500; 12ª—Superintendencia do Navegação»—Serviço do pharões, etc., 383\$300 o Serviço hydrographico, etc. 130\$200, de que é credora a Imprensa Naval, conforme se verifica das facturas que a este acompanham.

O pagamento da importancia supramencionada deverá ser feito ao 1º tenente commissario Eduardo Serres de Oliveira.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 setembro de 1919

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.326.—Em referencia a vosso officio n. 161 A, 4ª secção, de 15 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que, por aviso n. 4.314, desta data, é nomeada uma commissão, composta dos Srs. vice-almirante graduado Pedro Max Fernando de Frontin, como presidente, contra-almirante Felinto Perry, capitão de mar e guerra José Maria Penido, capitão de fragata Trajano Augusto do Carvalho, do capitão de corveta Adaberto Nunes, capitão de corveta commissario Manoel Marques de Faria, capitães-tenentes Alberto de Lemos Basto, Mario Emilio de Carvalho e Jorge Dodswoth Martins, capitão-tenente engenheiro machinista Francisco Xavier de Alcantara Filho e capitão-tenente medico Dr. Pedro Martins, para emitir parecer, dentro do prazo de dous mezes, sobre as alterações dos actuaes uniformes em uso na Armada, reputadas convenientes.

Requerimentos despachados

Segundo sargento João Ibiapino.—Indeferido, de accôrdo com as informações. (1.993—2ª Cont.)

Antonio Maria Pinto.—A vista da informação, indeferido. (2.237—2ª I. Marinha.)

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÕES

Chamam-se Omar Furtado do Azambuja, José Martinho da Costa Teixeira e Arnold Marques Mancoço os 1ºs tenentes classificados, respectivamente, no 9º regimento de infantaria e no 44º batalhão do caçadores, e nomeado auxiliar do inspector do tiro de guerra e instrução militar da 4ª região, e não Osmar Furtado de Azambuja. José Martins da Costa Teixeira e Arnaldo Marques Marinho, como por engano, foi publicado nos numeros do *Diário Official* de 31 de agosto e 3 de setembro corrente.

Por portarias de 19 do corrente, foram nomeados:

Chefe do gabinete do Ministerio da Guerra o tenente-coronel Alfredo Malan d'Augrogn; Officiaes do mesmo gabinete os majores Manuel Bourgard de Castro e Silva, Egidio Moreira de Castro e Silva e Arthur Coelho de Souza e o capitão Evaristo Marques da Silva;

Ajudantes do ordens do Sr. ministro da Guerra, o capitão José Pompeu Cavalcanti de Albuquerque e 1ºs tenentes Alcibíades Dracon Barreto e Francisco Gil Castello Branco.

Requerimentos despachados

Dia 20 de setembro de 1919

Frank Sheriden Jonas, representante da Winchester Repeating Arms Co., pedindo permissão para importar em maior quantidade armas de caça, calibre 42 e respectivas munições.—Não pôde ser attendido, á vista das disposições e ordens em vigor, presentemente.

Francisco de Paula Motta, pedindo uma certidão.—Nos archivos do Departamento Central e da Secretaria da Guerra nada consta com relação ao assumpto de seu requerimento, motivo pelo qual não pôde ser passada a certidão pedida.

F. A. Lohner.—Compáreça á Secretaria de Estado da Guerra, afim de sellar o documento com que instruiu a sua petição.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de setembro de 1919

Sr. delegado fiscal no Paraná:

Incluso vos transmittio o requerimento do capitão José Procopio Tavares Filho, em que pede pagamento da diaria a que tem jus, a titulo do serviço judiciario, no periodo pelo mesmo allegado, rogando, de ordem do Sr. Ministro da Guerra, presteis a respeito, os necessarios esclarecimentos (officio n. 721).

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

Para os devidos effectos, inclusas vos transmittio duas guias de vencimentos sob ns. 44 e 45, pertencentes, respectivamente, aos soldados Voluntarios da Patria, Antonio Firmino Ferreira e Manoel Gonçalves dos Santos, os quacs se acham pagos por esta Directoria de Contabilidade, o 1º até 31 de dezembro de 1918 e o 2º até 31 de março do corrente anno (officio n. 722).

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Para os devidos effectos, inclusa vos transmittio a guia de vencimentos sob n. 47, pertencente ao soldado Voluntario da Patria Salvador Ribeiro do Prado, o qual se acha pago por esta repartição até 31 de dezembro de 1918 (officio n. 723).

Dia 11

Sr. delegado fiscal na Bahia:

De orden do Sr. ministro da Guerra, incluso vos transmittio o requerimento do coronel do 2º linha do Exercito João Lopes do Carvalho, em que pede pagamento de gratificação, a titulo de representação do seu posto, rogando que a respeito presteis os necessarios esclarecimentos (officio n. 728).

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Incluso vos transmittio, de ordem do Sr. ministro da Guerra, o requerimento do major da 2ª linha do Exercito João Libanio Soares, em que pede pagamento de gratificação a titulo de representação do seu posto, rogando que vos digneis prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 730).

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

Incluso vos transmittio, de ordem do Sr. ministro da Guerra, o requerimento do major reformado do Exercito Dr. Aristides Americo de Magalhães, em que pede pagamento de vantagens do official effectivo, o anno que vos digneis satisfazer as exigencias constantes do parecer junto sob n. 2.276, de 4 de setembro do corrente mez, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 731).

—Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do major reformado Quintino Jaguaribe da Oliveira, sobre vantagens do official effectivo,

logo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 732).

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

Transmitto-vos o incluso processo referente ao capitão José Carneiro Maciel da Silva, sobre pagamento de ajuda de custo, rogando-vos presteis a respeito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessarios esclarecimentos (officio n. 733).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Afim de vos dignais de providenciar no sentido de ser o requerimento inicial revalidado na forma pelo regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, incluso vos transmitto o processo referente ao soldado asylado Vasco Fernandes Muniz da Silva, em que pede pagamento de differença da etapa (officio n. 734).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso:

Incluso vos transmitto, de ordem do Sr. ministro da Guerra, o processo de aposentadoria do 1.º escripturário do Hospital Militar desse Estado Americo Alves Guerra, rogando-vos dignais de satisfazer a exigencia constante do parecer junto n. 2.272, de 4 de setembro do corrente mez, da 1.ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 735).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Rogo-vos presteis, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os necessarios esclarecimentos sobre o requerimento que incluso vos transmitto, do tenente-coronel Manoel Virgilio de Abreu Coelho, em que pede pagamento de diaria (officio n. 736).

— Sr. commandante do 53.º Batalhão de Caçadores:

Afim de que sejam devidamente sellados de accordo com as prescripções vigentes, os documentos de fls. 2 e 3, incluso vos transmitto, de ordem do Sr. ministro da Guerra, o processo referente ao major José da Silva Teixeira, em que pede indemnização da importancia dispendida na compra de uma passagem, a que se julgava com direito, segundo allega, por motivo de transferencia (officio n. 737).

Dia 12

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Thorezina:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, o incluso requerimento do coronel da 2.ª linha do Exército João Augusto Rosa, em que pede pagamento da gratificação a titulo de representação de seu posto, rogando presteis a respeito os devidos esclarecimentos (officio n. 738).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Incluso vos transmitto o requerimento do 2.º tenente Arthur Hesketh Hall, sobre pagamento de diaria, rogando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que a respeito presteis os necessarios esclarecimentos (officio n. 740).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Incluso vos transmitto o requerimento do 2.º tenente Alexandre Magno de Moraes, sobre pagamento de diaria, a titulo de prestação de serviço judiciario, fora da sede de seu corpo, rogando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, presteis os necessarios esclarecimentos (officio n. 741).

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

Incluso vos transmitto o processo referente ao sub-official amauense do 2.ª classe Manoel Caldino de Moraes, sobre pagamento de porcentagem de 15 % sobre seus vencimentos, rogando-vos dignais de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto sob n. 2.181, de 28 de agosto proximo passado, da 1.ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 743).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

Incluso vos transmitto o processo de divida de exercicios findos, de que é credor o Banco Auxiliar das Classes desse Estado, rogando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, vos dignais de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto sob numero 2.209, de 26 de agosto findo, da 1.ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 744).

— Sr. coronel director do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul:

Incluso vos transmitto o processo referente ao 4.º official dosso arsenal Euclides de Carvalho Cotta, sobre pedido de aposentadoria, rogando-vos dignais de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto sob n. 2.248, de 3 de setembro do corrente mez, da 1.ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 745).

Sr. delega do fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

Transmittindo-vos o incluso processo relativo a varios officiaes sobre pagamento de ajuda de custo por exercicios findos, rogando-vos dignais, de ordem do Sr. ministro da Guerra, de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, sob n. 1.030, de 28 de agosto findo, da 2.ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 746).

— Sr. general chefe do Departamento da Guerra:

Para os devidos fins, inclusas vos transmitto, tres provisões de quitações sob ns. 68, 287 e 335, pertencentes, respectivamente, ao tenente-coronel Manoel Onofre Muniz Ribeiro, capitão José Joaquim Nunes e major João Baptista da Conceição Monte, remetidas a esta repartição pelo Tribunal de Contas (officio n. 747).

Dia 13

Sr. commandante do 59.º Batalhão de Caçadores:

Communico-vos para os devidos effeitos que foi acceita e averbada por esta contabilidade a consignação mensal de 59\$909, a partir de 1 do corrente mez de setembro, pelo prazo de 24 mezes, estabelecida a favor da Caixa de Emprestimos do Montepio dos Servidores do Estado, pelo 1.º tenente Raymundo Villaronga Fontenelle, pertencente a esse batalhão, tendo-se feito igual comunicação á Delegacia Fiscal em Bello Horizonte (officio n. 749).

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

Para os devidos effeitos, communico-vos que foi acceita e averbada por esta contabilidade, a consignação mensal de 59\$909, a partir de 1 do corrente mez de setembro, pelo prazo de 24 mezes, estabelecida a favor da Caixa de Emprestimos do Montepio dos Servidores do Estado, pelo 1.º tenente Raymundo Villaronga Fontenelle, pertencente ao 59.º Batalhão de Caçadores, tendo-se feito igual comunicação ao commando do referido batalhão (officio n. 750).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de setembro de 1919

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Em solução ao vosso officio n. 89 DM, de 30 de junho ultimo, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, por cópia inclusa, o «termo de accordo» marcando o prazo ao engenheiro Emilio Schoor, em virtude do decreto

n. 13.717, de 30 de julho proximo findo, lavrado nesta secretaria em 21 de agosto e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 5 do corrente, conforme communicou pelo officio tambem junto por cópia (officio numero 21 V/1.º).

Em solução ao vosso officio n. 116/Rio, de 28 de agosto findo, remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, por cópia inclusa, a portaria de 18 do corrente, que reduz a tres dias ou 72 horas corridas o prazo da estadia livre do mercadorias, de que trata a portaria de 15 de outubro de 1917 (officio n. 20 V/1.º).

— Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tomou conhecimento da multa de 600\$, a que se refere o vosso officio n. 769, de 9 do corrente, e que, de accordo com o artigo 7.º § 14, do regulamento dessa Inspectoria e por infracção da clausula XI do contracto a que se refere o decreto n. 12.088, de 31 de maio de 1916, resolvestes impor á Navegação Bahiana, por ter vendido passagens com o acrescimo de 20 % sobre o preço fixado nas tabellas em vigor (officio numero 64 V/1.º).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 2 de setembro de 1919

Declarou-se á Inspectoria de Obras Contra as Seccas, que foi approvedo o orçamento modificado, na importancia de 53:129\$264, o qual foi submittido á approvação por officio n. 414, de 9 do corrente mez, em substituição do que se refere o aviso n. 274, de 6 de setembro de 1916, e relativo ao agudo Bom Nome que, em sua propriedade agricola e pastoril Umbuzeiro, no municipio do mesmo nome, no Estado da Parahyba do Norte, pretendem construir D. Margarida da Assumpção Pessoa, José da Silva Pessoa Sobrinho e outros, viuva e filhos do fallecido coronel Antonio da Silva Pessoa (aviso n. 338/9).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 19 do corrente foi removido, a pedido, o praticante do 1.ª classe desta directoria geral Othon da Gama d'Eça, para igual cargo na administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Por outra da mesma data foi removido, tambem a pedido, o praticante do 1.ª classe da Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina Alvaro Schmidt Caldeira, para igual cargo na Directoria Geral, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Por outra de 20 do corrente foi cancellada dos assentamentos do carteiro da agencia do Correo de Santo Antonio, no Estado de Pernambuco, Saul José da Fonseca, a pena de multa de 10\$, que lhe foi imposta por portaria do respectivo administrador, de 19 do maio de 1917.

Requerimentos despatchados

Dia 20 de setembro de 1919

Helmut Jungblut, agente do Correo do Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a criação do logar de ajudante daquella agencia. — Não comportando o credito, indeferido.

Claudino Malachias do Amaral, estafeta desta directoria, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Antonio Baptista do Carvalho, praticante do 1.ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo pedindo 30 dias de licença, para justificação de faltas. — Concedo 22, nos termos do informado.

O mesmo, pedindo 60 dias de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde. — Deferido, nos termos da lei.

Dia 19

Mario Roberto de Castro e Silva, praticante de 1ª classe, pedindo para ser averbada em sua folha de pagamento, a consignação mensal de 113\$600, que estabelece em favor do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e, bem assim, que lhe seja dada uma certidão dessa averbação. — Tendo em vista o informado, deferido.

Antonio Marques Dias, carteiro de 3ª classe, pedindo autorização para consignar a importância de 140\$, durante sete meses, em favor de Moraes e Alves. — Indeferido.

Heitor de Mello Cordeiro Gilahy, 3ª official, pedindo suspensão da consignação mensal de 500 réis que faz, em favor da Revista Postal Brasileira. — Como requer.

Paulino José de Souza Junior, praticante de 1ª classe, pedindo para ser averbada, em sua folha de pagamento, a importância mensal de 106\$500, em favor do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e bem assim que lhe seja dada uma certidão dessa averbação. — Como pede.

João José de Souza, carteiro de 2ª classe, pedindo para ser averbada, em sua folha de pagamento, a consignação mensal de 166\$, em favor da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco de Credito Geral. — Deferido.

O mesmo, pedindo uma certidão de averbação. — Deferido.

Romeu Alvares Fortuna, carteiro de 1ª classe, pedindo para ser averbada a importância mensal de 106\$500, em sua folha de pagamento, que faz em favor do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro e bem assim que lhe seja dada uma certidão dessa averbação. — Tendo em vista o informado, deferido.

Dia 20

Aroldo Antonio de Oliveira, praticante de 2ª classe, idem da importância de 78\$100. — Deferido.

João da Silva Lopes, 1ª official, idem, idem, da importância de 177\$500. — Deferido.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1919

Castro Martins, solicitando redução de armazenagem para um caixa com botões de madreperola. — Concedo o abatimento de 40 % sobre a armazenagem devida.

Couto & Comp., solicitando redução de armazenagem para 50 caixas com chá, vindas do Nova York pelo vapor *Piave*, entrado em dezembro ultimo. — Concedo o abatimento de 40 % sobre a armazenagem devida.

Teixeira & Nunes, solicitando a restrição de 500\$ dados em depósito como caução na concorrência para fornecimento de quatro fluctuantes. — Restitua-se.

José Rodrigues Pinheiro, solicitando licença para construir um predio na rua Carlos do Carvalho. — Approvo.

José Ignacio Coelho, pedindo licença para construir um terraço nos predios em construção á rua Carlos de Sampaia n. 39 a 43. — Approvo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de setembro de 1919

Evandro Martins, pedindo transporte gratuito no Lloyd Brasileiro, desta Capital ao porto de Fortaleza, para cinco engradados contendo aves. — Indeferido.

Luiz Ramalho dos Reis, assistente do Serviço de Combate á Lagarta Rosca, no Estado de Alagoas, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde. — Satisfaga as exigencias da lei.

Directoria Geral de Industria e Commercio

primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 15 de setembro de 1919

Henry Ford and Son, Inc., pedindo privilegio para «um novo vehiculo ou tractor automovel, no qual ha uma disposição para o giro deanteiros». — Apresenta nova traducção do certificado do deposito effectuado no paiz do origem.

Dia 16

Sociedade Anonyma Casa Arens, pedindo guia para pagamento de 8ª annuidade da patente n. 6.730. — Deferido.

Henry Ford and Son, Inc., pedindo privilegio para «uma nova disposição ou montagem para o motor e o radiador de um vehiculo movido a motor ou de um tractor». — Apresenta nova traducção do certificado do deposito effectuado no paiz de origem.

A mesma, pedindo privilegio para «uma nova disposição ou montagem de uma chapa dentelada e de aparelhos de governo para vehiculos movidos a motor ou para tractores». — Idem.

Dia 18

Oliveira & Comp. pedindo, para seu nome, transferencia dos direitos de propriedade da patente de invenção n. 9.658. — Completo o selo de um dos documentos apresentados.

Carel Otto Hennelink, pedindo seja registrada a transferencia que fez dos direitos de propriedade da patente de invenção n. 10.291 á Naamloze Venneetschap Pinlock Maatschappij ter Exploitatie van de veiligheidsmoer volgens de Buizen-Europaeische Patenten «Systeem van der Valk en van Eck». — Deferido.

Manoel José da Silva Pinto, pedindo privilegio para «uma telha denominada «Telha economica Silva Pinto». — Preste esclarecimentos.

Nestor de Barros, pedindo privilegio para «uma nova fibra extrahida da casca do algodoeiro de qualquer especie—gossinium herbaceum, gossinium alboreum—o todas as demais variedades, para a fabricação de fios para a tecelagem de diversos productos e processo para esse fim». — Preste esclarecimentos.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

ADDITAMENTO Á ACTA DA 78ª SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE SETEMBRO DE 1919, PUBLICADA NO «DIARIO OFFICIAL» DO DIA SEQUINTE

Pelo Tribunal foi julgada comprovada a applicação da quantia de 349:616\$615, feita pelo secretario do Commissariado da Alimentação Luiz Valle de Almeida, por conta do adiantamento de 350:000\$, recebido em virtude de officio de 30 de outubro do anno passado, do mesmo commissariado, para despesas com aquisição de medicamentos e de generos de primeira necessidade, durante a epidemia da gripe naquello anno, e conforme processo relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra.

PRIMEIRA CAMARA

104ª sessão ordinaria, em 19 de setembro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO LEONEL DE REZENDE FILHO.—SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores, em substituição ao Sr. ministro Pedro Soares, que se acha no exercicio da presidencia, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:
Ns. 745 e 948, de 15 de março e 2 de abril e 2.270, de 18 de julho do corrente anno, distribuição do credito de 600\$ ao Thesouro Nacional, mediante annulação do credito distribuido á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 3ª;

N. 2.419, de 23 de julho ultimo, distribuição do credito de 4:0 05 á Delegacia Fiscal na Bahia, idem da verba citada;

N. 2.934, de 1 do corrente mez, pagamento de 11:666\$666 ao vice-director presidente da Escola de Agricultura e Pecuaria do Passa Quatro, Estado de Minas Geraes, Arthur Tiburcio Ribeiro, como auxilio para instalação e manutenção de um Patronato Agrícola.

Foi ordenado o registro do pagamento e da distribuição dos creditos, feitas as annullações intervidas nos processos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:
De distribuição do credito de 4:234\$682 á Delegacia Fiscal no Ceará, á conta da verba 19ª.—Ordenou-se o registro, feita a devida annullação.

De pagamento:
De 800\$ ao 4º escripturario da Directoria do Estatistica Commercial, Francisco Labr Bezerra, de ajuda de custo, por ter sido designado para servir na Delegacia Fiscal em Minas Geraes;

De 70\$ a Lino Ezelino da Silva, por conta da verba «Reposições e restituções»;

De 179\$322 á Société A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica á Caixa de Amortização, em junho ultimo;

De 358\$062, pela Delegacia Fiscal em Sergipe, a D. Maria Messias de São Pedro; 210\$732 a Ricardo Henrique Ferreira Valle, e 200\$ r D. Eliza de Moraes, de dividas de exercicios findos.

Foi autorizado o registro dos mencionados pagamentos.

D. concessão:
De montepio civil á monor Maria Luiza, á titulo de reversão da pensão deixada por sua

mãe D. Luiza Rodrigues Dunkles, fallecida;

Da aposentadoria ao 1º pharoleiro do Phareol do Cabo Santo Agostinho, Pernambuco, Vicente José de Mello.

O tribunal julgou legal a concessão da pensão e da aposentadoria, ordenando o registro da despesa classificada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 4.072 e 4.168, de 2 e 8 do corrente mez, pagamentos de 1:833\$ a Henrique Puerta & Filho e 16:000\$ a Costa Santos & Comp., provenientes dos trabalhos feitos e serviços prestados em proveito do ministerio, este anno;

N. 4.239, de 12, idem de 2:209\$374, folha do agosto passado, das gratificações dos auxiliares academicos vaccinadores.

Autorizou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.919 e 4.021, de 23 e 29 do mez transacto, pagamento das contas do fornecimentos feitos ao ministerio por Arthur Donato & Comp. e outros, na quantia de 2:181\$786, e Oscar do C. Menezes, na de 17:560\$030.

— Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.099, de 27 de agosto proximo findo, pagamento de 6:375\$820 a F. R. Moreira & Comp. e outros, de materias fornecidos a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

— Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de

Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio—Avisos:

N. 2.836, de 23 de agosto proximo findo, pagamento de 70\$, folha de auxilio de aluguel de casa ao porteiro do Serviço Geologico e Mineralogico, relativo ao mez anterior;

N. 3.010, de 11 do corrente, idem de 500\$ a D. Ilmorina da Cunha e Souza, de premio pela construcção de um banheiro carrapaticida, em sua propriedade agricola no municipio de Juiz de Fora.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Requerimento do Sport Club Mangueira, pedindo isenção de direitos para artigos de football recebidos do Liverpool pelo vapor *Holstein*, entrado em agosto proximo passado. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

Requerimento de 29 do mez proximo findo, da directoria do Collegio de Sion, a rua São Salvador n. 21, nesta Capital, idem, idem para objectos do culto catholico, vindos do Nova York pelo vapor inglez *Alban*. — O Tribunal foi de parecer que a isenção é expediente legal, tratando-se de objectos de arte.

Processos:

De pagamento:

De 00\$ a V. F. Bouças & Comp., de fornecimentos feitos para a Estatística neste anno;

De 491\$ a J. Ribeiro dos Santos, idem para a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, idem;

De 23\$ a Silva Santos & Comp., de trabalhos executados em proveito do Gabinete do ministro, idem;

De 603\$, folha de gratificação a funcionarios da Caixa de Amortização, por assignaturas de notas, relativa a agosto proximo findo;

De 70\$819 a Sebastião José da Silva, por conta da verba «Reposições e Restituições»;

De 29\$, pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, de despesa feita em 1918 com o quantitativo do funeral de João de Araújo Costa;

De 400\$ pela no Rio Grande do Sul, a dona Marcellina do Amaral Bittencourt e filhos, por conta da verba «Exercícios findos».

Foi ordenado o registro.

De concessão:

Da aposentadoria ao contra-mestre da officina de ferreiros do Arsenal de Guerra de Netto Grosso, Manoel Benedicto da Silva.

Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa, classificada como distribuição de crédito a delegacia no dito Estado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 4.277, de 16 do corrente, pagamento de 1:838\$176, folhas da Directoria Geral de Saude Publica, de gratificação ao pessoal embarcado no rebocador *Republica* em serviço no Lazareto da Ilha Grande, relativas aos mezes do março, abril e maio ultimos;

N. 4.267, de 15, idem de 2:523\$580, folha de agosto findo, dos vencimentos dos funcionarios interinos do serviço de terra da Directoria supra citada, em substituição dos effectivos, destacados em serviços de prophylaxia da febre amarella em Estados do norte;

N. 4.097, de 4, idem de 233\$500, idem, idem, do carpinteiro que trabalhou no Palacio do Cattete;

N. 3.036, de 26 do junho ultimo, idem de 15\$3600 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos para o Tribunal do Jury, neste anno;

N. 3.822, de 12 do mez passado, idem de 74\$ a Gomes Pereira, idem para o escriptorio de Obras do Ministerio, idem.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 4.014, de 29 de agosto proximo passado, pagamento de 9:779\$370 a Alberto de Almeida & Comp. e outros, por fornecimentos feitos em proveito do ministerio, neste anno;

N. 4.014, de 30, idem de 15:60\$ a Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, idem, idem.

Deu-se registro aos mencionados pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.124, de 28 do mez proximo findo, pagamento de 1:244\$446, folha de diferenças de vencimentos ao engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, João Baptista Lobato, por substituição, no periodo de 9 do abril a 31 de julho deste anno;

N. 2.100, de 27, idem de 5:191\$804 a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power, Co. Ltd., por fornecimento de luz e energia electricas para a Estrada de Ferro Central do Brasil, no mezes de janeiro, fevereiro e março deste anno;

N. 2.188, de 2 do corrente, idem de 5:567\$374 a Rodolpho Pereira e outros, por fornecimentos feitos para a Repartição Geral dos Telegraphos, neste anno.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. auditor Dr. Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 3.008, de 11 do corrente, pagamento de 2:989\$ em que importa a folha de diarias a funcionarios da Directoria Geral de Estatística, em trabalhos preliminares do censo demographico. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:414\$400, da folha de diarias, de agosto ultimo, do engenheiro Francisco José dos Santos Werneck e da turma de trabalhadores a seu cargo em serviço do demarcação de marinha no Estado do Rio;

De 75\$, idem dos operarios occupados na lavagem e conservação e de dependencias do Thesouro Nacional nos dias 1, 2 e 3 do setembro corrente;

De 430\$ a J. L. Costa & Comp., por fornecimentos á Directoria do Patrimônio Nacional, em julho deste anno.

Foi autorizado o registro dos alludidos pagamentos.

De distribuição de créditos:

De 150\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despesas da verba 5ª, letra a;

De 20\$ á no Estado do Pernambuco, idem da mesma verba, de 1918;

De 379\$ á no Estado do S. Paulo, idem da verba 19ª;

De 400\$ á no Estado do Ceará, idem da verba 31ª.

Mandou-se dar registro á distribuição dos créditos.

De concessão de montepto civil:

A D. Adelia Moutinho da Costa e menores Eurico e Amaro, viuva e filhos do conservador de linha da 3ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, Marianno Ferreira da Costa. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

A D. Engracia Albertina da Rocha, filha maior, solteira, do guarda reformado da Alfandega do Rio de Janeiro José Luiz da Rocha. — Julgou-se illegal a concessão do montepto, por não ter direito á pensão o filho simplesmente reconhecido, nos termos dos pareceres.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 1.161, de 3 de setembro corrente, pagamento de 70:631\$546 a diversos negociantes, por fornecimentos feitos ao ministerio, no actual exercicio;

N. 1.209, de 13, idem de 80:738\$773 a A. Brasil & Comp. e outros, idem á Escola Militar, idem.

Autorizou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.102, de 30 de junho ultimo, pagamento de 251\$161 á Brasiianisch Elektricitats Gesellschaft, de assignaturas de aparelhos telephonicos e trabalhos feitos, em proveito da Policia do Districto Federal, em março deste anno;

N. 3.931, de 21 de agosto proximo findo, idem de 1:512\$ a J. Poley, de obras urgentes feitas na 3ª Pretoria Civil, em agosto;

N. 3.937, de 22, credito de 128\$900 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 31ª;

N. 4.049, de 39, pagamento de 1:735\$150 a Manoel Adelino dos Santos, por fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em julho ultimo;

Foi ordenado o registro dos pagamentos e distribuição de créditos supracitados.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.043, de 30 de agosto proximo findo, pagamento de 3:347\$859 á Standard Oil Company of Brasil e outras firmas, por fornecimentos feitos ao Ministerio. — Foi mandada registrar a despesa.

N. 4.176, de 11 de setembro corrente, pagamento de 16:813\$597 a Bragança Cid & Comp. e outros, por fornecimentos feitos por conta do ministerio, no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, visto figurar no aviso a firma V. Silva & Comp., como credora da quantia de 4:548\$820, em vez de 4:542\$820, do que resultaria ser elevada a ordem do pagamento á importancia maior do que a devida.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e distribuição de créditos supracitados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.114, de 28 de agosto findo, pagamento de 39:678\$600 a Manoel Nicolau Junior, proveniente de fornecimento feito á Estrada do Ferro Oeste de Minas, no corrente anno. — Autorizou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos, e designou o dia 22 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal de Contas, em sessão da Primeira Camara, realizada em 19 do corrente, julgou 59 processos, assim distribuidos:

De ordens de pagamento.....	51
De despeza com recusa de registro.....	1
De pensões.....	3
De aposentadoria.....	22
De isenção de direitos.....	59

O Sr. ministro Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello assumiu hontem, 20 do corrente, o exercicio pleno do cargo do presidente do Tribunal de Contas, por motivo de molestia do Sr. ministro Dr. Pedro Teixeira Soares, que se achava no exercicio do referido cargo, por effeito da aposentadoria requerida pelo presidente effectivo, Dr. Didimo Agapito da Veiga.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

56ª SESSÃO, EM 20 DE SETEMBRO DE 1919

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti

Às 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes, Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo, presidente, que está em gozo de licença e o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTO 2

Habeas-corpus

N. 5.299 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Manoel Alves Cruz. — Conceleu-se a ordem pedida, unanimemente.

Usou da palavra o advogado Dr. Evaristo de Moraes.

N. 5.302 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrentes, os pacientes Emygdio Braz dos Santos e outros; recorrido, o Juizo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Sebastião de Lacerda.

Impedido o Sr. ministro Leoni Ramos.

Usou da palavra o advogado Dr. Ignacio Valladares.

N. 5.327 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o paciente José Rosa da Silva; recorrido, o Tribunal da Relação. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, João Mendes, Viveiros de Castro, Pedro Mibielli e Leoni Ramos.

Conflicto de jurisdição

N. 444 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; suscitante, Amílcar Telles; suscitados, o Juizo da 3ª Vara Civil do Districto Federal e Juizo da 2ª Vara da capital de S. Paulo e o Juizo Federal do mesmo Estado. — Julgou-se improcedente o conflicto, unanimemente.

Serviu de procurador geral da Republica *ad-hoc*, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Aggraves de petição

N. 2.644 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; aggravante, C. Karls Melone; aggravada, a Companhia Occidental do Brasil. — Deu-se provimento ao aggravamento, unanimemente.

N. 2.645 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; aggravante, o Dr. José Euclides Rosa; aggravada, a Camara Municipal de Campanha. — Negou-se provimento ao aggravamento, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 1.222 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Arthur Ferreira da Cunha; recorrido, o Estado de Minas Geraes. — Conhecendo-se do recurso contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha, deu-se-lhe provimento contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Coelho e Campos, Viveiros de Castro e Pedro Mibielli.

Impedidos os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros.

Serviu de procurador geral da Republica *ad-hoc* o Sr. ministro Muniz Barreto.

Apellações civis

N. 3.437 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellante, Antonio Chagas da Silva; appellada, a Companhia S. Luiz a Caxias. — Deu-se provimento em parte á apellação, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 3.545 — Rio Grande do Norte — (Aggravamento do art. 44 do regimento) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; aggravante, José Joaquim da Cunha. — Foi confirmado o despacho aggravado, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa.

Ausentes os Srs. ministros Pedro Mibielli e Coelho e Campos.

N. 3.629 — Rio de Janeiro — (Desistencia) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; desistente, Djalma de Oliveira Barreto. — Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

Encerrou-se a sessão às 17 horas e 15 minutos. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Apellações civis

N. 3.383 — Districto Federal — Appellante, Antonio José da Costa Oliveira; appellado, Dr. Jonas de Faria Castro.

N. 3.594 — Matto Grosso — Appellante, o juiz federal; appellado, José Joaquim Graciano de Pina Filho.

Recurso extraordinario

N. 1.231 — Districto Federal — Recorrente, Francisco da Silva Costa; recorridos, Procopio Oliveira & Comp. e outros.

Audiencia em 20 de setembro de 1919

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO PEDRO AUGUSTO CARNEIRO LESSA

Foram publicados os seguintes accordãos:

Recurso criminal

N. 335 — Districto Federal — Recorrente, Carlos Reed; recorrido, o juiz federal da 4ª Vara. — Negou-se provimento ao recurso.

Apellação criminal

N. 784 — Acre — Appellantes, Abraão Redovan e outro; appellados, Alberto Paz e a Justiça Federal. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 790 — Districto Federal — Appellante, Mario Clavarino; appellada, a Justiça Federal. — Confirmou-se a sentença appellada.

Carta testemunhavel

N. 2.621 — Rio Grande do Sul — Supplicante, Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil; supplicada, a Companhia de Seguros Manheim. — Julgou-se precedente o recurso.

Compareceu o advogado Alvaro Werneck e disse que, por parte de Antonio de Campos Pentecado, como tutor dos menores Sebastião, Antonio e Elias, filhos de Joaquim Rodrigues Urbano, lançava do prazo assignado á Camara Municipal de São Carlos, para arrazoar no incidente da habilitação nos autos do recurso extraordinario n. 1.002. — Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Juizo Federal da Segunda Vara

EXPEDIENTE DE 13 A 20 DE SETEMBRO DE 1919

Ação ordinaria

Autor, Agostinho Carlos Calet; Ré, a Companhia Estrada de Ferro Goyaz. — Em prova.

Ação de despeito

Autora, D. Francesca Agostini Longobardi; réo, Bartholomé Pellegrine. — Prosiga-se.

Execução da sentença

Executantes, o Dr. Antonio Angra de Oliveira e outros; executada, a União Federal. — Sobre a conta digam as partes.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Joaquim da Silva Pereira. — Designa o escrivão dia e hora para ter lugar o julgamento, feitas as diligencias legais.

Ação ordinaria

Autora, a Companhia Coloran; ré, a União Federal. — Em prova.

Ação ordinaria

Autor, Pedro Joaquim de Almeida; réo, Joaquim Pereira de Lemos Torres.

Artigos de liquidação de sentença

Autora, D. Maria Pinheiro de Amorim Carrazo; ré, a União Federal. — Cumpra-se.

Ação ordinaria

Autor, major José Pinto Ribeiro; ré, a União Federal. — Sobre o documento junto pode-se diga a parte.

Autora, D. Diva Fagundes Caiado Jardim; ré, a União Federal. — Recebo, em ambos os effeitos, a apellação interposta a fls. 35. Sejam os autos presentes á V. instancia superior no prazo legal, scientes as partes.

Justificações

Supplicante, D. Leopoldina Pinto Leite Pitanga. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação requerida por D. Leopoldina Pinto Leite Pitanga, para que produza os effeitos legais. Sejam os autos presentes entregues á justificante sem traslado, pagas as custas.

Justificante, Dionysia Loyola Rigo. — Idem. Justificante, Noemia da Conceição Carvalho. — Idem.

Ação summaria especial

Autor, Dr. Mario de Paula Fonseca; ré, a União Federal.—Diga, de novo, o procurador.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Elias Jorge Canerk.—Não estando seguro o Juízo, prosiga-se, como requer o Sr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Expostos da Santa Casa.—Vistos, etc. Julgo improcedentes os embargos oppositos e prosiga-se á execução nos seus termos, pagas as custas pela embargante.

Ações ordinarias

Autora, a Companhia Industrial de Papeis o Cartonagem; ré, a União Federal.—Em prova. Idem.

Autor, Sylvio Bamzo Junior; ré, a União Federal.

Exequente, Joaquim José da Nova; executados, herdeiros de Bernardina de Sá Nova.—Vistas ao curador *ad litem*.

Notificação

Supplicante, Francisco Sandoval do Franco; supplicados, Prefeitura Municipal o Francisco Machado Monteiro.—Vistos, etc. Julgo por sentença a desistencia da acção de notificação accôrdaada por escriptura do fl. 16, para que produza os effeitos legaes. Custas pelo requerente, R.

Execução do traslado

Exequente, Oscar de Almeida Gama; executados, conde Asdrubal Augusto do Nascimento e outros.—Sellados devidamente, venham os autos, de novo, á conclusão.

Execução de sentença

Exequentes, coronel Joaquim Alvares de Castro Junior e sua mulher; executados, José Rodrigues Garcia e sua mulher.—Vistos, etc. Julgo por sentença a fiança tomada por termo a fl. 124 para que produza os effeitos legaes. Cumpra-se o despacho do fl. 123, *in fine*.

Execução por traslado

Exequente, Oscar de Almeida Gama; executados, conde Asdrubal Augusto do Nascimento e outros.—Recebo os embargos do fl. 1.607-1.611. Vista ao embargado pelo prazo legal.

Carta precatória

Deprecante, o juiz federal da Secção do Estado do Ceará; deprecado, o juiz federal da 2ª Vara no Districto Federal; supplicante, Jeremias Arruda; supplicada, a Produce & Warrant Company.—Devolva-se ao juiz deprecante, pagas as custas.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Alvaro Cerdeira.—Officie-se ao chefe de Polícia, nos termos do parecer do fls. 20, requisitando-se a remessa dos objectos a que alludem os officios de fls. 18 e para o deposito publico.

Autora, a Justiça Federal; réos, Adalberto Vianna, Antenor da Silva Faria, Theophilo Ferreira, Olavo Palmeira, Antonio Gomes, João de Andrade, Antonio Gonçalves de Souza Anastacio Filho, Antonio Fernandes, Manoel Perez o Luiz Perez.—Recebo a denuncia do fls. 2 a 4 e seja feita a instrução do processo perante o juiz substituto.

Ação decendiaria

Autora, a Companhia do Fiação e Tecidos Corcovado; ré, a Wein Yorek and Cuba Mail Steamship Company.—Baixem os autos ao

cartorio afim de ser ouvida a autora sobre o pedido de fls. 38.

Execução por traslado

Executante, Oscar de Almeida Gama; executados, o conde Asdrubal Augusto do Nascimento e outros.—Desentranhados os artigos de fls. 1.631 e documentos que os instruem, sejam autuados para correr em separado o respectivo processo, visto não se referirem á totalidade dos bens os embargos oppositos pelo terceiro, e prosiga-se a execução nestes autos quanto á parte dos bens não embargada, abrindo-se a dilação de provas.

Inquerito sobre accidente de trabalho
Victima, João Ferreira.—A' conclusão.

Ação de soltadas

Autor, Julio Brigido Sobrinho; ré, a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.—Indeíro a reclamação do fl. 196, por quanto, em se tratando de ordenados prefixados, de deducções certas e de juros legaes, o quantum da condenação deve ser liquidado pelo contador, independente do processo a que se refere o capitulo III do titulo VI da parte III do decreto n. 3.084, de 1808.

Ações ordinarias

Autor, Paulino Tinoco; ré, a União Federal.—Em prova.

Autor, Carlos Schmidt; réos, Heraclito & Comp.—Em prova.

Ação executiva

Autor, Justin Lamour; réo, Raphael Farah.—Sobre a desistencia, diga a parte.

Justificações

Justificante, Maria Rodrigues Soares de Albuquerque.—Vista ao procurador.

Justificante, Maria Aguiar de Almeida o Souza.—Vista ao procurador.

Accidente de trabalho

Autora, a Justiça Federal; victima, João Ferreira.—Vista ao Dr. Candido Mendes de Almeida, a quem nomeio curador *ad hoc*.

Summarios crimes

Autorá, a Justiça Federal; réos, Waldemar Machado da Silva e outros.—Officie-se á Casa de Detenção, como opina o procurador criminal.

Ação ordinaria de divorcio

Autora, D. Alice Rodrigues Lares Seabra; réo, José Martins Seabra.

Vistos etc.—«E attendendo a que a autora promoveu a presente acção, arguindo contra o réo: a) abandono do lar; b) adulterio; c) injuria grave, e que em defesa oppoz o accionado a negativa formal desses motivos do sua parte, accrescentando que o abandono fôra da autora e não dello; attendendo a que está provado, e nem o contesta, o seu casamento com a autora, assim como que esta em outubro de 1914 partira para a Europa, deixando a casa em que residia o casal e indo o seu marido hospedar-se no Hotel Avenida, onde se conservou até dezembro de 1915 (fl. 44); attendendo a que o réo diz não haver incorrido nas faltas que lhe são attribuidas e sustenta que a autora fôra levada a abandonar o domicilio conjugal, attrahida pelas seducções de um amante. Entretanto, desta arguição nenhuma prova produziu a defesa, o nem mesmo em reconvenção, procurou o réo deixar evidenciada a culpa ou a infidelidade de sua consorte, emquanto que esta demonstrou, com a propria deducção da defesa, que após a sua partida, seu marido se absteve, por completo, de prestar-lhe assistencia, renunciando todos os zelos e cuidados pela sua

sorta e desatando até o fim com a expressão ultima de seu intento de não mais o reconstituir; attendendo a que a simples saída de um dos conjuges do domicilio que tinham, provocada, ás vezes, por um movimento de irreflexão ou de cólera, mais ou menos duradouro, não constitue o abandono malicioso, que conduz ao divorcio. Ao contrario, na especie, o facto de ter o réo, aproveitando-se da ausencia da autora, que seguira para o estrangeiro em busca do tecto paterno e a cujo embargo assistira, desfeito desde logo o seu *ménage*, desinteressando-se pelo que podesse succeder á sua companheira, e deixando-a, regressa, que foi, ao Brasil, mourejar em S. Paulo, vivendo de costurar e por favor em casa de uma familia, é que caracteriza um tal proposito da parte do marido, que assim se furtava a) cumprimento dos deveres de protecção e assistencia a que se obrigou pelo casamento.

Nem se admite que, se o réo estivesse convencido de um desvio de conduta da sua esposa, preferisse curtir em silencio o seu infortunio a provocar sem demora o divorcio, e menos ainda, que intentado este pela autora, sob fundamentos, que tão de perto affectam á sua condicção de esposo, deixasse de reconvir e de demonstrar a procedencia da materia que, irregularmente entendeu deduzir como contestação. A jurisprudencia tem deixado firmada a lição de que tal defesa, quando offerecida pelo marido em acção do divorcio proposta pela mulher, não altera o resultado da causa se não fôr apresentada sob a forma de reconvenção, o fazendo-o de outro modo, mas não a deixando provada cabalmente, envolvo por si só injuria grave. (Acc. da 2ª Camara da Corte de Appl. do Districto Fed., de 22 de setembro de 1908, e da 1ª Cam. da mesma Corte, de 4 de dezembro de 1916); attendendo que as cartas de fls. 49 e 50, unicas provas que apresentou o réo, em sustentação do seu articulado, se mostram sem authenticidade, sendo que a 1ª nem assignatura contém, dizendo a autora não serem do seu punho—negativa que não foi juridicamente destruida por meio de um exame pericial ou da inquirição da propria autora sobre os detalhes de seu conteúdo; attendendo, porém, a que o divorcio *a vinculo*, instituido pela legislação civil dos conjuges o vigente em varios paizes cultos e, contudo, contrario aos principios fundametaes da nossa organização social, e assim ao juiz brasileiro é defeso conferir-lhe aquelle offeito (Clovis Bevilacqua, Comm. ao art. 8º da Lei de Intr. do Cod. Civil, pag. 119; acc. do Snp. Trib. Federal, de 2 de maio de 1917, aggr. numero 2.206);

Por estes fundamentos, julgo procedente a acção e decreto o divorcio pedido, de accordo com a lei portugueza de 3 de novembro de 1910, menos na parte relativa á dissolução do vinculo matrimonial.

P. R. intimadas as partes.

D. Federal, 16 do setembro de 1919.—
Octavio Kelly.»

EDITAE**Juizo Federal da Segunda Vara**

De 2ª praça, com o prazo de nove dias e abatimento de 10 %

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de nove dias e abatimento de 10 % virom, delle conhecimento tiverem e interessar possa, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, com o abatimento de 10 %, ás portas do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco

n. 241, onde funciona este juízo, ás 13 horas, após a audiência do dia 22 do corrente, o terreno que fica situado na rua Prudente de Moraes, na Estação de Quintino Bocayuva, cuja descrição é a seguinte: Terreno que mede pela rua Vinho e Um de Abril 43^m, 00 de frente; ao lado esquerdo, de fundos 35^m, 00; e ao lado direito 14^m, 00 pela rua Prudente de Moraes, o foi avaliado em 3:000\$, que com o abatimento legal de 10% irá a praça por 2:700\$ 00. E, quem no mesmo quizer lançar, compareça no dia, hora e lugar acima referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa, mandou o juiz passar o presente edital do qual extrahir-se-ão cópias que serão afixadas no lugar do costume e publicados pela imprensa. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 10 de setembro de 1919. E eu, Mario Capello Barrozo, escrevente o escrevi. E eu, Heme-terio José Poreira Guimarães, escrevão, que subscrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os feitos adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada no dia 18 do referido mez.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 20 de setembro de 1919. — No impedimento ocasional do Dr. secretario e no do official, o amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem em como Emydio Pires, foi requerida a sua prestação de contas com o prazo de 10 dias, aos interessados para, dentro desse prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta Capital Federal aos 6 de setembro de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrevão, subscrevo. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. — José Candido de Barros, escrevão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Joaquim Valente da Silva

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Joaquim Valente da Silva, á rua Frei Caneca n. 115, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de José Cardoso Gaspar, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Joaquim Valente da Silva, estabelecido á rua Frei Caneca n. 115, por sentença deste juizo do 6 de setembro de 1919, ás 10 horas, fixando o seu termo para os

effeitos legais de 40 dias anterior da fallencia. Foi nomeado syndico o credor Gaspar Luiz Vieira, residente á rua do Lavradio n. 27, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de setembro de 1919, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus parágraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 8 de setembro de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrevão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Está conforme. — O escrevão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias, e vinte por cento de abatimento

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tenham, que no dia vinte e dous do corrente, logo após a audiência deste juizo, irão a praça para serem arrematados por quem-maior lance offerecer com vinte por cento de abatimento sobre a dita avaliação os predios e terrenos abaixo declarados, cuja praça foi pedida com a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Segunda Vara Civil. José Pacheco da Rocha, como cessionario do Credit Fancier du Brésil et de l'Amerique du Sul, no executivo por este movido contra José Lourenço Rodrigues e sua mulher, não tendo apparecido nenhum licitante em segunda praça realizada hoje, oito de setembro, requer a V. Ex. se digno do mandar afixar o publicar editaes para terceira praça. Nestes termos pede a V. Ex. deferimento. Rio, oito de setembro de mil novecentos e dezanove. — Solidônio Leite Filho. (Estava estampilhada na forma da lei). Despacho: Sim. Rio, oito de setembro de mil novecentos e dezanove. — Paulino da Silva. Em vista do cujo despacho irão a praça os seguintes predios e terrenos: Os predios numero quarenta e nove antigo, vinte e sete e respectivo terreno á rua Elias da Silva n.º estação da Piedad, freguezia do Inhauma desta cidade, bem como de um terreno ligado a este e que lhe fica do lado com frente para aquella rua e a de Gomes Sorpa, com trinta e tres metros de frente, igual largura na linha dos fundos e sendo cento e setenta e seis metros de extensão, onde iam então construir doze casas hoje concluidas com os numeros quarenta e cincoenta, o cincoenta e quatro a sessenta e quatro e I, II, III e IV, com entrada pelo numero cincoenta e dous, cuja avaliação foi de 184:630\$400 (cento e oitenta e quatro contos seiscentos e trinta mil e quatrocentos réis), com vinte por cento de abatimento fica reduzido a 147:704\$320 (cento e quarenta e sete contos setecentos e quatro mil trescentos e vinte réis). As audiencias deste juizo terão lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 13 1/2 (treze horas e meia), á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, hoje Meneses Vieira. Mandou passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados na porta do Forum, do que, o porteiro passará certidão. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro em nove de setembro de mil novecentos e dezanove. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrevão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quantos este virem ou delle tiverem conhecimento, que no dia vinte e nove do corrente, ás treze e meia horas, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, o porteiro Francisco de Almeida Cunha trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der, acima do seu valor total, com o abatimento de dez por cento, as cem acções da sociedade em commandita por acções Pinto Lima & Comp., do valor nominal de duzentos mil réis, cada uma, averbadas em nome de Oldemar Lacerda, de numeros oitenta e cinco a cem; mil seiscientos e cincoenta e oito a mil seiscientos e sessenta e quatro; mil cento e trinta a mil cento e sessenta e cinco; mil seiscientos e onze e mil seiscientos e vinte e sete; mil novecentos e trinta e oito a mil novecentos e quarenta e dous; tres mil seiscientos e setenta e cinco a tres mil seiscientos e noventa, e dous mil seiscientos e tres a dous mil seiscientos e cinco, constantes das cautelae numeros quatro, cincoenta e nove, vinte e quarenta e um. Importando o valor desses titulos em vinte contos de réis, fica o mesmo reduzido, pelo abatimento legal de dez por cento, a dezesseis contos de réis. As ditas acções se acham gravadas de uma caução a Magalhães & Comp, effectuada em janeiro de mil novecentos e dezanove, ao preço de oitenta mil réis por acção, o foram penhoradas ao dito Oldemar Lacerda em executivo por nota promissoria, que lhe move o doutor Augusto Pinto Lima, E, para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente, que será publicado na imprensa e afixado no lugar do costume, no Forum. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de setembro de mil novecentos e dezanove. E eu, José Candido de Barros, escrevão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Conferi. — José Candido de Barros, escrevão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados, na fallencia de F. Tristão & Irmão, em concordata, para sciencia do pedido que faz o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, assim de ser incluído como credor da referida fallencia pela quantia de seis contos e trescentos mil réis (6:300\$000) e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo o cartorio do escrevão que este subscrevo, se processam os autos do justificação de credito em que é justificante o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil e justificada a massa fallida de F. Tristão & Irmão. Em virtude do despacho proferido nestes autos se passou o presente

edital com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de F. Tristão & Irmão, em concordata, para sciencia do pedido que faz o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil afim de ser incluído como credor da massa fallida pela quantia de seis contos e trescentos mil réis (6:300\$ 00) e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos dous de setembro de mil novecentos e dezenove. Eu, Da' o Teixeira da Cunha, escrivão subscrovi. — *Francisco Cesar Alvim.* (Esta devidamente sellado). Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Domingos Antonio Gonçalves por Manoel Dias da Silva, na forma abaixo

O Dr. Tarquinio do Souza Filho, primeiro suplente do Juizo da 4ª Pretoria Cível em exercicio, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias, viem ou delle conhecimento tiverem que no dia 12 do setembro proximo, após a audiencia do juizo, que se effectua ás 13 horas, no predio numero 271, da rua da Catete, o official de justiça do juizo que estiver servindo do porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima do preço da avaliação de um conto e quinhentos mil réis o bem movel penhorado por Manoel Dias da Silva a Domingos Antonio Gonçalves e avaliado pelo laudo do teor seguinte: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos, que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível e a requisição de Manoel Dias da Silva, procedemos á avaliação de um automovel penhorado a Domingos Antonio Gonçalves, residente á rua Marquez de Abrantes n. 86. O referido automovel achase sob a guarda do proprio penhorado, como depositario á rua do Rezende numero vinte e um, onde o vistoriamos e descrevemos da forma seguinte: Automovel do fabricante Berliet com o n. 1.622, o motor numero 10.017, o força de 12 HP, de quatro cylindros em bom estado de conservação, faltando, porém, as seguintes peças: duas rodas trazeiras, o diferencial, quatro pneumáticos, carburizador magnetico e tres lanternas. O citado automovel está pintado de branco e o avaliamos no estado em que se acha na quantia de um conto e quinhentos mil réis. Rio de Janeiro, sete de agosto de 1919. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros. (Está devidamente estampilhado). E quem o dito bem quiser arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados, fim de fazer a citação legal acima do preço da avaliação com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de setembro de 1919. Eu, Benjamin do Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Solferi Cavalcante de Albuquerque, escrivão, subscrovi. — *Tarquinio do Souza Filho.*

INSTITUTO HISTORICO

Faculdade de Philosophie e Letras

Realizam-se amanhã na Escola Deodoro, rua da Gloria n. 26, as seguintes aulas da Faculdade de Philosophie e Letras: ás 16 horas — Revisão de Mathe. atica Elme tar, professor Manoel Amoroso Costa; ás 17 horas — Philologia comparada das linguas românicas, professor Alfredo Gomes, e Theoria e Pratica das operações commerciaes e bancarias, professor Ramalho Ortigão: as cadeiras acima pertencem aos Cursos de Sciencias Politicas e Sociaes, Philosophie e Letras e outros.

Todas as aulas são franqueadas ao publico, sem a menor restricção.

Estão funcionando regularmente os seguintes cursos: — A's segundas-feiras ás quatro horas da tarde — Revisão da Mathematica Elementar, professor Dr. Manoel Amoroso Costa; ás cinco horas — Philosophie comparada das linguas românicas, professor Dr. Alfredo Gomes, e Theoria e Pratica das operações commerciaes e bancarias, professor Dr. A. de B. Ramalho Ortigão.

A's terças-feiras: — A's quatro e meia horas — Contabilidade e suas applicações á Fazenda publica, professor Dr. Viegas Jardim; ás cinco horas — Direi o Commercial, professor Dr. João Cabral, e Sciencia da Administração e Direi to Administrativo, professor Dr. Ribas Carneiro.

A's quartas-feiras: — A's quatro horas da tarde — Historia das Religiões, professor Dr. Afranio Peixoto; ás cinco horas — Historia da Lingua Portuguesa, Dialectologia, Estylistica, professor Dr. Alfredo Gomes; Direi to Civil, professor Dr. Pinto da Rocha; ás seis horas — Diplomacia Brasileira, Questões Americanas, professor Dr. Pinto da Rocha.

A's quintas-feiras — A's quatro horas — Geographia Economica e Commercial, professor Dr. Gastão Ruch; Direi to Internacional Publico, professor Dr. Sá Vianna; ás cinco horas — Diplomacia e Organização diplomatica e consular, professor Dr. Sá Vianna. Economia Politica, professor Dr. A. de B. Ramalho Ortigão.

A's sextas-feiras — A's quatro horas — Psychologia, professor Dr. José de Oliveira Santos; ás cinco horas — Direi to Internacional Privado, professor Dr. João Cabral: Introdução aos estudos geographicos professor Dr. Antonio Glyntho dos Santos Pires.

Aos sabbados — A's quatro horas — Direi to Constitucional, professor Dr. Ribas Carneiro; ás cinco horas — Philosophie e Historia de Direito, professor Dr. Jonathas Serano.

Todas as aulas acima designadas são realizadas na Escola Deodoro, rua da Gloria n. 26, e franqueadas ao publico sem a menor restricção.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. Dr. Simões Lopes, ministro da Agricultura; Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda; Dr. Sá Freire, prefeito do Districto Federal; capitão de fragata Raphael Brusqu, sub-chefe de seu

Estado-Maior, e dos seus ajudantes de ordens capitão Marcolino Fagundes e capitão tenente Nobrega Moreira, sahiu do Palacio do Cattete ás 13 horas, afim de assistir á installação do Segundo Congresso Brasileiro de Expansão Economica e a Segunda Exposição Feira Annual.

A sessão solemne de installação do Congresso teve lugar no salão das conferencias da Bibliotheca Nacional, onde S. Ex. foi recebido pelos membros da Comissão Executiva das Exposições, tendo presidido a respectiva sessão.

Após o encerramento, o Sr. Presidente da Republica, acompanhado da sua comitiva, das demais pessoas presentes á sessão, dirigiu-se ao local em que se achava installada a Exposição Feira, tendo então logar a sua inauguração official.

S. Ex. regressou ao Palacio do Cattete ás 15.30.

Realizou-se hontem á noite no Palacio do Cattete a recepção solemne que o Sr. Presidente da Republica deu em honra dos membros do Congresso Nacional e do Poder Judiciario.

O Sr. Presidente da Republica, não tendo podido, por motivo de força maior, comparecer ao *Te Deum* celebrado hontem na Santa Casa, pela assignatura da paz, fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão Marcolino Farundes. S. Ex. para demonstrar o desejo que tinha de comparecer áquella festa, mandou, o Dr. Pessoa de Queiroz, seu secretario particular, explicar o justia a sua ausencia e hoje S. Ex. visitará aquelle estabelecimento de caridade, como uma prova de sympathia pela benemerita instituição.

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos em audiencias pelo Chefe do Estado o Sr. coronel Meira Lima, uma comissão de funcionarios da Repartição de Estatística Commercial e Sr. Luiz Wibratti,

Tambem foram recebidos em audiencias, hontem á tarde, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. deputado Azev o Soc' e ministro brasileiro Dr. Costa Mota e monsenhor Amador Bueno, que foi convidar o Chefe do Estado para assistir á festa que hoje se realiza no Jardim Zoologico, em beneficio do Asy Isabel. O Sr. Presidente da Republica far-se-hia representar pelo seu ajudante de ordens capitão Cunha Pitta.

Do director-secretario do Patrimonio Agricola Campos Salles, em Passa Quatro, recebeu o director do Serviço do Povoamento o seguinte officio:

«Temos o prazer e a honra de comunicar-vos que a Escola de Agricultura e Pecuaria desta Villa, fundada de 8 do corrente, adquiriu uma magnifica propriedade agricola, com pomar, vinhedos, pastagens e ga o de trabalho e do criar, especialmente para seus campos de demonstração e para o Patronato Agricola Campos Salles, aumentando assim seu patrimonio e collocando-se em melhores condições para os seus alevantados fins.

O nesso director-presidente pessoalmente veio assistir á escriptura e dar-vos-ha noticia minuciosa de tudo.»

Esse patronato é subvencionado pela União e tem capacidade para cincoenta educandos, dos quaes quatorze serão orphãos enviados pelos juizes de direito das comarcas a elle circumvizinhas, conforme solicitação á Directoria do Povoamento o Sr. deputado Fausto Ferraz, director-presidente do alludido pa-

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de setembro de 1919.

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona por serem poucos os despachos recebidos. Zona Centro — Tempo, em geral, bom Chuviscou esta manhã em Campos. Choveu hontem em Macahé. A temperatura manteve-se estavel. Zona Sul — Tempo incerto no Rio Grande, e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Paranaguá, S. Luiz Gonzaga, Uruguayana e Bagé. Choveu hontem em Iguape, Paranaíba e Uruguayana. A temperatura subiu ligeiramente no Rio Grande do Sul, e manteve-se estavel nos demais Estados. A maior temperatura de hontem, 38.0, em Goyaz; a menor, 6.5, em Tatuhy. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy. Tempo bom, porém sujeito á nebulosidade variavel (2). Temperatura, em ascensão (2). Ventos normaes (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico nacional, regular; Argentino bom; Uruguayo pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de setembro de 1919. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Mini ma		
S. Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X).....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)....												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Jantaria	763.3	22.0	0.0	SE	6	0	II	B. v. (b. manhã)	29.0	15.0		
Bello Horizonte	67.8	15.0	0.0	NE	2	2	II	B. (ns. manhã).	22.0	11.0		
Theophilo Ottoni	68.4	19.0	0.0	NE	4	8	II	I. (ns. manhã).	21.0	15.0		Ns. am. pm. i. am. pm.
Uberaba	64.0	21.0	0.0	E	2	7	I	B. (ns. b. man.)	27.0	13.0		
Caxambú (X).....												
Goyaz	57.9	23.0	0.0	NW	5	3	I	B. v. (v. man.)	38.0	16.0		V. pm.
Santa Luzia	59.3	21.0	-2.0	E	4	2	II	B.	30.0	10.0		
Cuyabá	58.1	26.0	3.0	N	1	9	I	I. (i. manhã).	32.0	21.0		R. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria	68.3	21.0	1.0	SW	2	7	Tranquillo.	B.	26.0	16.0		Chs. am. pm.
Capital Federal	69.0	18.0	-0.8	NNE	1	7	Chão.	B.	20.0	15.0		I. am. b. pm.
Campos	69.6	18.0	2.0	W	3	7	II	I. (chs. man.).	22.0	13.0		Chs. am. pm.
Friburgo	68.1	13.0	0.0	Calma	0	9	II	B. (b. manhã).	17.0	8.0		
Petropolis				Calma	0	7	II	B. (nt. o. man.)				
Rezende	68.3	16.0	1.0	SE	1	10	II	B. (o. manhã).	21.0	12.0		B. pm.
Cabo Frio	68.6	20.0	2.0	Calma	0	8	Chão.	B. (o. n. manhã)	23.0	14.0	0.1	Chs. am.
Therzopolis	67.1	15.5	3.5	Calma	0	8	II	B. (nt. b. man.).	19.5	12.0		I. am. pm.
São Paulo	67.8	10.5	-1.5	NE	4	8	II	I. (o. manhã).	19.0	8.0		
Santos	69.0	20.0	0.0	SE	2	3	Peqs. vagas.	B. (b. manhã).	24.0	11.0		B. am. pm.
Paranaguá	69.5	16.0	0.0	Calma	0	10	Chão.	I. (c. manhã).	19.0	9.0	1.2	Chs. pm.
Curitiba				E	4	10	II	I.				
Florianopolis	69.2	17.0	1.0	N	2	6	Tranquillo.	I. (chs. manhã)	18.0	12.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre	65.5	17.0	2.0	NE	1	8	II	B. (b. manhã).	21.4	11.8		B. am. pm.
Uruguayana	64.5	15.0	0.0	NNE	2	10	II	I. (c. t. v. man.)	18.0	13.0	3.4	C. t. pm.
Montevideo (X).....												
Buenos Ayres (X).....												

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos. c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevociro denso; nt, nevociro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 19 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 18 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	21.8	14.0	S. Januario	0.0	21.2	14.3
Engenheiro de Dentro	—	—	—	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	19.0	15.0
Penha	0.0	21.4	13.6	Tijuca (Muda) Collegio Baptista....	0.1	21.9	14.3
Lagôa Rodrigo de Freitas	0.0	21.8	14.0	Nitheroy	0.0	18.2	12.8

Nota — (A) não vem registada.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de setembro de 1919.

Zona norte — Tempo incerto na Bahia, onde choveu hontem á tarde e esta manhã. Dos outros pontos não recebemos telegrammas. — Zona centro — Tempo em geral bom, com muita nevoa secca, e céu nublado. Choveu hontem em Corumbá, Aquidauana e Bella Vista. A temperatura subiu no Estado do Rio e desceu nos outros pontos. Zona sul — Tempo em geral incerto e muito nublado. Choveu hontem em Blumenau, Brusque, Camboriú, S. Luiz Gonzaga, Passa Fundo, Bagé e Santa Victoria do Palmar. A temperatura desceu. A maior temperatura de hontem, 37.0, em Goyaz; a menor, 3.0, em Barbacena. Previsão do tempo para o Distrito Federal e Nitheroy: Tempo em geral bom, porém, sujeito á ligeira instabilidade (2). Temperatura—estavel á noite; em ascensão de dia (2). Ventos— normaes (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico— Nacional, bom; argentino, deficiente; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de setembro de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X) ..											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahyba											
Recife	762.8	26.0	4.0	E	4	8	Chão.	28.0	22.0	3.4	C. am. pm.
Pão de Assucar	65.4	24.0	-2.0	SE	4	10	—	34.0	21.0	1.6	C. pm.
Aracaju	60.4	24.7	0.6	SE	6	4	—	27.0	20.0	3.0	I. ns. am. pm.
Bahia	63.9	24.0	4.0	SE	3	—	Peqs. vagas.	23.0	20.0	1.6	I. v.c.r. pm. v. ali.
Caetité (X)											
Januaria	61.7	23.0	4.0	E	2	0	—	21.0	12.0	—	
Bello Horizonte	65.5	16.0	4.0	NE	4	3	—	21.0	9.0	—	Ns. pm.
Theophilo Ottoni	66.4	19.0	0.0	NE	4	8	—	23.0	13.0	—	
Uberaba	62.1	20.0	-1.0	E	4	9	—	26.0	14.0	—	V. am. pm.
Caxambu	66.8	12.0	-1.0	Calma	0	9	—	22.0	6.0	—	
Goyaz	60.2	26.0	4.0	NW	5	3	—	37.0	15.0	—	V. am.
Santa Luzia (X)											
Cuyabá	56.9	26.0	4.0	NW	4	2	—	31.6	24.6	—	
Corumbá	57.0	22.0	—	SE	4	10	—	30.0	20.0	12.0	C. pm.
Victoria	66.8	22.0	4.0	SW	4	3	Tranquillo.	27.0	17.0	—	
Capital Federal	67.0	20.0	2.0	Calma	0	7	Pqs. vagas.	21.0	16.0	—	
Campos	67.6	21.0	3.0	WSW	2	1	—	22.0	13.0	—	I. am. pm.
Friburgo	65.8	16.0	3.0	Calma	0	0	—	20.0	3.0	—	
Petropolis	—	—	—	NE	4	7	—	—	—	—	
Rezende	66.2	17.0	4.0	NE	4	10	—	23.0	10.0	—	
Cabo Frio	66.6	21.0	4.0	E	4	4	Chão.	24.0	15.0	—	
Theresopolis	67.5	10.5	-5.0	N	3	1	—	15.5	4.0	—	
S. Paulo	65.0	13.5	5.0	NE	4	8	—	22.5	8.0	—	
Santos	66.6	21.0	0.6	Calma	0	6	Tranquillo.	23.0	13.0	—	I. am. pm.
Paranaguá	67.0	17.0	4.0	Calma	0	10	Oba.	19.0	16.0	0.4	Chs. pm.
Curytiba	—	—	—	E	4	10	—	—	—	—	
Florianopolis	68.0	19.0	2.0	N	3	7	Tranquillo.	21.0	13.0	—	
Lagoa (X)											
Porto Alegre	64.0	11.0	0.0	Calma	0	0	—	23.0	11.0	—	
Uruguayana	61.5	15.0	0.0	E	2	9	—	19.0	14.0	—	I. am. pm.
Montevideo (X)											
Buenos Aires (X)											

Estado do céu em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos — **c**, chuva; **ne**, nevo; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **go**, geadas; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 19 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	22.8	13.4	S. Januario	0.0	23.3	16.8
Engenho de Dentro	0.0	22.5	15.0	Cascadura (H. N. S. das Dôres) ..	0.0	23.0	14.0
Penha	0.0	22.0	13.6	Fujica (Muda), Collegio Baptista ...	0.0	22.3	13.2
Lagoa Rodrigo de Freitas	0.0	21.6	14.0	Nitheroy	0.0	21.8	13.2

Nota (X) — Não veio telegramma.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaberá*, para Santos, Paraná, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porto duplo até às 7.

Amanhã:

Pelo *Bornad Book*, para Nova Orleans, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o exterior até 7 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

Depois de amanhã:

Pelo *Descado*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 5 horas cartas para o exterior até às 6 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Fazenda

Delegacia Fiscal do Estado da Bahia

Novo termo de contracto para execução das obras de conservação, reparos e pinturas no prédio onde funciona a Delegacia Fiscal, que assigna Saturnino de Araujo Gomes, em virtude da ordem numero cento e seis, de nove de julho de mil novecentos e dezoito da Directoria Geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda, como abaixo se declara:

A primeira de setembro de mil novecentos e dezanove, na Secção do Contencioso da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, presente o Sr. procurador fiscal Dr. João Gualberto Nogueira, compareceu o Sr. Saturnino de Araujo Gomes, negociante, estabelecido com loja de ferragem e tintas, á avenida Sete de Setembro, numero trinta e um, nesta capital e disse que em virtude da ordem da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda, numero cento e seis, de nove de julho proximo passado, vinha assignar o presente termo de contracto pelo qual, de conformidade com a concorrência aberta pelo edital numero doze, de cinco de março do anno de mil novecentos e dezoito, publicado no *Diario Official* deste Estado, do dia seguinte, se obriga a fazer as obras de conservação, reparo e pintura, externa e internamente, em todo o edificio onde funciona a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, sob as seguintes condições:

a) O contractante, em garantia da execução do presente contracto, e no acto de assignar o mesmo, depositará na thesouraria desta repartição, para o fim indicado, a quantia de quatro contos de réis (4:000\$) em moeda legal e corrente, que somente será levantada depois do entregue e aceita a obra por esta repartição;

b) o contractante obriga-se a fazer as referidas obras pela importancia de vinte contos de réis (20:000\$) sendo o pagamento effectuado depois das obras inteiramente concluidas e recebidas por um engenheiro designado por esta Delegacia Fiscal, na sua totalidade e por este julgadas boas, a seu juizo exclusivo, devendo ser todo o material empregado de primeira qualidade, nos termos do orçamento organizado pela commissão de engenheiros, para tal fim designada pelo commando da terceira região militar, neste Estado, por solicitação do Senhor Delegado Fiscal, incluso no respectivo processo de concorrência e que fica fazendo parte integrante

do presente contracto e observadas todas as exigencias de caracter tecnico, tudo de accordo com o referido orçamento;

c) o contractante obriga-se a refazer qualquer trabalho que não for julgado bom pelo engenheiro fiscal.

Si. intimado para isso, não o fizer, será multado em cem mil réis (100\$) mandando-se executar o por administração, á custa do empreiteiro. Tanto a multa como a importancia da obra são descontadas da caução que o empreiteiro será obrigado a inteirar, no prazo de quatro dias, contados da intimação, sob pena de rescisão do contracto e perda da mesma caução, independente de interpeção judicial;

d) as obras serão fiscalizadas por um engenheiro, para tal fim designado pelo Sr. delegado fiscal, ao qual o contractante deve completa obediência nas condições que fizer sobre o trabalho e, na sua ausencia, por um preposto, cuja missão é a de fiscalizar a execução dessas ordens e execuções;

e) o prazo para a execução completa das obras será o de que trata o edital supra referido e que é de sessenta dias a contar da data da assignatura deste contracto;

f) si findo o prazo acima referido não estiverem promptas as obras, fica o presente contracto rescindido, perdendo o contractante a caução, independente de acção judicial, salvo motivo de força maior, reconhecido pelo Sr. delegado fiscal, hypothese em que se poderá prorogar o prazo para a conclusão das obras;

g) as despesas decorrentes do presente contracto deverão correr pela verba—Obras—paraphrased trinta do Ministerio da Fazenda, do exercicio de mil novecentos e dezanove;

h) no presente contracto é cobrado o sello proporcional á caução e ao valor das obras contractadas. Pelo senhor doutor procurador fiscal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente contracto, mandando, para constar, lavrar este termo que sendo lido e achado conforme pelas partes interessadas assigna com o contractante. Eu, Jaymo Macedo de Athayde Pereira, terceiro escripturario desta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, o escrevi. Sobre quarenta e oito mil réis (48\$) de estampilhas federaes achavam-se as seguintes data e assignatura. Bahia, primeiro de setembro de mil novecentos e dezanove. — *João Gualberto Nogueira*. — *Saturnino de Araujo Gomes*. Está conforme com o original. Bahia, 1 de setembro de 1919. — O procurador fiscal, *João Gualberto Nogueira*.

Conferido. Em 20 de setembro de 1919. — *E. Castro*.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

Contracto n. 85

Contracto celebrado com Mayrink, Veiga & Comp., para o fornecimento de 10.000 barricas de cimento, de 180 kilos cada uma, para a 5ª Divisão e ramaes em construção em 1919

Aos 15 dias do mez de setembro de 1919, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma Estrada e os Srs. Mayrink, Veiga & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital. á rua Municipal

n. 21 e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 422 de 19 de agosto do corrente anno do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concorrência publica realizada em 18 de junho de 1919, das quaes a dos contractantes, para o artigo que é objecto deste contracto, é a mais barata, cujo edital datado de 28 de maio de 1919, foi publicado no *Diario Official*, numero 120, de 29 de maio de 1919, tendo sido a referida proposta publicada no *Diario Official* n. 138, de 19 de junho de 1919, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com os mesmos senhores o fornecimento de 10.000 barricas de cimento, de 180 kilos cada uma, para a 5ª Divisão e ramaes em construção, em 1919, mediante as seguintes condições:

Primeira—Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno o seguinte;

10.000 barricas de cimento americano, sendo:

5.000 barricas para a 5ª divisão e 5.000, para os ramaes em construção de 180 kilos cada uma, peso bruto conforme Caderno de Encargos, das marcas, Atlas, Alpha ou Liegh, ao preço de \$ 7,65 cada barrica, ou pelo preço total de \$ 76.500,00.

Segunda—O material constante da clausula primeira será entregue no Caes do Porto até 31 de dezembro do corrente anno, correndo por conta da Estrada somente os direitos aduaneiros, e por conta dos contractantes, todas as demais despesas.

Terceira—Não sendo feito o fornecimento, conforme está estipulado na clausula segunda, salvo o caso de força maior a juizo da directoria, a administração desta Estrada terá a faculdade de applicar aos contractantes, uma multa até 5%, calculada sobre o valor do fornecimento o segundo a gravidade da falta, podendo tambem, na reincidência, annullar o presente contracto, independente de interpeção judicial e por simples aviso ou notificação da directoria. No caso de annullação, como penalidade, os contractantes perderão a caução de que trata a clausula quarta deste contracto.

Quarta—Para garantir a fiel execução deste contracto, depositaram os contractantes na Thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a quantia de 15:300\$ correspondente a 5% do valor total do fornecimento, sendo 15:000\$ representados por 15 apolices, ao portador, ns. 036.621, 036.622, 036.624, 005.207, 005.206, 003.504 a 003.509. 047.703 a 047.706, do valor de um conto de réis cada uma e 300\$, em moeda corrente, conforme os recibos ns. 99 e 3.432, de 1 de setembro de 1919.

Esta caução só será restituida aos contractantes, depois do completo o fornecimento, e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Quinta—Este contracto só se tornará effectivo, depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viacão e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta—A despesa resultante deste contracto, na importancia total de \$ 76.500,00 ouro americano, será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, servindo de base para a conversão, a taxa cambial que vigorar na véspera da expedição da ordem de pagamento, pelo Ministerio da Viacão e Obras Publicas, e correrá \$ 38.250,00 por conta dos creditos abertos pelos decretos n. 12.931 de 20 de março de 1918 e o de n. 12.929, tambem de 20 de março de 1918 e \$ 38.250,00 por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro—Estradas de Ferro Federaes — 1, Estrada de Ferro Central ao Brazil—verba 6ª art. 98—Lei nu-

mero 3.674, de 7 de janeiro de 1919 — Para material das seis divisões—10.600.000\$000.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1919.—*Joaquim de Assis Ribeiro*, director. — *Mayrink Veiga & Comp.* Como testemunhas. — *João Kahl Junior*. — *José Valentim Pereira da Silva*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 637\$500. Confero, *João Kahl Junior*, chefe de secção. — Visto, *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Contracto n. 86

Contracto celebrado com Placido Teixeira, Borlido Maia & Comp., e Richard Whichello & Comp., para o fornecimento de estopa e graxa no corrente anno.

Aos 15 dias do mez de setembro de 1919, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma Estrada, e os Srs. Placido Teixeira, Borlido Maia & Comp., e Richard Whichello & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital ás ruas: Visconde de Inhauma n. 39, Rosario ns. 55 e 58, e 1º de Março n. 412, respectivamente, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 453, de 4 de setembro de 1919, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude das propostas apresentadas na concorrência publica realizada em 16 de junho ultimo, das quaes, as dos contractantes, para os artigos que são objecto deste contracto, são as mais baratas, cujos editaes datados de 28 de maio e 3 de junho de 1919, foram publicados no *Diario Official* ns. 420 e 425, de 29 de maio e 4 de junho deste anno, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 450, de 3 de julho deste anno, tudo de accordo com as disposições constantes do art. n. 54, da lei numero 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de estopa e graxa, em 1919, mediante as seguintes condições:

Primeira—Obrigam-se os contractantes a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte:

Placido Teixeira

Estopa de algodão de cor igual á amostra apresentada, tipo G:
90.000 kilos para a 4ª Divisão.
7.000 kilos para a 2ª Divisão.
4.000 kilos para a 3ª Divisão.
2.000 kilos para a 5ª Divisão.

103.000 kilos a 710 réis o kilo 73:130\$000

Borlido Maia & Comp

10.000 kilos de graxa, conforme caderno de encargos, a 889 réis o kilo (para a 4ª Divisão) 8:890\$000

Richard Whichello & Comp.

25.000 kilos de estopa de 13, igual á amostra apresentada, tipo R a 1\$860 o kilo.. 46:500\$000

Importancia total do contracto 128:520\$000

Segunda—O material constante da clausula 1ª, será entregue na Intendencia, dentro de prazos successivos, de 30 dias, a contar da data de registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes, que todo o fornecimento esteja terminado em 31 de dezembro do corrente anno, ou antes, e correndo todas as despesas, até ao local da entrega por conta dos contractantes, isto quanto a Placido Teixeira; quanto a Borlido Maia & Comp., deverá a entrega ser feita nas mesmas condições em que o fará Placido Teixeira, porém, no prazo de 40 dias, a contar da data do registro deste contracto, pelo Tribunal de Contas e, nas mesmas condições de entrega e prazo impostos a Borlido Maia & Comp., deverá ser feito o fornecimento que compete a Richard Whichello & Comp.

Terceira — Não sendo feito o fornecimento, conforme está estipulado na clausula 2ª, fica a estrada com o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes a diferença em preço para mais e ficando ainda os contractantes sujeitos ao pagamento da multa de 20 % sobre a quantia correspondente á quantidade comprada; ou, salvo o caso de força maior, a juizo da directoria, a administração desta estrada terá a faculdade de rescindir o presente contracto na primeira falta do cumprimento de uma das suas clausulas, ou em outra qualquer, independente de interpegação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria. No caso de anulação como penalidade, os contractantes perderão a caução de que trata a clausula 4ª deste contracto. Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, ficam os contractantes obrigados a integralizar a immediatamente, sob pena de que recebam intimação da directoria.

Quarta — Para garantir a execução deste contracto, depositou cada um dos contractantes, na thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento, sendo:

Placido Teixeira — 3:657\$, em moeda corrente, conforme o recibo n. 3.561, de 11 de setembro de 1919.

Borlido Maia & Comp. — 445\$, em moeda corrente, conforme o recibo n. 3.562, de 11 de setembro de 1919.

Richard Whichello & Comp. — Rs. 2:323\$, em moeda corrente, conforme o recibo numero 3.534, de 9 de setembro de 1919.

Estas cauções só serão restituídas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo, depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e do registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 128:520\$000, será paga ao Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes—I—Estrada de Ferro Central do Brasil, verba 6ª, artigo n. 98—Lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919—Para material das seis divisões—Rs. 10.000:000\$000. E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas:

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1919.—(Asss.) *Joaquim de Assis Ribeiro*, director. — *Richard Whichello & Comp.* — *Borlido Maia & Comp.* — *Placido Teixeira & Comp.*

Como testemunhas:

(A.)—*João Kahl Junior* e *José Valentim Pereira da Silva*.

(Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 281\$200.)

Visto. — *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Confero. — *João Kahl Junior*, chefe de secção.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 11 de setembro de 1919

PRESIDENTE INTERINO. COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente interino Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o presidente Torres e o deputado Teixeira Junior, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior.

Expediente

Carta datada de 15 de agosto ultimo, do Sr. Hannibal Porto, enviando da Inglaterra sentidas condolencias á Junta pelo fallecimento do coronel Alfredo Augusto de Almeida.

Editaes do cartório do Juizo da 1ª Vara Civil desta Capital, sobre a abertura da falencia dos negociantes A. S. Martins e M. A. Monteiro, respectivamente, estabelecidos á rua Pharoux n. 12 e rua dos Arcos n. 27.—Mandou-se anotar e archivar.

Da Companhia Nacional de Tabacos Fabrica Pinna, para registro da marca «Fandistas», entre aspas, que distingue fumos, cigarros, charutos e cigarrilhos, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Alvaro Vargues, para registro da marca «Luctyl», entre aspas, que distingue preparados pharmaceuticos sob a forma do elixir, capsulas, comprimidos, etc., de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Clotilde C. Arnús, para deposito da marca «Syphisol Nossa Senhora da Penha», com a imagem dessa santa, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 2.778, para distinguir um preparado pharmaceutico depurativo, para syphilis, de seu fabrico.—Deferido.

De Lacerda & Comp., para deposito da marca BENE, registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 28, para distinguir uma qualidade de sabão de seu fabrico.—Deferido.

De Alves da Silva & Comp., para deposito da marca «Typographia Commercial», registrada na Junta Commercial do Recife sob n. 1.206, para distinguir artigos de typographia, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Ferreira & Comp., para deposito de duas marcas «Cigarros Roque» e «Brasil Club», registradas na Junta Commercial da Parahyba sob ns. 234 e 235, para distinguir umas qualidades de cigarros de seu fabrico.—Deferido.

De Seixas Irmãos & Comp., para deposito de seis marcas «Dilermanda», «Pro-Pace», «Marechal Ney», «Rosa Paul Neron», «Seixas» e «Esther», registradas na Junta Commercial da Parahyba sob ns. 247 a 252, respectivamente, para distinguir os sabonetes de seu fabrico.—Deferido.

De Tertuliano G. Borges, para deposito da marca «Sada», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.767, para

distinguir fumos, cigarros, charutos, etc., do seu fabrico.—Deferido.

De João Pabst Junior, para lhe serem transferidas as marcas registradas nesta Junta sob ns. 6.789, 7.473, 8.194, 8.699, 9.915 e 8.198, por J. Pabst Junior, de quem adquiriu por compra todo o activo e passivo.—Deferido.

De Manoel José Capeletti, para lhe ser transferida a marca registrada nesta Junta sob n. 14 033, por M. De Carvalho Junior, de quem adquiriu por compra a formula do preparado dessa marca.—Deferido.

De J. T. Guimarães, para cancelamento de sua marca registrada nesta Junta sob n. 11.560.—Deferido.

De International Company Paint & Compositions Limited, para archivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos.—Deferido.

Da Companhia Industrial Norte e Sul Fluminense, para archivamento da acta da assembléa geral extraordinária, realizada em 1 do corrente, que rectificou bens, cousas, etc., que entraram para formar o capital integral das acções de dous subscriptores.—Deferido.

Da Sociedade Anonyma Armazens Gerais, para archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou seu regulamento interno e tarifas remuneratorias.—Deferido.

De Neves & Cazeiro, A. Trajano & Comp., Moreira & Gonçalves, Lino Ramos & Mattos, Cesar Magalhães & Comp., Limitada, A. M. de Azevedo & Comp., F. Bueno Netto & Comp., J. Santos & Pereira, Viuva Theodoro de Abreu & Comp., Monteiro & Pinto, H. Narbonne & Comp., Moreira Barbosa & Comp., Rodrigues & Barbosa, A. de Oliveira & Maia, Gustavo de Araújo & Comp., A. Almeida & Comp. e Fernando de Abreu & Comp., para archivamento de seus contractos.—Deferidos.

De Soares de Abreu & Comp., hoje Soares de Abreu & Fernandes, para archivamento da alteração de seu contracto.—Deferido.

De Moniz & Comp., Limitada e Pedrosa Monteiro & Comp., para archivamento das alterações de seus contratos.—Cancellados os registros das firmas, deferidos.

De G. Hermsdorff & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto.—Annotando-se, deferido.

De Figueiredo, Salazar & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto.—Indeferido, de accordo com o parcer.

De Piñto, Souza & Pereira, G. Courrege & Comp., Duarte Pinto & Comp., Rodrigues & Oliveira, Mendes & Silveira, J. Andrade & Comp. e Almeida & Borges, para archivamento de seus distractos.—Deferidos.

De Magalhães & Soares, Soneyra, Azevedo & Comp., Agencia Mercantil de Cobranças, Limitada, C. Milton Bachttinger & Seakey, F. Salathé & Comp., Manoel Casemiro & Comp., Antonio Morgado & Comp., A. C. Brown, Chas. W. Gilbert, René Levy & Boschon, Portugal Guimarães & Comp., J. Franklin, Pinto, Monteiro & Comp., M. Soares & Comp., Levi Alves, J. Luiz Pereira, para registro de suas firmas.—Deferidos.

De Cardoso & Cezar, para registro de sua firma.—Declarem a data do archivamento do contracto.

De Henry Martinierson, para cancelamento do registro de sua firma.—Deferido.

De Cruz & Motta e J. Antunes & Comp., para se anotar no registro de suas firmas a abertura de uma filial, dos primeiros á rua do

Mattozo n. 63, e dos segundos, om Nietheroy, rua Miguel Lemos n. 1, Ponta da Areia.—Deferidos.

De J. F. Sacha e J. C. Soares & Comp., para se anotar no contracto e registro de firma dos segundos a abertura de uma filial em S. Paulo, á rua Libero Badaró n. 132, e no registro de firma do primeiro a mudança de seu estabelecimento, commercial para a avenida Rio Branco n. 109, 6º andar, sala n. 47.—Deferidos.

De Joaquim Duarte Lemos, tendo assumido o activo e passivo da firma Duarte Lemos & Comp., para lhe serem transferidos os livros «diário» e «conrador» rubricados para aquella firma.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 17 de setembro de 1919.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 11 de setembro de 1919

Contractos:

De Cesar Magalhães & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, José Cesar Magalhães Primo e José d'Oliveira Souza, para o commercio de commissões e consignações, com o capital de 100:000\$000.

De Gustavo de Araújo & Comp., firma composta do socio solidario Gustavo de Araújo e do socio commanditario Manoel de Castro, para o commercio de calçado, á rua Marquez de Sanncahy n. 81, com o capital de 8:000\$, entrando o socio commanditario com o capital de 8:000\$000.

De Moreira Barbosa & Comp., firma composta dos socios solidarios, José Moreira Barbosa e Manoel d'Almeida Neves, para o commercio de artigos de optica, etc., á rua do Ouvidor n. 283, com capital de 450:000\$000.

De Viuva Theodoro de Abreu & Comp., firma composta da socia solidaria D. Laura Alves de Abreu e do socio de industria Paulo Tavaros da Silva, para o commercio de pharmacia, á rua dos Voluntarios da Patria numero 215, com o capital de 5:000\$000.

De A. M. d'Azevedo & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Mario de Azevedo e do socio commanditario Manoel José de Oliveira, para o commercio de bombas hydro hydraulico, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 6, com o capital de 6:000\$, entrando o socio commanditario com o capital de 3:000\$000.

De A. de Oliveira & Maia, firma composta dos socios solidarios Dra. Adelina de Oliveira e José Fernandes Maia, para o commercio de moveis de ferro etc., no Campo de São Christovão n. 57, com o capital de 70:000\$000.

De A. Almeida & Comp., firma composta do socio solidario Alberto Teixeira de Almeida e da socia commanditaria Candida Pinto Teixeira de Almeida, para o commercio de fabrico de cerveja, á rua Sete de Setembro n. 211, com capital de 50:000\$, entrando a socia commanditaria com o capital de 40:000\$000.

De A. Trajano & Comp., firma composta dos socios solidarios, Jean Lacaille Salvador, Florentino Vellasco e Antonio A. Trajano de Souza e Silva, para o commercio de commissões e consignações á Avenida Rio Branco n. 147 com o capital de 150:000\$000.

De Monteiro & Pinto, firma composta dos socios solidarios, Manoel Monteiro da Silva e Augusto Pinto, para o commercio de bebidas, á Avenida Passos n. 53, com capital de 45:000\$000.

De Moreira & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios Manoel Domingues Moreira e Candido Antonio Gonçalves, para o commercio de madeiras e materias, á rua das Antradas n. 111, com o capital de 45:000\$000.

De J. Santos & Pereira, firma composta dos socios solidarios Joaquim Pereira dos Santos e Adriano Alves Pereira, para o commercio de construcções e reconstrucções, á rua do Catete n. 279, com o capital de 12:000\$000.

De Neves & Cazeiro, firma composta dos socios solidarios Anthero Augusto Neves e Luiz Paulino Cazeiro, para o commercio de botequim e bilhares, á rua Marquez de Sapucahy n. 187, com o capital de 6:000\$000.

De Lino Ramos & Mattos, firma composta dos socios solidarios Lino Vieira Ramos e João de Mattos, para o commercio de seccos e molhados, á rua da Estação n. 12, com o capital de 2:000\$000.

De F. Bueno Netto & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Bueno Netto, Emilio Edgar Bokel e Darval de Mesquita, para o commercio de commissões e consignações, com o capital de 60:000\$000.

De H. Narbonne & Comp., firma composta dos socios solidarios, Hugo Narbonne de Farias e Luiz Abbott, para o commercio de commissões e consignações, á rua General Camara ns. 130 e 132, com o capital de 150:000\$000.

De Rodrigues & Barbosa, firma composta dos socios solidarios José Antonio Rodrigues e David Barbosa Pinto, para o commercio de panificação á rua Pereira Nunes n. 191, com o capital de 40:000\$000.

De Fernando de Abreu & Comp., firma composta de socio solidario, Fernando de Abreu e do socio commanditario José Luiz da Costa, para o commercio de pharmacia á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 716, com capital de 45:000\$, entrando o socio commanditario com o capital de 33:000\$000.

Alterações:

De Pedroza Monteiro & Comp., pelo fallecimento do socio Joaquim Augusto Pedroza Monteiro, e mais algumas modificações.

De Moniz & Comp., Limitada: a firma que era Moniz & Comp. passa a ser Moniz & Comp. Limitada.

De Soares de Abreu & Fernandes: o capital que era de 15:000\$ passa a ser de 40:000\$000.

De G. Hermsdorff & Comp., pela passagem da socia solidaria para commanditaria de D. Maria Filippina Gripp Hermsdorf.

De Barros & Mello, alterando diversas clausulas do seu contracto social.

Distractos:

De Almeida & Braga; retiram-se os socios, Adriano de Almeida e Amadeu Braga, recebendo cada um a importancia de 2:000\$000.

De Mendes & Silveira; retira-se o socio José Joaquim da Silva Mendes, recebendo a importancia de 20:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Fernando Silveira Filho, na importancia de 50:000\$000.

De J. Arnaldo & Comp.; retira-se o socio Luiz Eugenio de Moraes Costa nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio, Arnaldo José de Barcellos na importancia de 4:000\$000.

De G. Courrege & Comp.; retiram-se os socios Germano Courrege, Julio Delago e Francisco Antonio dos Santos nada recebendo.

De Pinto Souza & Pereira; retira-se o socio Antonio Massa Pinto Junior, recebendo a importancia de 56:417\$120, ficando com o activo e passivo os demais socios.

De Duarte Pinto & Comp.; retira-se o socio, Miguel Duarte Pinto, recebendo a importância de 6:000\$, e o socio Rufino Francisco Villalinho nada recebe.

De Rodrigues & Oliveira; retira-se o socio, José Luiz Rodrigues, recebendo a importância de 16:000\$, retirando-se tambem o socio Augusto Fernandes de Oliveira recebendo a importância de 16:000\$.

Junta Commercial, 16 de setembro de 1919.
—G. Darbedo, 3º official.

Sessão realizada em 15 de setembro de 1919

PRESIDENTE, INTERINO COUTO — DIRECTOR, DR.
ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente interino Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Teixeira Junior, Sayão e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o presidente Torres, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da anterior.

Expediente

A junta, tomando em consideração o que representou o Sr. director e verificando que a marca internacional n. 18.803, a que fôra negado archivamento, era uma renovação, resolveu mandar archivar-a para que goze de protecção legal e officiar nesse sentido ao Ministerio da Agricultura, bem como rectificar o engano havido na publicação do despacho quanto á marca internacional n. 18.881, que foi mandada archivar e não recusada, como sabiu publicado por equívoco.

Requerimentos

De Pacheco do Aguiar & Comp., firma estabelecida á rua Primeiro de Março n. 92, para ser admittido á matricula dos commerciantes.—Sim, passe-se carta.

De Feliciano Guilherme Pires, para ser nomeado avaliador do foias e mercadorias.—Sim, passe-se titulo.

Do Dr. Gian Pietro Ricci, para ser nomeado traductor do idioma italiano.—Sim, passe-se titulo.

Do Isnard & Comp., para registro das marcas consistentes nas palavras «Nirona», «Mayo», «Monarch», «Lehmann», «Lucifer», «Island», «Flaxoap», «Dietz», «D. W. F.», «C.M.», «Barnes», «Hessard», «Auteroche», «R.I.V.», «Unilectric Skinner», «S.E.V.», «Simms», «South Bend», «Read Seal», «Oxford» e «Edison» todas entre aspas, tendo por baixo a palavra Rio de Janeiro, com excepção das que consistem somente em iniciaes, que distinguem lanternas, bombas de pressão de ar, tornos mecanicos, molas de embolo para motores de explosão, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Elmano Oliveira de Moraes, para registro da marca consistente na palavra «Gim», entre aspas, que distingue navalhas e cortador de unhas, de seu commercio.—Deferido.

Do Jovino José dos Santos, para registro da marca «Dermisara», em rotulo com dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico, de seu fabrico.—Deferido.

De Claude Darlot, para registro da marca «Metro Pictures», que distingue os films e quadros cinematographicos e photographicos de seu fabrico.—Deferido.

De Odell Wilson, Estados Unidos, para registro da marca consistente na palavra «Coroga», que distingue um pó empregado pelos dentistas, de seu fabrico.—Deferido;

De Estey Organ Company, Estados Unidos, para registro de tres marcas consistentes, uma em um monogramma das letras S e T dentro de um circulo; outra nas palavras «Estey Organ», e outra nas palavras «Estey Piano», que distinguem, respectivamente, orgãos, orgãos de palhetas e tubos ou orgãos de palhetas e pianos de seu fabrico.—Deferido;

De Sue do tex Glove, Company, Inc., Estados Unidos, para registro do marca consistente na palavra «Suedetex», entre dous traços curvos, que distingue luvas de seu fabrico.—Deferido;

De Solomon S. Miller, Estados Unidos, para registro da marca «The Miller Sock», que distingue meias de homem, de seu fabrico.—Deferido;

De Abram Darst Wilt Jr., Estados Unidos, para registro da marca consistente na palavra «Wilt», que distingue brocas, escareadores, etc., de seu fabrico.—Deferido;

De The International Rubber Co, Estados Unidos, para registro da marca consistente nas palavras «Half-Sole Tire» que distingue aros da borracha, de seu fabrico.—Deferido;

De Queen City Speciality Company, Estados Unidos, para registro da marca consistente nas palavras «Home Bright», que distingue polimentos para mobílias e automoveis, de seu fabrico.—Deferido;

De Bay State Optical Co, Estados Unidos, para registro da marca consistente nas letras B S O, que distingue oculos, lunetas, lorgnettes e artigos semelhantes, de seu fabrico.—Deferido;

De The Coleman Lamp Company, Estados Unidos, para o registro da marca consistente nas palavras «Air-O-Lite», ligados por um traço de união, que distingue lampadas portateis, de seu fabrico.—Deferido;

De Wolverine Motor Works, Estados Unidos, para registro da marca consistente na palavra «Wolverine», que distingue machinas de combustão interna e mangas, de seu fabrico.—Deferido;

De Fulton Iron Works Company, Estados Unidos, para registro da marca consistente na palavra «Fulton», que distingue machinismos para engenhos de assucar, machinas Corliss, etc., de seu fabrico.—Deferido;

De Estey Piano Company, Estados Unidos, para registro da marca consistente no monogramma das iniciaes «S. e T», no centro de um circulo, que distingue pianos, de seu fabrico.—Deferido.

De Levi Strauss & Company, Estados Unidos, para registro da marca «Koverals», sublinhada por um traço, que distingue vestuários exteriores de uma só peça (combinações), de seu fabrico.—Deferido.

De Conklin Pen Mfg. Co., Estados Unidos, para registro da marca consistente no desenho de uma mão segurando uma caneta-tinteiro e mergulhando-a em um tinteiro, que distingue canetas-tinteiro, de seu fabrico.—Deferido.

De United States Gutta Percha Paint Company, Estados Unidos, para registro da marca «Barreled Sunlight», que distingue tintas de todas as qualidades, de seu fabrico.—Deferido.

De American Chiclo Company, Estados Unidos, para registro da marca «Chiclo», disposta entre dous «A A» sobrepostos, que distingue balas de gomma de chupar e confeitos, de seu fabrico.—Deferido.

De Vianna Paiva & Comp., E. do Rio, para registro da marca consistente no desenho de uma elipse com uma seta ao centro atravessando as letras «V.P.», tendo inferiormente a palavra «Campista», que distingue arreios em geral, sellins, sellas, soccadinhas, etc., de seu fabrico.—Deferido.

De Raul Berrogain, para registro da marca consistente no desenho de um salto de calçado com seis orificios e dizeres, que distingue saltos de borracha, de seu fabrico e commercio.—Deferido.

De Charles G. Mc Cullough, para o registro da marca consistente na palavra «Kiltik-D», sendo a letra D separada por um traço de união, que distingue insecticidas e desinfectantes para animaes, de seu commercio.—Deferido.

De Curtiss Acroplano and Motor Corporation, Estados Unidos, para registro de duas marcas consistentes na palavra «Curtiss», que distinguem acroplanos, hydroplanos (botos voadores), machinas de combustão interna, etc., de seu fabrico.—Deferido.

De Carlos V. Dandiera, para registro da marca «Fabrica de Tintas Santa Maria», com o desenho de um sino tendo o monogramma das letras «C. V. B.», que distingue tintas, sabão bruto, sabonetes, extractos, etc., de seu fabrico.—Deferido.

De Francisco d'Angelo, E. do Rio, para o registro da marca «Fabrica de Conservas Alimenticias Victorias», que distingue conservas alimenticias de seu fabrico e commercio.—Deferido unicamente para extracto de tomate, de conformidade com a descripção;

De Oliveira & Com., para lhe ser transferida a marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.217, pela firma Licastro & Cortopassi, da qual é succcessora.—Deferido;

De J. Goulart Machado, para retirada de duas marcas apresentadas a registro.—Sim, mediante recibo;

De Brazilian Warrant Company, para deposito da marca «LLO», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.001, que distingue oleos lubrificantes e graxas, de sua importação e commercio.—Deferido;

Da mesma, para deposito da marca consistente na figura da cabeça de um porco sobre os dizeres «The Boars Head Brand», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.002, que distingue a corveja prata Guinness, de sua importação e commercio.—Deferido;

De Alfredo Braga, para deposito da marca «Pharmacia do Norte», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.000, que distingue artigos de pharmacia e laboratorio chimico-pharmaceutico.—Deferido;

De Santo Cosenza, para deposito da marca «Garage Santo», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.997, para distinguir officina mechanica de concertos e aluguel de automoveis, etc., de seu commercio.—Deferido;

De Alberto Costa, para deposito da marca «Gierzkiewicz», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.996, para distinguir o cognac de seu fabrico.—Deferido;

De Alberto Borsetto, para deposito da marca consistente no desenho da cabeça de um cavallo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.991, para distinguir ladrilhos, tijolos, telhas, etc., de seu fabrico.—Deferido;

De Assad & Comp., para deposito da marca «Ypiranga», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.998, para distinguir meias de seu fabrico.—Deferido;

De Gordinho, Braine & Comp., para deposito da marca «Bilac», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.990, para distinguir cartões de visita, lapis, canotas, papel para escrever, etc., de seu commercio.—Deferido;

De J. M. Lisboa & Comp., para deposito da marca «Diário Popular», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.995, para distinguir envelopes, cartas, cartões, impressos, etc., de seu fabrico.—Deferido;

De Caetano & Comp., para deposito da marca «Ao Novo Mundo», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.994, para distinguir fazendas e artigos de armarinho do seu commercio.—Deferido;

De M. Rodrigues da Costa, para deposito da marca «Zebú», em rotulo com dizeres e a respectiva figura, que distingue uma qualidade de canninha de seu fabrico.—Deferido;

De José Serrano Cordeiro, para deposito da marca «Morrão», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3.992, para distinguir uma qualidade de canninha do seu fabrico.—Deferido;

De Bressane & Comp., para deposito da marca «Cigarros Milord», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.037, para distinguir os cigarros de seu fabrico.—Deferido;

De Vinva Nigri & Filho, para deposito da marca «Padaria Lecce», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.036, para distinguir os productos de seu commercio de secos e molhados e padaria e confeitaria.—Deferido;

De Fratelli Guidi, para deposito da marca «Canninha do O'—A Indiana», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.035, para distinguir uma qualidade de canninha de seu commercio.—Deferido;

De Guidolim Mesa & Comp., para deposito da marca «Lima», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.023, para distinguir lixa para madeira, de seu fabrico.—Deferido;

De A. de Oliveira Couto, para deposito da marca «Bazar Yankee», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.020, para distinguir os brinquedos, jogos, perfumarias, etc., de seu commercio.—Deferido;

De G. Viserta, para deposito da marca «Torcedores», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.016, para distinguir doces, balas e bombons, de seu fabrico.—Deferido;

De Grecchi & Comp., para deposito da marca «Bolas Fluminenses», em rotulo com a figura de um jogador de foot-ball na posição de dar um shoot na bola que se acha na sua frente, que distingue as balas e doces, de seu fabrico, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.009.—Deferido.

De João Milani & Irmão, para deposito das marcas «Sabão Veado» e «Sabão Ideal», registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 4.005 e 4.008, para distinguir sabão do seu fabrico.—Deferido;

De José Taranto, para deposito da marca Janova, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.034, para distinguir um creme para lustrar e conservar calçados, de seu fabrico.—Deferido;

Da Companhia de Charutos Pooek, para deposito das marcas «Probidade», «Cecy», «Garantidos», «Cecilia» e «Commercial», registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. 3.822 a 3.826, para distinguir charutos de seu fabrico.—Deferido.

De Luiz Thoen, para deposito da marca registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 3.809 «Simontes», para distinguir cigarros de papel de seu fabrico.—Deferido.

De Otto H. Weber, para deposito das marcas «Pílulas Allax», «Sanitas», «Sarnamato», «Tonico Veterinario Vencedor», «Natabicheira», «Fluido Restituente Grande Parco», «Salvagallinhas», «Salvabezerros» e «Antiferment», registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. 3.843, 3.846, 3.780 a 3.783 e 3.797, para distinguir uns preparados pharmaceuticos do seu fabrico.—Deferido.

De Euclides F. da Silva, para deposito das marcas «Boiadeiro», «Guaçu» e «São Carlos», registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. 3.800 a 3.802,

para distinguir chapas para sellas, lombilhos, serigotes, etc.—Deferido.

De Euclides F. da Silva, para deposito das marcas «Zebú», «Paulista», «Victoria» «Sul-Mineira», «Mineira» e «Sul-Mineira», registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. 3.799, 3.816 a 3.820, para distinguir chapas para sellas, lombilhos, serigotes, etc., etc.—Deferido.

Da Société de Sucreries Brésiliennes, para archivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos.—Deferido.

Do official do 1º Districto do Registro Geral, para archivamento da acta da assembléa geral extraordinaria do Gremio dos Radio-Telegraphistas, realizada em 6 do corrente, que reformou seus estatutos.—Archivo-se.

Da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, para archivamento de uma publicação da acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 30 de agosto proximo passado, que approvou as contas apresentadas pela directoria relativas ao exercicio de 1918.—Deferido.

Da Société Sucrière d'Angra, para archivamento de um exemplar do *Diario Official* que publicou o decreto do Governo concedendo-lhe autorização para continuar a funcionar na Republica, com augmento de capital.—Deferido.

Da Brasil Expansão para archivamento da acta da directoria, realizada em 3 de agosto findo, que aceitou a renuncia de um director e chamou um accionista para substituí-lo interinamente.—Deferido.

Do Gomes Brandão, Marcondes & Comp., Bergfeld & Rappel, Lincoln, Nora & Freitas, Naspole & Panaro, Souza, Pereira & Comp., M. G. Rodrigues & Comp., Candias & Comp., Antonio Francisco Cardoso & Comp., Samuel Antunes & Comp., para archivamento de seus contractos.—Deferidos.

De L. Lion & Comp., para archivamento de seu contracto.—Junto procuração.

De Tullio, Faria & Comp., Moreira Roris & Comp., para archivamento das alterações de seus contractos.—Deferidos.

D. Domingos Joaquim da Silva & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto.—Declarem a nacionalidade dos socios.

De M. Fernandes & Comp., Adélino Martins & Comp., Alfredo Vasconcellos & Comp., Manoel Barbosa & Comp., Rocha, Irmão & Pinheiro, Machado, Malvar & Comp., Santos & Granja, Rodrigues & Lameirão e Affonso Corrêa & Pinto, para archivamento de seus distractos.—Deferidos.

De Nagib Salim Felix, Manoel Pereira Rial, A. Almeida & Comp., Oscar Antonio Saraiva, Pedroza Monteiro & Comp., Gomes Brandão, Marcondes & Comp., Monteiro & Pinto, Pereira, Netto & Comp., Mallet & Hirsch, Rodrigues & Barbosa, Trino & Comp., J. Polito & Comp., Barroso & Irmãos, Geleman & Baratz, P. Acciaris & Comp., Berrutti, Coutinho & Comp., A. P. da Fonseca & Comp., M. Santos & Comp. e Moreira Barbosa & Comp., para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De D. B. Sholl, para registro de sua firma.—Declare a nacionalidade.

De Adélino Moraes & Comp., para registro de sua firma.—Cumpram a exigencia do parecer.

De C. A. Torres & Comp., para registro de sua firma.—Indeferido, de accordo com o parecer.

De Francisco F. Ferreira, para registro complementar de sua firma.—Deferido.

De J. A. de Souza & Comp. e Eduardo Ferreira Lobo, para se anotar no registro de suas respectivas firmas a mudança de seus estabelecimentos, a dos primeiros para a rua do Livramento n. 472 e a do segundo para a rua da Prinha n. 6.—Deferidos.

De Figueiredo Bastos, para se anotar no registro de sua firma a junção de oficinas com o deposito e a mudança de local para a rua Camerino n. 428.—Deferido.

De Francisco Bernardino Ribeiro para o cancelamento de sua firma commercial.—Deferido.

De Oliveira & Brito para anotação em seu contracto social e tambem na firma commercial da mudança do seu estabelecimento commercial da rua Marechal Floriano Peixoto n. 16 para a rua Don Gerardo n. 54.—Deferido.

De Antonio José Ferreira & Comp., para anotação no registro de sua firma da mudança da sede do seu estabelecimento da rua Buenos Ayres n. 242 para a rua da Gamboa ns. 95 e 97.—Deferido.

De Luiz Alves & Comp., para anotação no registro de sua firma commercial da abertura de uma filial á rua Aristides Lobo n. 249.—Deferido.

De Club Central para o registro e rubrica de seus livros commerciaes.—Deferido.

De Gaspar Monteiro de Meirelles, para transferencia a elle petionario do livro copiador, em branco, pertencente á extincta firma Ferreira & Meirelles, de quem é successor.—Deferido.

De Lima & Ferreira, para anotação em seu contracto social e na firma commercial da mudança do seu estabelecimento commercial da rua da Alfandega n. 215 para a rua General Gomes Carneiro n. 64.—Deferido.

A Junta mandou cumprir o accordão da Corte de Appellação nos autos de agravo em que são aggravantes Gonzaga Fonseca & Comp. e aggravados Saul Cagy & Comp. o a Junta Commercial da Capital Federal.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de setembro de 1919.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archiva'os em sessão do dia 15 de setembro de 1919.

Contractos:

De Candéas & Comp., firma composta dos socios solidarios José Carlos Candéas e Antonio Ferraiuele, para o commercio de alfaiataria, á rua da Uruguayana n. 201, com o capital de 15:000\$000.

De Gomes Brandão, Marcondes & Comp., firma composta dos socios solidarios. Raul do Valladão Gomes Brandão, Mariano Marcondes Forcz e o Dr. Octavio da Rocha Miranda, para o commercio de papelaria etc., á rua General Camara n. 92, com o capital de 70:000\$, sendo o socio Dr. Octavio da Rocha Miranda commanditario, entrando o mesmo socio com o capital de 35:000\$00.

De Antonio Francisco Cardoso & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Francisco Cardoso e do socio de industria, José Fernandes de Souza, para o commercio de pharmacia, á rua Archias Cordeiro n. 441, com o capital de 5:000\$00.

De Bergfeld & Rappel, firma composta dos socios solidarios Paul Bergfeld e Hans Rappel, para o commercio de typographia, á rua General Camara n. 139, com o capital de 20:000\$00.

De Lincoln, Nora & Freitas, firma composta dos socios solidarios, Lincoln de Freitas, Antonio Bruno dos Santos, Nora Junior e Nephaly de Freitas, para o commercio de armarinho e fazendas, á rua General Camara n. 143, com o capital de 300:000\$00.

De M. G. Rodrigues & Comp., firma composta da socia solidaria D. Maria da Gloria Rodrigues e do socio de industria Augusto do Magalhães, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua S. Christovão n. 507, com o capital de 3.000\$000.

De Nespole & Panara, firma composta dos socios solidarios Nespole, Carmine e Salvador Panara, para o commercio de seccos e molhados, á rua Haddock Lobo n. 33, com o capital de 5:000\$000.

De Souza, Pereira & Comp., firma composta dos socios solidarios José Joaquim de Souza, Benjamin Pereira e Marinho, Coimbra & Comp., para o commercio de fazendas, etc., á rua do Ouvidor n. 136, com o capital de 120:000\$000.

De Samuel Antunes & Comp., firma composta do socio solidario Samuel Antunes e do socio de industria Alvaro Vellozo Pinto, para o commercio de pharmacia, á rua S. José n. 61, com o capital de 15:000\$000.

Alterações:

De Moreira Roriz & Comp., alterando algumas clausulas do seu contracto.

De Tullio, Faria & Comp.; retira-se o socio, Murillo de Faria Rocha nada recebendo, e mais algumas modificações.

Distractos:

De Alfredo Vasconcellos & Comp.; retiram-se os socios, Alfredo Vasconcellos recebendo a importância de 3:350\$ e o socio Mario Guimarães Belloto recebendo a importância de 150\$000.

De Adelino Martins & Comp., retira-se o socio, Manoel José de Araújo Gomes recebendo a importância de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Adelino Martins Mendes na importância de 10:000\$000.

De Afonso Corrêa & Pinto; retira-se o socio Misael Cardoso Pinto recebendo a importância de 16:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Miguel Afonso Correa na importância de 15:000\$000.

De Manoel Barbosa & Comp., retira-se o socio José Barbosa, recebendo a importância de 7:495\$189, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Barbosa, na importância de 8:685\$212;

De M. Fernandes & Comp., retira-se o socio Octavio Bastos, recebendo a importância de 12:377\$323, retirando-se tambem o socio Manoel João Fernandes, recebendo a importância de 53:602\$697;

De Machado, Malvar & Comp., retira-se o socio Audelino de Albuquerque, recebendo a importância de 10:000\$, ficando com o activo e passivo os demais socios;

De Santos & Grana, pelo fallecimento do socio José Maria dos Santos, recebendo seus herdeiros a importância de 428\$902;

De Rodrigues & Lameirão, retira-se o socio José Joaquim Rodrigues, recebendo a importância de 2:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Domingos Lameirão, na importância de 1:300\$000;

De Rocha, Irmão & Pinheiro, retira-se o socio Alfredo Rodrigues Pinheiro, recebendo a importância de 1:000\$, ficando com o activo e passivo os demais socios.

Junta Commercial, 19 de setembro de 1919.
—G. Barbedo. 3º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 19 de setembro de 1919....	3.758:032\$903,5
Renda arrecadada em 20 de setembro de 1919...	8:432\$934
Total.....	3.766:465\$837,5
Em igual periodo de 1918...	2.837:039\$518
Diferença para mais em 1919.....	909:086\$339,5

Aliandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 20:	
Em ouro.....	23:766\$9675
Em papel.....	24:476\$610
Total.....	50:243\$285
Renda arrecadada de 1 a 20	3.8.6 297\$579
Em igual periodo de 1918...	4.621:327\$264
Diferença a maior em 1918.	803:029\$685

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Collegio Pedro II

(CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE HESPAHOL).

De ordem do Sr. director do Collegio Pedro II, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o que foi deliberado pela Congregação do mesmo collegio, nesta data, deverá ser feita em lingua hespanhola, a prova de prelecção do que trata o art. 45, letra d do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915. Secretaria do Collegio Pedro II, em 17 de setembro de 1919. — O secretario, Octacilio A. Pereira.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante interino, faço publico que, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas na secretaria desta Brigada, propostas para o fornecimento de 70 cavallos de sella.

— Os cavallos deverão ser mansos e saos, de pello zaino, escuro, tordilho negro ou castanho de 4 a 7 annos de idade e de 1.º50 de altura no minimo, contados da cernelha ao solo.

Os animacs escolhidos só serão definitivamente aceitos depois de permanecerem durante cinco dias em logar designado pelo commandante da Brigada, para conhecer-se da sua qualidade e condições de saude, correndo as despesas de alimentação dos que forem rejeitados, por conta do fornecedor.

Tambem ficarão a cargo do fornecedor todas as despesas de transporte e desembarque.

A entrega poderá realizar-se de uma só vez ou por partes, não excedendo, porém, do prazo de 60 dias, após a assignatura do contracto, sendo o preço maximo de cada cavallo, 400\$000.

As propostas deverão ser entregues em envolvero fechado e lacrado, em quatro vias, estando duas selladas devidamente, todas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas e serão acompanhadas de documentos que proveem o deposito de 500\$ em moeda corrente, na Contadoria da Brigada, na forma do artigo 291 de regulamento vigente, assim como estar o concorrente quitos com o pagamento do imposto de industria e profissão relativo a este ramo de negocio.

Outras explicações de que precisarem os senhores concorrentes, serão dadas pessoalmente nesta Intendencia.

Quartel á Avenida Salvador do Sá, em 18 de setembro de 1919. — João Gomes Ribeiro Filho, Tenente-Coronel.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE LOGARES VAGOS DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que, segunda-feira, 22 do corrente mez, ás 16 horas, serão chamados, no edificio dessa repartição, para a prova oral, os candidatos seguintes:

Turma effectiva

11. Leocadio Martins.
12. Sylvio Pizarro Gabizo.
13. Fernando de Carvalho.
14. Roberto de Macedo Guimarães.
15. Juvenal José de Araújo.
16. Nelson Côrtes de Alvarenga Fonseca.
17. José Aristides de Moraes.
18. Antonio Porreca.
19. Guilhermino Santos.
20. Nelson de Lemos Bastos.
21. Mario do Carmo de Negreiros Sayão Lobato.
22. Augusto Accyoli Carneiro.
23. Arelles de Oliveira Tavares.
24. José Ribeiro Bastos Junior.
25. Joaquim Paes da Rosa.
26. Carlos Gaudio Ley-Filho.
27. João Carlos Bahiana.
28. Paulo Cabrita.
29. Luiz Fagundes Gaertner.
30. Armino Pereira.

Turma supplementar

31. Alfredo Luiz de Oliveira.
32. Edgard Ameno Ribeiro.
33. Bolivar Jacques.
34. Francisco de Albuquerque.
35. Francisco Telles de Moraes.
36. Caetano Carlos da Cunha.
37. Processo Martiniano de Andrade Rosa.
38. Seraphim Guedes.
39. Carlos da Silva Casquilho.
40. Canuto Martins Victorino Vianna.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 20 de setembro de 1919. — O secretario geral, Damazo de P. Gomes.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICACAO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, faço publico que ficam sem effeito de folha corrida as cartilhas de identificação ns. 5.821, 23.917, 45.236, 47. 15, 41.597, 9.395, 38.893, 39.879, 36.192 e 37.406, conuectidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Alfredo Lopes de Abreu, Joaquim Pereira de Almeida, Damantino Augusto, Manoel Rodrigues da Graça, José Soares Fernandes, Samuel Guerra, José Sampaio Lourenço, Manoel Francisco de Souza, José Magdalena e Celestino Neves da Silva, visto como os mesmos estão sendo processados.

Em 19 de setembro de 1919. — O director Edgard Simões Corrêa.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PIHROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 70

Brasil, Estado de Pernambuco

Restabelecimento dos caracteristicos do pharol de Olinda

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brasilio Silvado, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que, da noite de 27 do mez corrente em diante, serão exhibidos os caracteristicos do supradito pharol, cuja machina de rotação estava parada, con-

forme fez publico o aviso aos navegantes n. 54, de 23 de julho ultimo.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1919. — *Manoel Caetano de Gouveia Coutinho*, capitão de fragata, director.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada, nesta data, ás seguintes Companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOUS MOTORES A GAZOLINA, PERFEITAMENTE IGUAES, PARA AS LANCHAS «SARGENTO FORTUNATO» E «SARGENTO FLOIRÃO», QUE FAZEM O SERVIÇO DE RONDA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL.

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio exarado no processo respectivo em 6 de setembro de 1919, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, a concorrência para o fornecimento o assentamento de dous motores a gazolina, perfeitamente iguaes, para as lanchas *Sargento Fortunato* e *Sargento Floirão*, do serviço da alfandega dessa Capital, onde se acham.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional, ás 13 horas do dia 20 de outubro deste anno, em carta fechada e lacrada, acompanhada do deposito de 300\$, feito na thesauraria geral do Thezouro Nacional, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias, a partir da data da publicação no *Diario Official* do despacho aceitando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas e assignadas, com o preço global em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

Ao apresentarem as propostas os concorrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, tambem em involucros fechados, com as mesmas exigencias supra alludidas.

Em dia e hora, que constarão da publicação do *Diario Official*, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados doncos.

Será permittido aos concorrentes rubricarem as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, á proposta mais barata, que não poderá exceder de 12:800\$ para os dous motores.

O concorrente preferido recolherá á thesauraria a importancia de 800\$ em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que occorrerem durante o tempo do mesmo contracto.

Os motores, perfeitamente iguaes, devem ser fornecidos com todos os seus accessorios e installados nas respectivas lanchas, sendo o espaço para a machina de 2^m,30 x 1^m,30.

Os concorrentes poderão ver as lanchas na Guarda-Moria desta Capital.

Devem obrigar-se a entregar a lancha em franco movimento, depois da experiencia official, satisfazendo as condições de velocidade de nove milhas por hora no minimo, devendo o motor dispor de força minima de 25 H.P.

O concorrente preferido entregará a lancha prompta, funcionando, dentro do prazo de tres mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O concorrente garantirá o bom funcionamento, a resistencia e duração dos diversos

orgãos do motor e seus accessorios, durante dous annos, uma vez que o estrago não seja devido á má conservação.

A concorrência versará sobre motores a gazolina para lanchas que tem 9^m,0 de comprimento de PP, 1^m,30 de bocca e 1^m,20 de pontal.

Os fabricantes preferidos são : Broock & Comp. Ltd; Pitters Ltd; Gleniffer Motors & Comp.; Vickers Ltd; Iarrow & Comp. Ltd; White J. Samuel & Comp. Ltd; Sterling e Doman.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 18 de setembro de 1919. — O sub-director, *José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto*.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica do instructor e auxiliares de instructores da Escola Militar.

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito, e em cumprimento do aviso do Ministerio da Guerra n. 130, de 8 do corrente, faço publico que se acham abertas no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até o dia 12 de outubro proximo vindouro, as inscripções para a prova pratica de um instructor de artilharia e dous auxiliares de instructor da mesma arma, da Escola Militar, a que se refere o art. 85 do regulamento da Escola Militar.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens sorvirom, o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será prorrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta capital to los os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- a) programma de instrucção e sua justificação;
- b) exposição oral de um ponto do programma;
- c) commando de tropa.

Uma comissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados do modo a abranger todos os pontos da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores e dous capitães da arma do candidato, sob a presidencia de u. general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região tudo quanto for necessario para a realização da prova pratica,

enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos aceitos.

Só poderão se inscrever officiaes da activa, com o curso de sua arma, de conducta civil e militar irrepreheusíveis, (verificada pela fé de officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes) e que tenham pelo menos, um anno de serviço arremetido, como capitão, para ser instructor e como subalterno, para ser auxiliar de instructor.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 10 de setembro de 1919. — Coronel, *Lobo Vianna*, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso ao primeiro posto de pharmaceuticos do Exercito, nas vagas que se verificarem em 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 30 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official e equiparada. Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo da paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude, nesta Capital, perante a justa superior.

De accordo com o art. 123 da lei n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, ninguém poderá ser nomeado sem que apresente caderneta, ou, pelo menos, o certificado de alistamento.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de agosto de 1919. — Coronel Dr. *Antonio de Franco Lobo*, chefe do Gabinete.

1ª Companhia Ferro-Viaria

(Decodoro)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE LIMPEZA, FORRAGEM E FERRAGEM

De ordem do Sr. capitão commandante o de conformidade com as instrucções publicadas em Boletim do Exercito n. 140, de 5, *Diario Official* de 6, tudo de janeiro de 1918, convido os Srs. negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos. forragem, ferragem para animaes e artigos de limpeza, necessarios a esta companhia, durante o ultimo trimestre do corrente anno, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel, ás 12 horas do dia 29 do corrente mez.

As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0^m,33 por 0^m,22, escriptos sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via e de 600 réis por meia folha de papel escripta no todo ou em parte) data e assignatura, quantidade, nome e preço dos artigos em algarismo e por extenso, prazo de entrega, referencias de sujeitar-se ao tipo adoptado e a todas as condições do edital.

Todos os generos, forragem e ferragem e artigos de limpeza serão de primeira quali-

de o fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciais e nas quantidades abaixo designadas:

Aos seiscientos kilos, assucar oitocentos kilos, azeite treze litros, azeitonas vinte e cinco kilos, bacalhau cento e doze kilos, banha sessenta kilos, batatas quatrocentos e oitenta kilos, bolachinhas de agua cento e quinze kilos, café em pó trezentos kilos, carne do porco trinta kilos, carne secca setecentos kilos, verde com osso setecentos kilos, idem sem osso cento e cinquenta kilos, côcos da Bahia duzentos, cangica com kilos, cancella dois kilos, horva doce e cravo um kilo cada um, dobradiça cento e sessenta kilos, queijo de Minas nove kilos, doces sortidos cento e sessenta kilos, vinho do Rio Grande especial trinta litros, ervilhas partidas trinta kilos, fígado cinquenta kilos, farinha de mandioca mil e duzentos kilos, farinha de trigo vinte e cinco kilos, feijão branco cinquenta kilos, feijão de côr cento e trinta kilos, feijão preto seiscientos kilos, fubi mimoso cento e dez kilos, galinhas especiais cento e setenta, lenha em achas sessenta metros cubicos, linguica setenta kilos, lombo do porco cento e cinquenta kilos, massas para sopa setenta kilos, manteiga cem kilos, matto trinta kilos, morotó trinta, pão cacete novecentos e cinquenta kilos, peixe fresco, sem cabeca, de 2ª qualidade duzentos e cinquenta kilos, queijo parmesão quinze kilos, sal grosso setenta kilos, fructas sortidas (rações) tres mil, tempeiros setenta kilos, toucinho cento e vinte kilos, verduras sete-centos kilos, vinagre cinquenta litros, vassouras de piassava tres duzias; vassourinhas de piassava duas duzias; cruzwaldina doze latas, rupi dois litros, tijolo de arear seis, balistol dois litros anti-oxido, um kilo, milho mil e oitocentos kilos, alfafa mil e oitocentos kilos, farelo seiscientos kilos, trinta e duas ferraduras para cavallos e vinte e quatro para muarões.

Os concurrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, 10 % sobre a importância dos artigos a fornecer durante o trimestre.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar, até o dia 27, requerimento a esta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos generos alimentícios e artigos do que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do contracto social, registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente, nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anônima;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste, celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do conselho de administração da companhia a quantia de quinhentos mil réis (50 \$) para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de setenta e duas horas, desde que dependa do transporte em estrada de ferro; caso contrario, dentro de vinte e quatro horas.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; e, no caso de novo empate, será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sortio si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de algumas reduções, sobre a proposta de preço inferior.

O conselho se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos fixados pelo Commissariado de Alimentação Publica, base maxima dos preços para a presente concorrência.

No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Para mais esclarecimentos, dirigir-se á secretaria da companhia, nos dias uteis, das dez ás quinze horas.

Quartel em Deodoro, 19 de setembro de 1919.— *Armando Masson Jacques*, 1º tenente secretario.

Intendencia da Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Distribuição de peças do fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 401 a 550, nos dias 23, 25 e 27 até ás 14 horas.

Intendencia da Guerra, 20 de setembro de 1919.— *Capitão Sá Laranjeira*.

Collegio Militar de Barbacena

Declara-se que a pagina do *Diario Official* de 14 do corrente onde estão publicadas as propostas para o serviço da lavagem e engomagem da roupa dos alumnos deste collegio, é 13.679 e não 13.779, como consta da secção «Editaes e Avisos», do *Diario* de 17 deste mez, na parte relativa a este estabelecimento.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 19 de setembro de 1919.— *Iclirerico da Motta Guimarães*, 1º official, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer á 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias a contar desta data, o ex-carteiro da agencia de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Napoleão de Mattos, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de dezesseis mil e setecentos réis (16\$700), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.417, de 17 de julho ultimo, custos do telegrammas trocados entre a agencia de Corumbá e esta directoria. Sub-directoria de Contabilidade, em 13 de setembro de 1919.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-thesoureiro da succursal dos Correios no Estacio de Sá, nesta Capital, Virzilio Werneck Corrêa e Castro, para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, allegar o que for a bem de seus direitos produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal do Contas, e declarar o seu domicilio, para o fim de ser notificado de qualquer decisão, interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, relativamente ao alcance de 217:417\$20, verificado na tomanha de suas contas, no periodo 29 de novembro de 1912 a 8 de dezembro de 1913, sob pena de revelia, na conformidade do art. 141, primeira parte do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1919.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*, (

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno findo (1917), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhe ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares o após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

N. 4.627 A, Avenida Central, Aurora Cabral, ignorado, S. Paulo.

N. 10.530. 7ª secção (Rio), José Antonio da Silva, Victoria R. Silva, Campos.

N. 4.103 A, Avenida Central, Avolino J. Ferreira, ignorado, Pernambuco.

N. 4.646 A, Avenida Central, Hygino Nunes Martins, Casemiro Marts., Reder-Mont-Serrat (Rio).

N. 5.843, 7ª secção (Rio), João Joaquim Oliveira, Jo. Alves Oliveira, Viçosa, Alagoas.

N. 3.409, Estação Central, Marcolino C. Araujo, ignorado, Sergipe.

N. 3.038, Estação Central, Maria Rita Rego Barros, Maria Candida Nascimento, Pernambuco.

N. 3.091, Avenida Central, Francisca Rosa Conceição, João Climaco Serra, Maranhão.

N. 9.063, Estação Central, Francisca Jacob, Luiz Sapinoza, Estado do Rio.

N. 1.907, Estação Central, Dursolina M. Conceição, Elisa Lima Araujo, Barra Mansa.

N. 277, Estação Central, Francisca Cruz Amieiro, David, S. Paulo.

N. 33.924, 7ª secção (Rio), Valeriana, Almir Agapito Serra, Pará.

N. 292 C, Arsenal de Marinha, Antonia Rosa Conceição, Ormindia Pereira Santos, Sergipe.

N. 4.830 A, Riachuelo, Elvira Mello V. Ferreira, Luquinha, Estado do Rio.

N. 102, Estação Central, José Domingos, Rosa de Leite, Rio.

N. 1.229 A, Avenida Central, Antonio J. Giovannini, Vivizinga, Minas.

N. 5.322, Estação Central, Fabiliana Santos, Theodora, Pombal.

N. 3.271 A, Avenida Central, Brasilina M. Almeida, M. Macedo, Campos.

N. 4.153 A, Avenida Central, Manoel Val, C. P., S. Christovão, Rio.

N. 32.364, Praça Quinze de Novembro, Aristides B. Moreira, Damasia Francisca Silva, Estado do Rio.

N. 325 C, Arsenal de Marinha, Maria Francisca Moraes, José Bonifacio Moraes, Natal.

N. 4.683 A, Avenida Rio Branco, Antonio Thomaz Nascimento, Djanira Nascimento, Estação da Conceição.

N. 2.861, Estação Central, Sebastiana C. Avellar, José Costa Avellar, Barra do Pirahy.

N. 3.439 A, Rio, Oswaldo Neves, Arminda P., S. Paulo.

N. 6.693, Estação Central, Audrolina F. Pereira, Octavio, Bahia.

N. 289 C, Estacio de Sá, Maria J. Conceição, Antonio Damasceno Filho, Bahia.

N. 553, Dr. Frontin, Paschoal de Sá, Maria Francisca, Estado do Rio.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 30 de setembro de 1918.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego Postal, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém

valores, cahida em refugo no terceiro trimestre do anno proximo findo (1917), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

N. 990 A — Avenida Central — Paulo dos Santos Tercilla — Petropolis — Estado do Rio.
N. 5.094 A — Avenida Central — Serafina Maria Conceição — Ignorado — Ponta Negra — Estado do Rio.

4.049 — Praça da Bandeira — Maria Octavia — Amelia e Marianna — Estação Paradinha — Estado do Rio

N. 41.528 — Rio de Janeiro — Francisco Rocha Callado — Luiz F. Santos — Pernambuco.

N. 600 — Rua Leopoldo — Prospero Oliveira — Justina — Cach. — do Funil — Estado do Rio.

N. 6.058 — Avenida Central — Antonia M. B. Carvalho — Idalina A. Soares — Campos — Estado do Rio.

N. 5.202 A — Avenida Central — Mathematico — Affonso C. Amaral — C. Correio numero 1.308 — Rio.

N. 970 A — Avenida Central — Dr. Persio Penteado — Alice (?) — Posta Restante — Rio.

N. 26.807 — Rio de Janeiro — José Candido Machado — G. Seabra — Campos — Estado do Rio.

N. 349 B — Engenho de Dentro — Frederico Ferreira do Valle — Domingos O. Gomes — Argra dos Reis — Estado do Rio.

N. 648 — Rio de Janeiro — Fernandes & Irmão — Seraphim Claro & Comp. — Belém — Minas.

N. 36.282 — Rio de Janeiro — Antonio Almeida Silva — Ignorado — Florianopolis — Santa Catharina.

N. 754 B — Avenida Central — Administração da Provincia do Pará — Thomaz Nwolands Junior — Belém do Pará.

N. 3.244 — Estação Central — José Rodrigues do Faria — Esmeraldo — Maceió — Alagoas.

N. 6.836 — Rio de Janeiro — Maria Luz Vianca — Dorothea Costa — S. Luiz do Maranhão.

N. 5.119 B — Avenida Central — Maria S. Cardoso Tavares — Zizinha — Therezina — Piahy.

Primeira secção da Sub-Directoria do Tráfego Postal, 8 de novembro de 1918. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o amannuense da 5ª divisão desta estrada, com exercicio no deposito geral da 3ª divisão, Ernesto Moreira da Silva, a comparecer no escriptorio da Sub-directoria da 3ª divisão, dentro do prazo da trinta dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de setembro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 de setembro corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 390 quartolas com 2 tempos; 430 quartolas com 4 tempo; 50 quartolas avariadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a quartola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que

seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que recoba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de fórma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenação.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separação, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 100%, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados donos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que offerecer preço mais vantajoso para desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de setembro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CINCO TONELADAS DE FIO DE COBRE, DURO, DE 2 1/2 m/m DE DIAMETRO.

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que serão recebidas até ás 13 horas do dia 4 do mez de outubro na 3ª secção da Sub-directoria Technica desta repartição, propostas em cartas fechadas e lacradas para o fornecimento de cinco toneladas do fio de cobre, duro, de 2 1/2 m/m de diametro.

A concorrência versará sobre o preço por tonelada de fio, cabendo a preferencia de direito ao signatario da proposta mais barata, sendo o preço maximo admitido 4:500\$ (quatro contos e quinhentos mil réis), por tonelada.

O prazo maximo para a entrega do material no almoxarifado desta repartição será do quatro dias depois da entrega do respectivo pedido.

Os proponentes deverão depositar na thesauraria desta repartição, antes da apresentação das propostas, a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez aceita a proposta, se negar a assignar o contracto, ficará sem direito a restituição da quantia depositada, que reverterá em favor da Fazenda Nacional. Caberá, então, o fornecimento ao immediato na relação de preços. Caso este tambem se negue a fornecer, será annullada a concorrência.

As propostas serão apresentadas em duas vias escriptas a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via, e conterão o preço em moeda nacional, por extenso e em algarismos.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que não contiverem o preço e uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tambem tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O pagamento será effectuado no Thesouro Nacional.

Como prova de idoneidade é indispensavel a apresentação dos recibos de quitação dos impostos federaes e municipais da ultima collecta, referencia ao ramo de commercio em que empregue o proponente a sua actividade e para o qual se acha devidamente licenciado.

Esses documentos, acompanhados do recibo do deposito de 500\$ (quinhentos mil réis), feito na thesauraria, serão entregues na referida 3ª secção technica, em envolvero fechado e rubricado exteriormente pelo concorrente, com indicação de sua residencia.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

A repartição reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

O contracto para o fornecimento de que trata este edital só se considerará valido depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As propostas serão abertas e lidas ás 13 horas do dia 6 do mesmo mez, em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade ou de seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a de todos os demais.

Rio de Janeiro, 19 do setembro de 1919. — *Francisco Ehering*, sub-director tecnico interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO ARTIGO ABAIXO ESPECIFICADO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1919.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 23 do setembro de 1919, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, até 31 de dezembro de 1919, de 40.800 litros de gazolina para auto caminhões, ao preço maximo de \$700 por litro.

1.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu

representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.^a

O envolvero, contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.^o da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1913, conforme determinação contida no aviso n. 51, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção do expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão restituídos.

3.^a

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2.^a, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que dêr lugar o mesmo contracto.

4.^a

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 12 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção qua forem sendo abertas.

5.^a

O artigo de que trata a presente concorrência deverá ser fornecido pelo contractante dous dias depois de receber as guias de compra assignadas pelo chefe da contabilidade da repartição. O artigo que for recusado, deverá ser substituído dentro do prazo de dous dias.

6.^a

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5.^a, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto a qualquer parte.

7.^a

As propostas dos concorrentes, não julgadas idoneas, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra.

8.^a

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto na condição 6.^a, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro dos prazos citados na referida condição,

sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver mais contas a processar.

9.^a

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6.^a, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interposição judicial.

10.^a

O artigo proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11.^a

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.^a

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13.^a

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

14.^a

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15.^a

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de setembro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal

AVISO AO PUBLICO

A Inspectoria de Esgotos da Capital Federal previne ao publico que, em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as addicionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações de referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspectoria por meio de petições convenientemente selladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspectoria, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, (rua D. Manoel n. 10), 28 de março de 1919. — O official, Octaviano Felix de Carvalho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE VITRAES NO JANELLÃO, EM FRENTE Á PORTA DE ENTRADA NO ANDAR NOBRE E JANELLA NO PRIMEIRO ANDAR DO NOVO OBSERVATORIO NO MORRO DE S. JACUARIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 23 de setembro do corrente anno, ás treze horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento e collocação de vitraes no janelião, em frente á porta de entrada no andar nobre e janelia no primeiro andar do Novo Observatorio no morro de S. Jacuario, de accordo com as seguintes condições:

I

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido. Em outro envolvero, nas mesmas condições, serão apresentados os documentos de idoneidade, que serão examinados antes de abertas as propostas. Não será recebida proposta alguma sem que o interessado exhiba documento provando ter recolhido ao Thesouro Nacional a quantia de 200\$, como caução para garantia da execução da obra. Para o recolhimento dessa caução serão fornecidas as guias aos interessados até as treze horas do dia anterior ao marcado para o recebimento das propostas.

II

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para o fornecimento a fazer e o prazo para a execução deverão ser oscriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata ou offerecer preço superior ao orçamento official de 6:000\$ (seis contos de réis) ou que exigirem prazo maior de noventa dias para a entrega dos trabalhos inteiramente concluídos. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos serão restituídas sem que sejam abertas.

III

A preferencia para a execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos, o, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IV

Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas na integra no *Diario Official*.

V

O proponente accoito obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos em conjunto e detalhes officialmente fornecidos. Esses desenhos encontram-se das doze ás dezesseis horas, á disposição dos concorrentes, no escriptorio do engenheiro fiscal do Observatorio, no morro de S. Jacuario, onde serão dadas todas as informações que desejarem.

VI

Si o empreiteiro não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o

engenheiro fiscal o intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacôrdo com o estabelecido. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o empreiteiro não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo empreiteiro, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

VII

O empreiteiro não terá a menor jurisdição sobre o local das obras, correndo, entretanto, sob sua responsabilidade, a guarda do material que estiver em seus depósitos e dos que tiverem de ser applicados em seus trabalhos.

VIII

A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro, que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do serviço.

IX

O pagamento será feito quando terminado o serviço e aceito pela fiscalização. Si o serviço não for entregue dentro do prazo estabelecido, pagará o empreiteiro a multa de \$05 (cincoenta mil réis) por dia de excesso. Si o excesso for além de 10 dias, o empreiteiro perderá o direito de continuar a executar a obra e de receber qualquer pagamento pela parte executada, revertendo a favor dos cofres publicos a caução do que trata a clausula I.

X

A concorrência publica poderá ser annullada, sem que, por isso, os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

ESPECIFICAÇÕES

1) Janellão no alto da escada do segundo pavimento, guarnecido com vitraux, pintados a fogo, representando a figura de Urania, com suas insignias e os signos do zodiaco, de accordo com o projecto n. 1, em mão do fiscal da obra; dimensão: 4^m,40 por 1^m,90.

2) Uma janella, abaixo da precedente, sob o patamar da escada nobre, guarnecida com vitraux, pintados a fogo, representando instrumentos, de accordo com o mesmo projecto n. 1; dimensão: 1^m,40 por 1^m,90.

Os dous vitraes, executados em vidro inglez, rejunctado com baguetas de chumbo, serão de inalterabilidade garantida e postas no lugar pelo fabricante. Toda informação complementar será fornecida «in loco», pelo fiscal da obra, os concurrentes.

QUALIDADE

Toda mão de obra e material serão da melhor qualidade.

MODIFICAÇÕES

O Governo reserva-se o direito de fazer modificações. Tais modificações, quando feitas, serão sempre ordenadas por escripto e orçadas em separado para fins de abater ou accrescer o custo global do serviço empreitado até o maximo de 2 % do orçamento official.

MATERIAL

Todo o material a empregar será examinado pelo fiscal e só será utilizado depois de sua aceitação. Todo trabalho e material que não estejam de accordo com o contracto serão promptamente removidos, sendo substituidos por outros, estritamente nas condições especificadas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia.
Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1919.
O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO DE MEDICO VETERINARIO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a contar desta data e dentro do prazo de 30 dias, estarão abertas nesta directoria as inscrições para o concurso para o preenchimento de uma vaga de medico veterinario, o qual obedecerá ás seguintes condições:

1.ª Os candidatos deverão requerer ao director do Serviço de Industria Pastoral a sua inscrição, juntando documentos que provem:

- a) sua qualidade de cidadão brasileiro;
- b) bom procedimento;
- c) capacidade physica, mediante atestado medico do qual conste não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel;
- d) atestado de vaccina;
- e) possuir certificado ou diploma de veterinario ou de medico por qualquer curso de veterinaria ou faculdade de medicina do paiz, reconhecidamente idoneas.

2.ª O candidato á inscrição poderá tambem juntar ao seu requerimento quaesquer outros documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, caso, pelo resultado do concurso, fique em igualdade de condições com outros candidatos.

3.ª Findas as inscrições, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funcionario que for designado para servir de secretario da comissão examinadora e posteriormente despachados pelo director do serviço.

Não será concedida prorrogação de prazo, além do fixado neste edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem ás exigências da lei e as constantes da condição deste edital.

O resultado das inscrições será publicado no *Diario Official*.

4.ª O concurso, que se realizará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia do qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes materias:

- a) anatomia e physiologia dos animaes domesticos;
- b) propedeutica e clinica medica cirurgica;
- c) bacteriologia, parasitologia e anatomia pathologica applicadas á veterinaria;
- d) therapeutica, hygiene e policia sanitaria dos animaes domesticos;
- e) zootechnia.

5.ª As provas do concurso constarão de uma escripta, uma pratica e outra oral. Essas provas versarão sobre pontos organizados pela comissão organizadora, as quaes deverão comprehender todas as materias exigidas por este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de duas horas, sob a fiscalização dos membros da comissão; para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que desejar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada candidato entregará sua prova escripta ao presidente da comissão, que a collocará em envelope completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignado tambem pelo autor da prova.

Durante a prova escripta, os concurrentes não poderão deixar os seus logares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente

do concurso; para obterem solução de qualquer duvida, que será formulada do modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratico-oral será dado a cada candidato o prazo que a comissão examinadora resolver conceder, á vista do ponto sorteados.

Esse prazo, porém, não poderá ser inferior a 1 hora.

6.ª Será excluido do concurso qualquer candidato que desacatar a comissão examinadora ou que for apanhado cometendo fraude nas provas.

7.ª Depois de realizadas as provas escriptas e pratico-oraes, reunir-se-ha a comissão organizadora e pelo estudo das provas exhibidas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feito esse julgamento, cada examinador, nesse numero incluído o presidente, lançará em uma urna uma cedula contendo a nota que merecer o candidato.

Finda a votação relativa a cada concurrente, o secretario retirará da urna as cedulae e, com assistencia da mesa examinadora, somará os valores de todas as notas e dividirá a somma pelo numero de votantes, obtendo assim a nota que o candidato obteve no concurso.

Para a classificação de concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, terão preferencia absoluta os medicos-veterinarios diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

As notas serão dados os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima valerá tres; a boa, dous; a soffivel, um, e a má zero. As fracções resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desprezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concurrentes.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ter-se-hão em vista os documentos apresentados por occasião da inscrição e os serviços prestados á repartição.

8.ª Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a cópia authentica das actas lavradas durante o concurso e as provas escriptas, acompanhados estes documentos de um relatorio do presidente da mesa expondo as occurrencias dignas de nota que se tenham dado durante o concurso.

9.ª A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoral, que servirá de presidente, do chefe da Secção de Veterinaria, de um dos ajudantes dessa secção e de dous professores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1919.
Alcides Miranda, director do serviço.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa Brasileira de Construções Navaes

«Aos vinte e dous dias do mez de agosto de mil novecentos e dezonove, ás dezesseis horas, em uma das salas da sede da Empresa Brasileira de Construções Navaes, á rua Theophilo Ottoni numero trinta e oito, primeiro andar, reunidos em assembléa geral extraordinaria, os senhores accionistas da mesma empresa, commandantes Edmundo Rodrigues Pereira com trinta acções, Julio Regis Bittencourt com trinta e uma acções, Sebastião do

Abreu Lobo com trinta e uma acções, doutores Maurício Rodrigues Pereira com duas acções, Djalma Regis Bittencourt com uma acção, Leopoldo Vossio Brígido com uma acção, José Pimenta de Mello com uma acção, Sebastião de Vasconcellos Poçanha e Renato Faro, com uma acção etc., em virtude de convocação feita pela directoria, de accordo com o disposto no artigo vinte e nove capitulo sexto dos respectivos estatutos, foi aberta a sessão sob a presidencia do doutor Maurício Pereira, sendo secretariada pelo doutor Djalma Regis Bittencourt. Depois de constatada a presença de accionistas em numero legal, de conformidade com o artigo vinte e quatro, capitulo sexto dos estatutos sociais, passou o secretario á leitura da acta anterior que foi, um seguida, sujeita a votos e approvada por unanimidade. O Sr. presidente, usando da palavra, explicou aos senhores accionistas os motivos daquella convocação extraordinaria, que tinha por fim discutir varios assumptos que interessavam de perto a empresa, entre os quaes o de ser a mesma ouvida sobre a proposta que ia mandar ler pelo senhor secretario, apresentada pelos constructores dos navios *Brasil* e *Italia* em construcção nesta Capital na carreira José Marques da ilha das Cobras, mediante autorização do Governo. O senhor secretario passa então a ler a proposta referida que se resume no seguinte: «Proposta do contracto feita entre os constructores navaes Edmundo Rodrigue Pereira, Julio Regis Bittencourt e Sebastião de Abreu Lobo e a Empresa Brasileira de Construções Navaes para a construcção dos navios *Brasil* e *Italia* :

A Empresa Brasileira de Construções Navaes pagará aos constructores dos *Brasil* e *Italia* : 1º, polapassagem do contracto existente entre os tres citados engenheiros e o Lloyd Nacional, dos dois navios com a posse do todo o material em stock, officinas, ferramentas, mobiliario, organização industrial, etc. (com contos de réis) 400.000\$; 2º, dois terços dos premios a receber, em virtude da construcção dos dois navios; a empresa fica, bem assim, responsavel por todos os compromissos torados pelos tres constructores em conjunto com referencia aos mesmos navios; 3º, os constructores se obrigam a pagar á empresa a quantia de 887.500\$ (oitocentos e oitenta e sete contos e quinhentos mil réis) assim distribuidos: a) pelo lançamento ao mar do *Italia* 362.500\$ (trezentos e sessenta e dois contos e quinhentos mil réis); b) pela entrega do *Brasil* 262.500\$000 (duzentos e sessenta e dois contos e quinhentos mil réis); c) Pela entrega do *Italia*..... 262.500\$ (duzentos e sessenta e dois contos e quinhentos mil réis). — Estas quantias serão creditadas á empresa no dia do vencimento, mas devem ficar depositadas na thesauraria do Lloyd Nacional, só sendo retiradas á proporção que forem sendo necessarias, de accordo com o arranjo entre o mesmo Lloyd e os tres constructores. Lida a supradita proposta o Sr. Presidente suspende, por algum tempo a sessão afim de que o conselho fiscal podesse emitir parecer acerca da mesma. Achando-se já sobre a mesa o parecer do conselho fiscal, o Sr. Presidente reabre a sessão e manda fazer a leitura do mesmo para o conhecimento da assembleia, o qual é concebido nestes termos: «A comissão nomeada pelo Sr. Presidente da assembleia geral da Empresa Brasileira de Construções Navaes, composta dos tres membros do conselho fiscal, como manda o artigo decimo sexto dos estatutos, afim de dar parecer sobre a proposta do contracto apresentada pelos engenheiros Edmundo Rodrigues Pereira, Julio Regis Bittencourt e Sebastião de Abreu Lobo, com relação á transferencia dos navios em construcção *Brasil* e *Italia* para a Empresa Brasileira de Construções Navaes, depois de ter estudado attenta-

mente todos os itens constantes da referida proposta, é de parecer que seja a mesma approvada, visto convir aos interesses commerciaes e industriaes da empreza, podendo-se lavrar opportunamente o respectivo contracto afim de ser assignado pelos mencionados constructores. Terminada a leitura do parecer o Sr. presidente submetteu á approvação dos presentes a referida proposta e o mesmo parecer da comissão, tendo sido ambos accoitos por unanimidade dos votos, ficando ainda, por proposta do senhor Leopoldo Brígido e approvada por maioria de votos, o presidente autorizado a dar as providencias necessarias para a final execução de tal negocio e a assignar o respectivo contracto deante dos termos da mesma proposta. Prossequindo-se nos trabalhos, foram postas a votos e approvadas, por unanimidade, as seguintes propostas: Primeira — do commandante Edmundo Rodrigues Pereira propondo ficasse o presidente autorizado a contractar a construcção de novas embarcações e concertos, além do limite do preço estabelecido na letra d do capitulo quinto dos estatutos sociais. Segunda — do senhor Pimenta de Mello para que ficasse igualmente o presidente autorizado a integralizar o capital da companhia, emittir um emprestimo interno até a importância de 200.000\$ (duzentos contos de réis) e fazer as operações de credito necessarias ás suas novas obrigações. Terceira — do commandante Lobo que propõe fiquem os directores, presidente e secretario, autorizados a fazerem uma retirada mensal para occorrer aos seus honorarios no limite minimo de 500\$ (quinhentos mil réis) para cada um e de um conto de réis (1.000\$) para cada um dos consultores technicos. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradece aos senhores accionistas o seu comparecimento áquella reunião e levanta a sessão. E eu, doutor Djalma Regis Bittencourt, director-secretario lavrei a presente acta, que vem assignada pelo senhor presidente e pelos accionistas presentes.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a 2\$000

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Affonso Duarte Ribeiro :

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$000

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

Promptuario dos impostos do consumo..... 6\$000
Sello: (Abecedario do imposto do)..... 6\$000

MANUAL DO COLLECTOR FEDERAL — G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios do Fazenda).

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$ cada exemplar.

T. L. Wright & Comp.

Sociedade em commandita por acções

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 21 do corrente, ás duas horas da tarde, na respectiva sede á avenida Rio Branco n. 170, nesta Capital, para o fim especial de resolverem sobre a conveniencia de converter a actual sociedade em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, approvando os respectivos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919.—
O gerente.

S. A. Casa Leuzinger

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á assembleia geral ordinaria a realizar-se no dia 22 de setembro corrente ás 14 horas, no predio da rua do Lavradio n. 162 e 166 (officinas) para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e bem assim, para procederem a eleição do conselho fiscal que terá de servir no proximo exercicio.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1919.—
A directoria.

Companhia Nacional de Industria e Commercio

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Na forma dos artigos 19 e 20 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 22 do corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, nesta cidade, á rua Visconde de Inhauma n. 33, sobrado, afim de deliberarem sobre o lançamento de um emprestimo por debentures (obrigações de preferencia) e de darem para esse fim as autorizações que forem precisas.

Os Srs. accionistas, na forma do art. 24 dos estatutos, são convidados a depositarem no escriptorio da companhia, mediante recibo, as acções que possuirem.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1919.—
A directoria.

Fallencia de David Coelho

AVISO AOS INTERESSADOS

Os liquidatorios previnem aos interessados que, do proximo dia 26 do corrente em diante, em seu escriptorio á rua do S. Pedro n. 103, pagarão o rateio final, de accordo com o calculo feito pelo contador do juizo.

Companhia Brasil Cinematographica

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, sobrado, ás 13 horas do dia 6 de outubro proximo futuro, afim de deliberarem sobre reforma dos estatutos e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1919.—
Francisco Serrador, presidente.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.721, 13.493 e 13.488)..... \$200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. da Alencar. \$500

Anuario da legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Anno de 1917..... 10\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Tratado d'), de E. Liais. \$300

Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da nova regulamento) e Regulamento Interno. \$900

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. \$500

Carros (Tabellas para os preços dos). reis. \$200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908. \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crookall de Sá (M)..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Chéques (Regulamento sobre emissão do). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Chorographia da Provincia de Ceará. \$1000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume 10\$000

2º volume 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$500

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. \$5000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. \$5000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M) 3\$000

Consolidação das leis da Justiça Federal \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica. 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500

Collector Federal (Manual do) G. Castramby e Adolpho Curio..... 10\$000

D

Diccionario Geographico das Minas de Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899..... 2\$000

de outubro de 1899..... 7\$200

de dezembro de 1899..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 5\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1867..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$600

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

de 1910..... 6\$000

de 1911..... 4\$000

de 1912..... 3\$000